

Proc. Administrativo 291/2025

De: Vanessa M. - DEDUC

Para: DAPG-LICIT

Data: 14/08/2025 às 11:12:28

Setores (CC):

DAPG-LICIT

Setores envolvidos:

1.PREF, DFIN-CONT, DAPG-LICIT, DAPG-PAT, DEDUC, AJ

Contratação de Show Artístico em comemoração ao Aniversário de Guapirama

Bom dia!

Venho por meio deste requer-se a instauração do presente procedimento licitatório para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de show artístico para comemoração do aniversário do Município de Guapirama, conforme disposto no documento de formalização de demanda, estudo técnico preliminar, juntamente com o mapa de riscos, e termo de referência.

Atenciosamente,

—

Vanessa Mendes

Diretora Municipal de Educação e Cultura Portaria nº 02/2025

Anexos:

1_DFD_18_assinado.pdf
2_ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR_18_assinado.pdf
3_TERMO_DE_REFERENCIA_18_assinado.pdf
4_MAPA_DE_RISCO_18_assinado.pdf
CARTAO_CNPJ.pdf
Certidao_De_Tributos_Mobiliarios.pdf
Certidao_Estadual_divida_ativa.pdf
Certidao_Estadual_nao_inscrito.pdf
Certidao_Federal.pdf
Certidao_Trabalhista.pdf
Clipagem_FS.pdf
Contrato_de_Exclusividade_Jca_Registrada_2024.pdf
Contrato_Social.pdf
Declaracao_de_Alvara.pdf
Declaracao_De_Idoneidade.pdf

Declaracao_De_Menor.pdf
Documento_Fernando_Fakri_de_Assis.pdf
Documento_Fernando_Zorzanello_Bonifacio.pdf
DOC_JCA.pdf
FGTS_1_.pdf
LISTA_DE_CAMARIM_FS_2025.pdf
MAPA_DE_PALCO_FS_24.pdf
NF_514_ESPIRITO_SANTO_DO_TURVO_SP_FERNANDO_e_SOROCABA_R_420_000_00pdf.pdf
NF_620_LAGES_SC_FERNANDO_e_SOROCABA_R_470_000_00.pdf
NF_623_MEDEIROS_MG_FERNANDO_e_SOROACAB_R_400_000_00.pdf
PALCO_GERADORES_FS.pdf
Proposta_Assinada.pdf
RIDER_DE_LUZ_FS_2025.pdf
RIDER_DE_SOM_ATUALIZADO_2025.pdf
ROOM_LIST_ARTISTA_2025.pdf
ROOM_LIST_BANDA_FS_2025.pdf
ROOM_LIST_COMPLETO_FS_2025.pdf
Termo_de_Vedacao_de_Conduta.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

Estado do Paraná

DFD - LEI 14.133/2021

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 10/2025

INTRODUÇÃO

Elaborado com base na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2.748/2023.

De acordo com o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação.

Adicionalmente, o art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022 e § 1º do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, especificam as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD, as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de show artístico para comemoração do aniversário do Município de Guapirama.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA DEMANDA

A presente demanda tem por objetivo a contratação de empresa especializada para a realização de show artístico, com apresentação musical de dupla sertaneja com banda de renome regional e nacional, para integrar a programação festiva alusiva ao aniversário de emancipação política do Município de Guapirama.

O evento visa oferecer lazer e entretenimento à população, valorizar a cultura e fomentar o turismo local, contribuindo para o fortalecimento da identidade cultural e para a movimentação da economia municipal.

3. QUANTIDADE A SER CONTRATADA

A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar e discriminado no Termo de Referência.

4. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de valor é de **R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais)**.

5. INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

Previsão em março de 2026.

6. GRAU DE PRIORIDADE DA DEMANDA

(X) ALTA

() MÉDIA

() BAIXA

7. INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM OUTROS PROCESSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

Estado do Paraná

(X) O objeto deste DFD não é vinculado a outro objeto para sua execução, trata-se de execução isolada.

() O objeto deste DFD é vinculado a outro objeto para sua execução, trata-se de contratação concomitante.

8. IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DA ÁREA DEMANDANTE

Unidade/Setor: Departamento Municipal de Educação e Cultura

Responsável pela demanda: Vanessa Mendes

E-mail: dptoeducacao@guapirama.pr.gov.br Telefone: 43 991135679

Por este instrumento declaro ter ciência das competências do DEMANDANTE e ficarei à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio.

9. ENCAMINHAMENTO

Encaminhe-se à Seção de Licitações e Contratos - SLC para análise e providências bem como submeta-se à apreciação da Autoridade Superior para decidir motivadamente sobre o prosseguimento da contratação.

Guapirama, 14 de agosto de 2025



Documento assinado digitalmente
VANESSA MENDES
Data: 14/08/2025 10:54:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Vanessa Mendes

Diretora do Departamento Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 02/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

Estado do Paraná

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - 18/2025

1. Informações básicas

Órgão: MUNICIPIO DE GUAPIRAMA (75.443.812/0001-00)

Nº do processo: 18/2025

Categoria do ETP: Prestação de serviço

Área Requisitante: Prefeitura Municipal e Departamento Municipal de Educação e Cultura

Responsável: Vanessa Mendes

2. Descrição da necessidade

O Município de Guapirama realizará, no mês de março de 2026, as festividades alusivas ao seu aniversário de emancipação política e administrativa. O evento é tradicional, atrai público local e regional, fortalece a cultura e o turismo e gera incremento no comércio. A contratação do show de **Fernando & Sorocaba**, dupla sertaneja de renome nacional, objetiva abrilhantar a programação e atrair grande público, garantindo a relevância e o sucesso do evento.

3. Descrição do Objeto

Apresentação artística de **Fernando & Sorocaba**, com duração mínima de 90 minutos, incluindo execução de repertório próprio, com banda de apoio e toda a estrutura técnica necessária, conforme **rider técnico** fornecido pela produção.

Data prevista: 05/03/2025

Local: Parque de Exposição Dr. Alcides Prudente Pavan / Guapirama – PR

4. Justificativa da Contratação

A escolha pela dupla Fernando & Sorocaba se justifica pelo seu reconhecimento nacional e relevância no cenário da música sertaneja, sendo artistas consagrados, com grande apelo popular e comprovada capacidade de atrair público significativo.

A apresentação contribuirá para:

- Valorização cultural e fortalecimento da identidade regional;
- Fomento ao turismo e movimentação da economia local;
- Divulgação positiva do Município em mídias e redes sociais;
- Manutenção da tradição das comemorações municipais com atrações de destaque.

5. Fundamentação Legal

A contratação será realizada por **inexigibilidade de licitação**, nos termos do art. 74, inciso III, combinado com o art. 25, inciso III da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de artista consagrado pela crítica e opinião pública, com contratação exclusivamente por meio de empresário exclusivo, mediante comprovação documental.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

Estado do Paraná

6. Descrição dos requisitos da contratação

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

6.1. Artista e Representação

- Contratação exclusiva da dupla **Fernando & Sorocaba** por intermédio de seu empresário ou representante exclusivo.
- Cumprimento de todas as condições previstas no **rider técnico** oficial do artista.

6.2. Apresentação

- Show ao vivo com duração mínima de **90 (noventa) minutos**, com execução de repertório próprio e sucessos reconhecidos nacionalmente.
- Presença da banda de apoio original e equipe técnica necessária para a realização do espetáculo.
- Pontualidade no início da apresentação, respeitando o horário previamente estabelecido com a contratante.

6.3. Estrutura Técnica

- Montagem e desmontagem realizadas dentro dos prazos estabelecidos e em conformidade com as normas de segurança.
- Adequação da estrutura para atender ao público estimado, garantindo qualidade de áudio e visibilidade do espetáculo.

6.4. Logística

- Transporte do ônibus, carreta, diária de alimentação, hospedagem, carregadores, transporte local, abastecimento de camarim e impostos. E demais necessidades da equipe do artista incluídas no valor contratado, ou conforme negociação expressa no contrato.
- Apoio logístico para montagem e operação durante o evento.

Requisitos de sustentabilidade

Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

No escopo dessa contratação não foram identificados elementos que possam gerar impacto ambiental em sua execução.

A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

A prática de locação está alinhada com políticas de sustentabilidade, reduzindo o desperdício e promovendo o uso responsável dos recursos.

Requisitos normativos que disciplinam os serviços a serem contratados



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

Estado do Paraná

A execução dos serviços objeto desta contratação deverá obedecer, no que couber, às disposições legais e normativas abaixo:

a) **Legislação de Licitações e Contratos Administrativos**

- **Lei nº 14.133/2021** – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, especialmente:
 - Art. 74, inciso III – hipóteses de inexigibilidade de licitação para contratação de artista consagrado pela crítica ou opinião pública, diretamente ou por meio de empresário exclusivo;
 - Art. 25, inciso III – contratação por inexigibilidade de licitação em razão da inviabilidade de competição;
 - Art. 7º e seguintes – planejamento da contratação (ETP e TR);
 - Art. 89 a 92 – execução contratual e fiscalização.

b) **Legislação de Direitos Autorais e Recolhimento de Taxas**

- **Lei nº 9.610/1998** – Lei de Direitos Autorais, especialmente no que se refere à execução pública de obras musicais e recolhimento ao **ECAD** (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição).

c) **Normas de Segurança e Licenciamento para Eventos**

- Normas e exigências do **Corpo de Bombeiros Militar do Paraná** para eventos temporários (Plano de Segurança, dimensionamento de saídas de emergência, extintores, isolamento de áreas de risco, etc.);
- Autorizações da **Polícia Militar e Prefeitura Municipal** para uso de espaço público;
- Normas sanitárias e de vigilância em saúde, quando aplicáveis (especialmente para áreas com alimentação e grande circulação de público).

d) **Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias**

- Cumprimento das disposições da **Consolidação das Leis do Trabalho (CLT)**, Lei nº 8.212/1991 (Previdência Social) e demais obrigações trabalhistas e previdenciárias incidentes sobre a execução do contrato.

e) **Normas Técnicas e Contratuais Específicas**

- Atendimento integral às exigências constantes no **rider técnico** do artista;
- Observância às boas práticas de segurança elétrica e estrutural para palcos, iluminação e som, conforme normas da **ABNT** (Associação Brasileira de Normas Técnicas), especialmente NBR 5410 (instalações elétricas de baixa tensão) e NBR 15575 (segurança estrutural de edificações temporárias).

7. Levantamento de mercado

Foi realizada pesquisa de mercado com o objetivo de identificar os valores médios praticados para apresentações da dupla **Fernando & Sorocaba**, em eventos de características semelhantes ao aniversário de Guapirama, considerando datas próximas e localidades da região Sul e Sudeste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

Estado do Paraná

A pesquisa abrangeu:

- **Proposta oficial** encaminhada pelo empresário exclusivo da dupla;
- **Consultas informais** a prefeituras e entidades que contrataram o mesmo artista em 2024 e 2025;
- **Valores de eventos similares** divulgados em processos de inexigibilidade publicados no Diário Oficial e em portais de transparência municipais.
- **Resumo das consultas:**

Fonte/Evento	Localidade	Data do Evento	Valor Contratado	Observações
Proposta oficial – empresário exclusivo	Guapirama PR	Previsto 2026	R\$ 350.000,00	Inclui logística e estrutura conforme rider
Prefeitura de Espírito Santo do Turvo	SP	NOV/2024	R\$ 420.000,00	Show 90 min – praça pública
Prefeitura de Medeiros	MG	JUN/2025	R\$ 400.000,00	Inclui som e iluminação
Prefeitura de Lages	SC	JUN/2025	R\$ 470.000,00	Contrato por inexigibilidade

8. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na contratação, por inexigibilidade de licitação, da dupla sertaneja **Fernando & Sorocaba**, por intermédio de seu empresário exclusivo, para apresentação artística ao vivo durante as festividades de aniversário do Município de Guapirama.

O serviço contratado compreenderá:

- **Realização de show musical** com duração mínima de 90 minutos, interpretando repertório consagrado e acompanhado de banda de apoio;
- **Fornecimento de toda a estrutura técnica** necessária à execução do espetáculo, incluindo som, iluminação, painéis de LED e demais equipamentos especificados no **rider técnico** oficial do artista;
- **Equipe técnica especializada** para montagem, operação e desmontagem da estrutura;
- **Logística de transporte, hospedagem e alimentação** para o artista e sua equipe, conforme contrato;
- Atendimento integral às **exigências legais e de segurança** (ECAD, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, alvarás, normas da ABNT e requisitos sanitários quando aplicáveis).

A solução proposta busca atender ao objetivo principal de oferecer um espetáculo de alta qualidade, capaz de atrair grande público, valorizar a cultura local, fomentar o turismo e promover o nome do Município de Guapirama no cenário regional e estadual.

A contratada deverá prestar serviço tendo em vista as características previstas no item 2 e 6 deste ETP.

9. Estimativas da quantidade a serem contratadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

Estado do Paraná

Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	MEDIDA
1	Show artístico da dupla Fernando & Sorocaba , duração mínima de 90 minutos, com banda de apoio e equipe técnica complete.	1	APRESENTAÇÃO

Metodologia de cálculo dos quantitativos

Para a estimativa do valor da contratação, foram considerados:

- Valor informado pelo **empresário exclusivo da dupla Fernando & Sorocaba**, com base na data, local e condições de execução do evento.
- Consultas a valores praticados em apresentações similares contratadas por outras prefeituras, por meio de processos de inexigibilidade publicados em Diários Oficiais e portais da transparência.

10. Estimativa do valor da contratação

O preço proposto é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, contribuições fiscais), locação de todo material e mão de obra especializada para montagem, transporte e demais despesas. O preço será ajustado entre as partes, após avaliação da contratante, com possível formalização de contrato após acordo.

O valor estimado para composição do Termo de Referência tomou como base a pesquisa de mercado, com um fornecedor do ramo de atividade pertinente ou Contratações Similares.

Metodologia para obtenção do preço estimado

Com base no **levantamento de mercado** realizado e nas informações fornecidas pelo empresário exclusivo da dupla **Fernando & Sorocaba**, o valor estimado para a contratação foi calculado considerando:

- **Cachet artístico** para apresentação com duração mínima de 90 minutos;
- Inclusão de **estrutura técnica** (som, iluminação, painéis de LED, palco, backline e demais equipamentos exigidos no rider técnico);
- **Equipe técnica** para montagem, operação e desmontagem;
- **Logística** de transporte, hospedagem e alimentação da equipe;
- Custos administrativos e de produção;
- Exclusividade da representação do artista para a data pretendida.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA Estado do Paraná

A presente contratação refere-se à realização de **show artístico da dupla Fernando & Sorocaba**, serviço de natureza **indivisível** e que depende exclusivamente da execução integral pelo artista contratado.

O objeto principal — a apresentação musical — não pode ser fracionado, pois:

- Trata-se de serviço **personalíssimo**, cuja execução depende diretamente da presença do artista e de sua equipe;
- A contratação deve ser feita exclusivamente por meio de seu **empresário ou representante exclusivo**, conforme declaração de exclusividade;
- A divisão do objeto implicaria descaracterização do serviço e inviabilizaria a entrega final esperada.

O parcelamento, portanto, **não é aplicável** ao núcleo da contratação (show), devendo ser executado em um único contrato.

Entretanto, **itens acessórios** à realização do evento, como serviços de segurança privada, banheiros químicos, estruturas adicionais ou divulgação, quando não incluídos na proposta do artista, poderão ser contratados separadamente, desde que observados os princípios da economicidade e eficiência.

12. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Para a realização do show artístico da dupla **Fernando & Sorocaba**, algumas contratações adicionais podem ser necessárias para garantir a execução completa e segura do evento. Essas contratações são **correlatas ou interdependentes** com o serviço principal e incluem:

a) **Segurança e controle de público**

- Empresa especializada em segurança privada para controle de acesso, fiscalização de áreas restritas e atendimento a emergências durante o evento;

b) **Infraestrutura complementar**

- Locação de **banheiros químicos**, tendas, cadeiras e outros equipamentos de apoio ao público, caso não estejam incluídos no contrato do artista;
- Serviços de montagem de palco adicional, se necessário, para acomodar a estrutura exigida pelo rider técnico;

c) **Serviços de limpeza e conservação**

- Equipes para manutenção da limpeza antes, durante e após o evento, garantindo condições adequadas de higiene e conforto para o público;

Todas essas contratações, quando necessárias, são **complementares ao objeto principal** e devem ser planejadas de forma integrada, garantindo que o show da dupla seja executado com segurança, qualidade e conforto ao público.

13. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

A demanda encontra respaldo institucional conforme previsão no Plano de Contratação Anual vigente da Prefeitura de Guapirama, item 65 lançada no PNCP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

Estado do Paraná

A contratação do show da dupla **Fernando & Sorocaba** está diretamente alinhada com o planejamento das festividades do **aniversário do Município de Guapirama**, considerando:

a) **Planejamento estratégico do evento**

- O show é a atração principal da programação cultural, prevista no calendário oficial de comemorações;
- A escolha da dupla visa **atrair grande público**, promover a cultura sertaneja e gerar repercussão positiva para o Município;

b) **Planejamento orçamentário**

- A estimativa de custo da contratação foi compatibilizada com a **dotação orçamentária prevista** para eventos culturais no exercício de 2026;
- O levantamento de mercado e os valores de referência asseguram que o gasto seja **econômico e compatível com o porte do evento**;

Portanto, a contratação está **totalmente alinhada** ao planejamento do evento, garantindo que os objetivos estratégicos, orçamentários e operacionais do Município sejam atendidos de forma coordenada e eficiente.

14. Resultados pretendidos

A contratação do show da dupla **Fernando & Sorocaba** tem como principais resultados esperados:

a) **Atração de público e engajamento da comunidade**

- Garantir a presença de grande número de munícipes e visitantes, promovendo integração social e lazer para a população;

b) **Valorização da cultura local e regional**

- Promover a cultura sertaneja e as tradições musicais da região, fortalecendo a identidade cultural do Município;

c) **Fomento ao turismo e à economia local**

- Gerar movimentação em comércio, hospedagem, alimentação e serviços, beneficiando economicamente a cidade;

d) **Divulgação e visibilidade institucional**

- Proporcionar repercussão positiva do Município em mídias locais e regionais, fortalecendo a imagem institucional e o reconhecimento público do evento;

e) **Execução segura e eficiente do evento**

- Garantir que o show seja realizado com qualidade técnica, estrutura adequada, segurança para o público e cumprimento de todas as normas legais;

f) **Manutenção da tradição do aniversário municipal**

- Assegurar que a festa anual do Município continue a ser um evento de referência cultural, social e turística, consolidando sua importância no calendário oficial.

15. Providências a serem adotadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

Estado do Paraná

Para assegurar a execução plena e segura do show da dupla **Fernando & Sorocaba**, deverão ser adotadas as seguintes providências:

a) Formalização da contratação

- Análise e validação da proposta do empresário exclusivo;
- Emissão de **inexigibilidade de licitação** conforme Art. 25, III, da Lei nº 14.133/2021;
- Assinatura do contrato contemplando todos os requisitos técnicos e logísticos.

b) Planejamento e execução logística

- Definição do local exato da apresentação (Parque de Exposição Dr. Alcides Prudente Pavan);
- Montagem da estrutura de palco, som, iluminação e demais equipamentos conforme rider técnico;
- Transporte, hospedagem e alimentação da equipe do artista;
- Contratação de serviços correlatos (segurança privada, limpeza, banheiros químicos, comunicação e divulgação).

c) Licenciamento e cumprimento de normas

- Solicitação de alvarás e autorizações junto a órgãos competentes (Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, Vigilância Sanitária);
- Recolhimento de taxas e direitos autorais junto ao ECAD;
- Observância das normas de segurança e boas práticas (ABNT e legislação municipal).

d) Gestão e fiscalização

- Designação de servidor responsável pelo acompanhamento do contrato e fiscalização do cumprimento das cláusulas;
- Monitoramento da execução do show, atendimento a emergências e suporte técnico durante o evento;
- Registro e documentação de toda a execução para prestação de contas e auditoria.

e) Comunicação e divulgação

- Planejamento e execução de ações de divulgação junto à população e mídias regionais;
- Produção de material gráfico, digital e de imprensa para promoção do evento.

f) Avaliação pós-evento

- Relatório final detalhando cumprimento do contrato, público presente, problemas ocorridos e lições aprendidas;
- Registro fotográfico e vídeo da realização do show como comprovação documental.

15. Possíveis impactos ambientais

A realização do show da dupla **Fernando & Sorocaba** pode gerar os seguintes impactos ambientais:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

Estado do Paraná

a) **Geração de resíduos sólidos**

- Produção de lixo durante o evento (embalagens, copos, restos de alimentos, materiais promocionais);
- Possível acúmulo de resíduos em áreas públicas se não houver gestão adequada.

b) **Poluição sonora**

- Emissão de ruídos elevados devido ao sistema de som, que podem afetar moradores próximos ou fauna local.

c) **Impacto no solo e áreas verdes**

- Montagem de palco, circulação de público e equipamentos pesados podem compactar o solo ou danificar áreas verdes próximas.

d) **Tráfego e emissão de poluentes**

- Aumento temporário de tráfego e estacionamento de veículos no entorno, gerando emissão de gases poluentes e risco de acidentes.

e) **Consumo de energia e recursos**

- Uso intenso de equipamentos de som, iluminação e outros recursos elétricos.

Medidas de Mitigação

Para reduzir os impactos ambientais, deverão ser adotadas as seguintes providências:

- Disponibilização de **lixeiras seletivas** e equipes de limpeza durante e após o evento;
- Planejamento do **volume e direção do som**, respeitando normas de ruído e horários permitidos;
- Proteção de áreas verdes e gramados, evitando instalação de equipamentos diretamente sobre o solo sensível;
- Organização de **tráfego e estacionamento**, priorizando segurança e minimizando emissão de poluentes;
- Utilização de equipamentos de **eficiência energética** quando possível;
- Elaboração de **relatório pós-evento** registrando resíduos gerados, destino e ações de mitigação aplicadas.

16. Declaração de viabilidade

Diante do exposto no presente Estudo Técnico Preliminar – ETP, considerando:

- A relevância cultural e social do evento para o Município de Guapirama;
- A notoriedade e exclusividade da dupla **Fernando & Sorocaba**, cuja contratação se enquadra no art. 25, III, da Lei nº 14.133/2021 (inexigibilidade de licitação);
- A estimativa de valor compatível com o mercado e com a dotação orçamentária disponível;
- A análise de riscos e medidas mitigadoras;
- A avaliação dos impactos ambientais e medidas preventivas;
- O planejamento logístico, operacional e de comunicação adequados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA Estado do Paraná

Declara-se que a contratação do show da dupla **Fernando & Sorocaba** é **viável técnica, financeira, operacional e legalmente**, atendendo integralmente aos objetivos do Município para as festividades de aniversário de Guapirama.

17. Responsável

Guapirama, 25 de junho de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br VANESSA MENDES
Data: 14/08/2025 10:54:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Vanessa Mendes

Diretora do Departamento Municipal de Educação e Cultura
Portaria nº 02/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 18/2025

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Órgão: MUNICIPIO DE GUAPIRAMA (75.443.812/0001-00)

Nº do processo: 18/2025

Categoria do TR: Prestação de serviço

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1 Objeto, Especificações e Quantidades

2.1.1 O presente Termo de Referência tem como objeto a **contratação da dupla sertaneja Fernando & Sorocaba**, por intermédio de seu empresário exclusivo, para a realização de **show artístico ao vivo** durante as comemorações do aniversário do Município de Guapirama.

2.1.2 A contratação direta será realizada em **GRUPO ÚNICO**, formado por 1(um) item, conforme tabela constante no Estudo Técnico Preliminar.

2.2 Número do Catálogo Padronizado

Em fase de elaboração, todavia, normas legais conferem permissão a todos os entes federativos para utilizarem o catálogo do Poder Federal CATMAT/CASTER.

2.3 Natureza do bem

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 2748/23.

2.4 Prazo de Vigência

A contratação se dará em parcela unica, e por Nota de Empenho.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA Estado do Paraná

A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual 2025, identificada no momento da elaboração do plano.

I) ID PCA no PNCP: 75443812000100-0-000001/2025

II) Data de publicação no PNCP: 05/02/2025

III) Id do item no PCA: 65

IV) Classe/Grupo: 3.3.90.39.23.00.00 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação da dupla **Fernando & Sorocaba** deve atender aos seguintes requisitos mínimos:

a) Requisitos Técnicos

- Realização do **show ao vivo**, com duração mínima de 90 minutos, incluindo repertório próprio e sucessos reconhecidos;
- Presença da **banda de apoio e equipe técnica** conforme exigências do rider técnico;
- Fornecimento de **palco, som, iluminação, painéis de LED** e demais equipamentos necessários para a execução do espetáculo;
- Montagem, operação e desmontagem da infraestrutura técnica pela equipe da contratada;
- Pontualidade no início e no término da apresentação.

b) Requisitos Logísticos

- Transporte, hospedagem e alimentação da equipe do artista, conforme contrato;
- Coordenação com a Prefeitura e órgãos municipais para acesso, montagem e operação;
- Apoio logístico durante todo o evento, garantindo a segurança e o conforto do público.

c) Requisitos Legais e Normativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA Estado do Paraná

- Cumprimento das normas de **segurança para eventos** (Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, ABNT e legislação municipal);
- Recolhimento de **direitos autorais** junto ao ECAD, conforme Lei nº 9.610/1998;
- Possuir todas as autorizações e licenças necessárias para realização do evento.

d) Requisitos Contratuais

- Contratação direta com **empresário exclusivo** da dupla, comprovando a exclusividade para a data do evento;
- Obediência integral às cláusulas contratuais, incluindo condições de pagamento, responsabilidades da contratada, seguros, garantia de execução e substituição em caso de imprevistos;
- Disponibilização de relatório pós-evento com registro de execução, público presente e observações operacionais.

e) Requisitos Ambientais e de Sustentabilidade

- Gestão adequada de resíduos sólidos durante e após o evento;
- Minimização de impactos sonoros e proteção de áreas verdes;
- Utilização de equipamentos de forma eficiente, observando consumo consciente de recursos.

f) Da exigência de amostra

Não se aplica

g) Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

h) Garantia da Contratação

Para assegurar a correta execução do show da dupla **Fernando & Sorocaba**, deverão ser adotadas as seguintes medidas de garantia:

- A contratada deve comprovar a capacidade técnica e operacional para a realização integral do show, conforme especificações do rider técnico e demais exigências do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA Estado do Paraná

- O contrato deverá prever **responsabilidade da contratada** por atraso, descumprimento das condições de execução ou não comparecimento do artista, garantindo a substituição ou ressarcimento, quando cabível.
- O Município designará servidor responsável pela **fiscalização do contrato**, garantindo o cumprimento integral das cláusulas contratuais;
- A fiscalização abrangerá aspectos técnicos, logísticos, legais, ambientais e de segurança do evento.
- O contrato deverá prever cláusulas de **multas e penalidades** proporcionais ao descumprimento de obrigações, conforme a Lei nº 14.133/2021;
- Garantir que qualquer descumprimento seja documentado e passível de cobrança ou compensação, preservando o interesse público e a eficiência da contratação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do show artístico da dupla **Fernando & Sorocaba** seguirá o modelo abaixo:

a) Responsabilidades da Contratada

- **Execução do show** conforme especificações do rider técnico, com duração mínima de 90 minutos;
- **Fornecimento da infraestrutura técnica completa**, incluindo, iluminação, painéis de LED e demais equipamentos necessários;
- **Equipe técnica e logística**: montagem, operação e desmontagem de toda a estrutura, transporte, hospedagem e alimentação do artista e equipe;
- **Cumprimento de normas legais e de segurança**, incluindo alvarás, licenças, ECAD e normas do Corpo de Bombeiros;
- **Relatório pós-evento** detalhando execução, problemas ocorridos e medidas corretivas adotadas.

b) Responsabilidades do Município

- **Fornecimento do local do evento** e coordenação com órgãos municipais para liberação e segurança;
- **Fornecimento da infraestrutura técnica completa** palco, som e iluminação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA Estado do Paraná

- **Fiscalização do contrato**, assegurando cumprimento dos requisitos técnicos, legais e de segurança;
- **Apoio logístico complementar**, quando necessário, como sinalização, limpeza do entorno e apoio à divulgação.

c) Fiscalização e Monitoramento

- Servidor designado acompanhará **cada etapa**, garantindo que o contrato seja executado integralmente;
- Registro fotográfico, relatórios e documentos comprobatórios serão arquivados para prestação de contas e auditoria.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato para a realização do show da dupla **Fernando & Sorocaba** seguirá o modelo abaixo:

7.1 Responsável pelo Contrato

- Designação de **servidor público ou comissão específica** para acompanhamento e fiscalização do contrato;
- Responsável por verificar cumprimento de cláusulas, prazos, qualidade técnica e cumprimento de normas legais e ambientais;
- Atuar como ponto de contato direto com a contratada para ajustes e resolução de eventuais problemas.

7.2 Monitoramento da Execução

- **Acompanhamento de todas as etapas**: planejamento, montagem, realização do show e desmontagem;
- **Fiscalização do cumprimento do rider técnico**, infraestrutura, logística, transporte, hospedagem e alimentação da equipe;
- Registro fotográfico e relatórios diários durante o evento, incluindo público presente, incidentes e medidas adotadas.

7.3 Controle Financeiro

- Conferência de notas fiscais, medições e pagamentos, garantindo conformidade com o contrato e o orçamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

Estado do Paraná

- Verificação de aditivos, reajustes e pagamentos de serviços correlatos (como segurança, limpeza e comunicação).

7.4 Comunicação e Relatórios

- Relatórios periódicos e **relatório final pós-evento** detalhando execução, público presente, impactos ambientais, observações operacionais e eventuais não conformidades;
- Comunicação imediata de qualquer problema ou risco que possa comprometer a execução do contrato.

7.5 Gestão de Riscos e Penalidades

- Monitoramento de riscos identificados no ETP (logísticos, técnicos, ambientais e legais);
- Aplicação de **cláusulas contratuais de penalidades**, caso ocorram descumprimentos, atrasos ou falhas na execução;
- Acompanhamento da adoção de medidas corretivas e preventivas para garantir a execução integral do objeto.

7.6 Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, de acordo com a Portaria nº 62/2025.

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

Estado do Paraná

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao fiscal/gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá as rotinas segundo Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos e de Atas de Registro de Preços do Município de Guapirama.

7.7 Gestor do Contrato

Cabe ao gestor do contrato:

- a) Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- b) Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- c) Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

Estado do Paraná

d) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

e) Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O serviço será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da avaliação da execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produzir os resultados acordados;
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

No caso de controvérsia sobre a execução do serviço, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

Estado do Paraná

execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do serviço ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade, data da emissão, dados do contrato e do órgão contratante, o período respectivo de execução do contrato, o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas, além de identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

Estado do Paraná

impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do serviço, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser efetuado através de depósito bancário nas seguintes condições:

R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais) no dia 02/03/2026, através de Transferência Bancária (TED).

CONTA PARA DEPOSITO:

Banco Santander

AG- 4790 - CONTA – 13004126-3

CNPJ/PIX: 43.706.788/0001-69

JOSE CARLOS DE ASSIS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA para correção monetária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

Estado do Paraná

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

Não se aplica.

Cessão de Crédito

Não se aplica.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 Forma de Contratação

- A contratação será realizada **por inexigibilidade de licitação**, conforme o art. 25, III, da **Lei nº 14.133/2021**, uma vez que:
 - O show artístico é de natureza **personalíssima**;
 - A dupla Fernando & Sorocaba possui **notória especialização e exclusividade** para a apresentação na data do evento;
 - Não há possibilidade de competição, sendo inviável realizar licitação para este objeto específico.

9.2 Critérios de Seleção



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA Estado do Paraná

- **Exclusividade do artista:** contratação direta com o empresário que detém os direitos exclusivos da dupla para a data prevista;
- **Notoriedade e experiência do fornecedor:** histórico de apresentações nacionais, relevância artística e capacidade de atrair público;
- **Compatibilidade técnica:** atendimento integral às exigências do **rider técnico** e demais condições de execução do show;
- **Compatibilidade financeira:** valor proposto em consonância com o levantamento de mercado e dotação orçamentária do Município;
- **Cumprimento de requisitos legais e normativos:** comprovação de licenças, alvarás, recolhimento de ECAD, seguros e atendimento às normas de segurança.

9.3 Justificativa

- A forma direta por inexigibilidade garante que o Município contrate **o artista reconhecido nacionalmente e de forma segura**, assegurando a execução integral do show com qualidade técnica e legalidade, atendendo aos objetivos culturais, sociais e econômicos do evento.

9.4 Forma de fornecimento

O fornecimento do serviço será integral.

9.5 Critérios de aceitabilidade de preços

Para garantir a compatibilidade dos valores propostos com o mercado e com a dotação orçamentária, serão adotados os seguintes critérios:

a) Pesquisa de Mercado

- Levantamento de valores praticados em eventos similares, considerando shows de artistas de notoriedade nacional;
- Análise de propostas e contratos anteriores de apresentações da dupla em municípios da região e eventos públicos.

b) Comparação com Proposta Oficial

- Verificação de que o valor apresentado pelo empresário exclusivo da dupla está dentro da faixa de mercado identificada;
- Conferência de itens inclusos no valor, como cachet do artista, infraestrutura técnica, logística, equipe e despesas acessórias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

Estado do Paraná

c) Compatibilidade Orçamentária

- Avaliação da conformidade do valor com a dotação orçamentária disponível para eventos culturais no exercício de 2025;
- Consideração de eventuais custos adicionais de serviços correlatos ou complementares.

d) Razoabilidade e Justificativa

- O preço será considerado aceitável se atender aos critérios de proporcionalidade, razoabilidade e compatibilidade com o mercado;
- Justificação formal da escolha do valor será documentada no ETP/Termo de Referência, servindo como base para a inexigibilidade de licitação.

9.6 Exigências de habilitação

As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a contratação da locação do planetário e serviços prestados.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base em pesquisa de mercado, propostas oficiais e valores praticados em eventos similares, estima-se que o valor total da contratação do show da dupla Fernando & Sorocaba seja de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)

O valor estimado da contratação foi elaborado seguindo as regras previstas no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhados dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, os quais foram utilizados para elaboração do orçamento estimativo.

MAPA DE PREÇOS

Mapa de preços constante do levantamento encontra-se anexo a esse TR.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

Estado do Paraná

consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Guapirama.

12. RESPONSÁVEL

Guapirama, 14 de agosto de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br VANESSA MENDES
Data: 14/08/2025 10:55:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Vanessa Mendes
Diretora do Departamento Municipal de Educação e Cultura
Portaria nº 02/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Estado do Paraná

MAPA DE RISCO

1. Informações básicas

Órgão: MUNICIPIO DE GUAPIRAMA (75.443.812/0001-00)

Nº do processo: 18/2025

Categoria do ETP: Aquisição de material de consumo

Análise de riscos

Nesta etapa é feita a análise de riscos relacionados à contratação, processo licitatório, seleção do fornecedor e gestão e execução do contrato.

Além disso, são estimadas a probabilidade de ocorrência e seu impacto, bem como as ações de prevenção e contingência e os responsáveis pela realização das ações.

I – FASE DE ANALISE

(x) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

() Gestão do Contrato

Risco 01 - Falha na infraestrutura do palco, som ou iluminação

Probabilidade:	Baixa ()	Média (x)	Alta ()
Impacto:	Baixo ()	Médio ()	Alto (x)
ID.	DANOS		
1.	Interrupção do show, acidentes, danos a equipamentos		
ID.	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL	
1.	Conferência técnica pré-evento, manutenção preventiva, testes de som e luz	Empresa contratada / Fiscal do Município	
ID.	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL	
1.	Reposição de equipamentos reservas, equipe de manutenção de prontidão	Empresa contratada / Fiscal do Município	

Risco 02 – Condições climáticas adversas (chuva, vento)

Probabilidade:	Baixa ()	Média (x)	Alta ()
Impacto:	Baixo ()	Médio ()	Alto (x)
ID.	DANOS		
1.	Danos à estrutura, cancelamento do show		
ID.	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL	
1.	Monitoramento meteorológico, uso de cobertura e proteção em equipamentos	Empresa contratada / Fiscal do Município	
ID.	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL	
1.	Adiamento do evento, realocação de palco, uso de capas protetoras	Empresa contratada / Fiscal do Município	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Estado do Paraná

Risco 03 - Acidente com público ou equipe

Probabilidade:	Baixa (x)	Média ()	Alta ()
Impacto:	Baixo ()	Médio ()	Alto (x)
ID.	DANOS		
1.	Ferimentos, responsabilidade civil		
ID.	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL	
1.	Contratação de segurança privada, controle de acesso, sinalização de emergência	Segurança do evento / Fiscal do Município	
ID.	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL	
1.	Atendimento imediato, acionamento de equipe de resgate e serviços médicos	Segurança do evento / Fiscal do Município	

II – FASE DE ANALISE

() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

(x) Gestão do Contrato

Risco 04 – Problemas com transporte e logística da equipe

Probabilidade:	Baixa (x)	Média ()	Alta ()
Impacto:	Baixo ()	Médio (x)	Alto ()
ID.	DANOS		
1.	Atraso no show, falha na montagem		
ID.	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL	
1.	Planejamento prévio de transporte, rotas alternativas, coordenação com equipe do artista	Empresa contratada / Fiscal do Município	
ID.	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL	
1.	Veículos reservas, ajuste de cronograma, suporte logístico extra	Empresa contratada / Fiscal do Município	

Risco 05 – Descumprimento de normas legais (ECAD, Corpo de Bombeiros, alvarás)

Probabilidade:	Baixa (x)	Média ()	Alta ()
Impacto:	Baixo ()	Médio ()	Alto (x)
ID.	DANOS		
1.	Multas, suspensão do evento		
ID.	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL	
1.	Conferência documental, solicitação de alvarás e licenças antecipadas	Município / Contratada	
ID.	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL	
1.	Regularização emergencial, negociação com órgãos competentes	Município / Contratada	

Risco 06 – Geração excessiva de resíduos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Estado do Paraná

Probabilidade:	Baixa ()	Média (x)	Alta ()
Impacto:	Baixo ()	Médio (x)	Alto ()
ID.	DANOS		
1.	Impacto ambiental, imagem negativa		
ID.	AÇÃO PREVENTIVA		RESPONSÁVEL
1.	Planejamento de coleta seletiva, disponibilização de lixeiras, equipe de limpeza		Empresa contratada / Fiscal do Município
ID.	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA		RESPONSÁVEL
1.	Limpeza emergencial, destinação adequada dos resíduos		Empresa contratada / Fiscal do Município

Análise e avaliação dos riscos: Dentre os riscos elencados acima, aqueles com probabilidade de ocorrência alta e impacto alto foram analisados para avaliar a viabilidade da contratação. Nesse sentido, importa garantir que as ações de prevenção e contingência sejam efetivadas em todas as etapas do processo de Contratação da empresa especializada para atender a demanda do município de Guapirama/PR.

Guapirama, 14 de agosto de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br VANESSA MENDES
Data: 14/08/2025 10:55:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Vanessa Mendes
Diretora do Departamento Municipal de Educação e Cultura
Portaria nº 02/2025

		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.706.788/0001-69 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/09/2021
NOME EMPRESARIAL JOSE CARLOS DE ASSIS PRODUcoes ARTISTICAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.11-5-00 - Edição de livros 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV JANDIRA	NÚMERO 452	COMPLEMENTO ANDAR 1 SALA 03
CEP 04.080-002	BAIRRO/DISTRITO INDIANOPOLIS	MUNICÍPIO SAO PAULO
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO EDILEUZA@FSPRODUcoesARTISTICAS.COM.BR		TELEFONE (11) 5051-7376
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/09/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/05/2025** às **13:10:41** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 1045168 - 2025

CPF/CNPJ Raiz: 43.706.788/

Contribuinte: JOSE CARLOS DE ASSIS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

Liberação: 06/05/2025

Validade: 02/11/2025

Tributos Abrangidos:

Imposto Sobre Serviços - ISS

Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento

Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA

Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE

Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)

Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 7.075.600-7- Inicio atv :29/09/2021 (AV JANDIRA, 452 - CEP: 04080-002)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 08:28:02 horas do dia 06/05/2025 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 49A52255

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 43.706.788

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 67978660

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 09/05/2025 10:48:34

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 43.706.788/0001-69

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25050304781-18

Data e hora da emissão 09/05/2025 10:47:46

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOSE CARLOS DE ASSIS PRODUcoes ARTISTICAS LTDA
CNPJ: 43.706.788/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:04:05 do dia 28/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/10/2025.

Código de controle da certidão: **56EA.2C13.BD40.64D2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE CARLOS DE ASSIS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 43.706.788/0001-69

Certidão nº: 23403452/2025

Expedição: 28/04/2025, às 13:04:38

Validade: 25/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSE CARLOS DE ASSIS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.706.788/0001-69**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

IstoÉ

<https://istoe.com.br/fernando-sorocaba-se-apresentam-na-sala-sao-paulo-ao-lado-da-banda-sinfonica-da-policia-militar/>

O Fuxico

<https://www.ofuxico.com.br/show/fernando-e-sorocaba-se-apresentaram-na-sala-sao-paulo/>

Caderno Pop

<https://cadernopop.com.br/fernando-e-sorocaba-se-apresentaram-na-sala-sao-paulo-ao-lado-da-banda-sinfonica-da-policia-militar/>

Conceito Sertanejo

<http://conceitosertanejo.com.br/fernando-sorocaba-se-apresentaram-na-sala-sao-paulo-ao-lado-da-banda-sinfonica-da-policia-militar/>

Guias Gerais

<https://www.guiagerais.com.br/noticias/fernando-sorocaba-se-apresentaram-na-sala-sao-paulo-ao-lado-da-banda-sinfonica-da-policia-militar/>

Jeito Sertanejo de Ser

<https://jeitosertanejodeser.com/noticias/fernando-sorocaba-se-apresentaram-na-sala-sao-paulo-ao-lado-da-banda-sinfonica-da-policia-militar/>

Sertanejo Hits

<https://www.sertanejohitsbrasil.com.br//fernando-sorocaba-se-apresentaram-na-sala-sao-paulo-ao-lado-da-banda-sinfonica-da-policia-militar/>

Balada Country

<https://baladacountrybrasil.com.br/noticia/1231/fernando-a-sorocaba-se-apresentaram-na-sala-sao-paulo-ao-lado-da-banda-sinfonica-da-policia-militar/>

J Barretos

<https://www.jbarretos-eventos.com.br//fernando-sorocaba-se-apresentaram-na-sala-sao-paulo-ao-lado-da-banda-sinfonica-da-policia-militar/>

Portal RBN

<https://portalrbn.com.br/fernando-sorocaba-se-apresentaram-na-sala-sao-paulo-ao-lado-da-banda-sinfonica-da-policia-militar/>

Tô na Mídia

<https://tonamidia.com.br/fernando-sorocaba-na-sala-sao-paulo-ao-lado-da-banda-sinfonica-da-policia-militar/>

Reino Literário

<http://www.reinoliterariobr.com.br/2021/12/news-fernando-sorocaba-se-apresentaram.html>

Portal Sertanejo - Albuns

<https://portalsertanejo.net/fernando-e-sorocaba-modao/>

QUEM – Lançamentos da Semana

<https://revistaquem.globo.com/Musica/noticia/2021/12/lancamentos-da-semana-parceria-de-israel-e-rodolfo-com-juliette-ep-de-elana-dara-single-de-giulia-be-e-mais.html>

PopMais – Lançamentos da Semana

<https://portalpopmais.com.br/lancamentos-musicais-17-de-dezembro-de-2021/>

Oniverso Abominável – Lançamentos da Semana

<https://www.oniversoabominavel.com/musica/lancamentos-da-semana-israel-rodolfo-com-juliette-dulce-maria-com-marilia-mendonca-silva-com-marina-sena-e-muito-mais/>

Piunti

https://www.instagram.com/p/CXlwwu5rCPn/?utm_medium=copy_link

Sertanejo Hits Brasil

<https://www.sertanejohitsbrasil.com.br/l/fernando-e-sorocaba-lancam-album-modao/>

PopCyber

<https://www.portalpopcyber.com/fernando-e-sorocaba-lancam-album-audiovisual-modao/>

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE ARTISTICA

JOSE CARLOS DE ASSIS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS / FERNANDO & SOROCABA



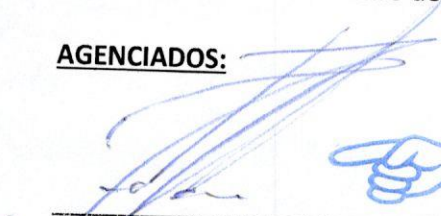
JOSE CARLOS DE ASSIS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, inscrita no CNPJ. 43.706.788/0001-69, com sede na Avenida: Jandira, nº 452, Indianópolis, São Paulo, SP, CEP: 04080-002, representada pelo Sr. JOSE CARLOS DE ASSIS, inscrita no CPF sob o nº 416.164.998-34, doravante denominada **AGENCIADORA** ou **EMPRESARIA**; e do outro lado a dupla **FERNANDO & SOROCABA**, representados por **FERNANDO FAKRI DE ASSIS**, em artes (**SOROCABA**), inscrito no CPF. Sob nº 219.427.648-39 e RG. 33.328.328-4 e **FERNANDO ZORZANELLO BONIFACIO**, em Artes (**FERNANDO**), inscrito no CPF. Sob nº 775.484.772-87 e RG 812.050 doravante denominados **AGENCIADOS**, em conjunto, **AGENCIADOS**;

CLAUSULA PRIMEIRA: Por este contrato com fulcro na Lei 14.133/21 inciso II do artigo 74 o presente contrato tem como OBJETO a parceria comercial firmada em caráter de exclusividade em favor **AGENCIADORA**, pelo prazo de 02 (dois) anos a contar da data de assinatura, de agenciamento, representação, assessoria, consultoria e divulgação artística, bem como a cessão com exclusividade dos direitos patrimoniais dos **AGENCIADOS** que integram a dupla **"FERNANDO & SOROCABA"** divulgação e comercialização de suas músicas, shows, apresentações, CD's/DVD's, fonogramas e videofonogramas, ou em qualquer formato existente ou que venha a ser criado, junto às produtoras, gravadoras, agências publicitárias, casa noturnas, bares, casas de shows, emissoras de rádio e televisão e similares, em todo território nacional e no exterior, comprometendo-se a representar os **AGENCIADOS** e promover sua divulgação, veiculação junto aos mercados citados, sendo também responsável pela divulgação, distribuição, e comercialização da imagem, voz e produtos dos **AGENCIADOS**, podendo para tanto assinar contratos, recebidos, emitir notas fiscais, em todo território nacional e no exterior.

E por estarem assim de pleno acordo com os termos e condições deste instrumento, assinam o presente em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

São Paulo, SP 06 de fevereiro de 2024.

AGENCIADOS:


FERNANDO FAKRI DE ASSIS




FERNANDO ZORZANELLO BONIFACIO



AGENCIADORA / EMPRESARIA:


JOSE CARLOS DE ASSIS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS



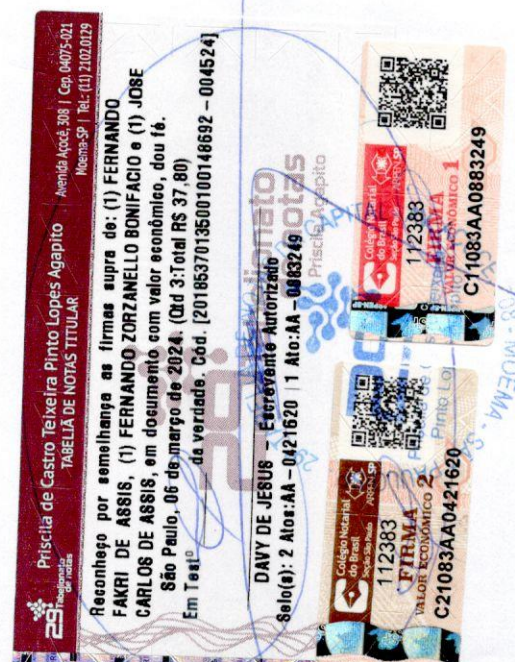
Testemunhas:

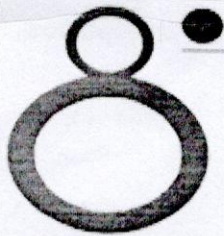
Nome:

Nome:

RG:

RG:





8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Interino: Cristiano Assunção Duarte

Pça Pe Manuel da Nóbrega 21 - 5º And - Centro

Tel.: (XX11) 3107-0111 e 3777-8680 - Email: 8rtd@8rtd.com.br - Site: www.cdtsp.com.br

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 1.589.986 de 17/01/2025

Certifico e dou fé que o documento em papel, contendo **1 (uma) página**, foi apresentado em 17/01/2025, protocolado sob nº 1.798.178, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **1.589.986** no Livro de Registro B deste 8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, na presente data.

Natureza:

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

São Paulo, 17 de janeiro de 2025

Ednelton Alves Cerqueira
Escrivente Autorizado



Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.

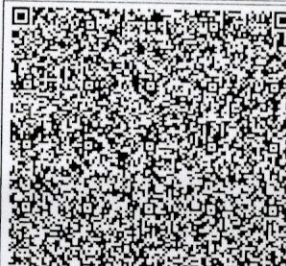


Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 58,06	R\$ 16,51	R\$ 11,29	R\$ 3,06	R\$ 3,99
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 2,78	R\$ 1,21	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 96,90



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
servicos.cdtsp.com.br/validarregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

00241647282941478



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital

1137534TIFC000010279DB25K



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL JOSE CARLOS DE ASSIS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA		TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPESSOAL (M.E.)	
NIRE 35237862459	CNPJ 43.706.788/0001-69	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35237862459	DATA DO ARQUIVAMENTO 29/09/2021

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 01/10/2021	HORA DE EXPEDIÇÃO 14:37:26	CÓDIGO DE CONTROLE 159786446
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 01/10/2021 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – GISELA SIMIEMA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.



Requerimento Capa

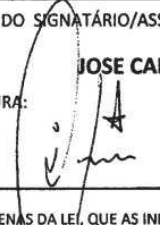
SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPP2131524653



DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Constituição Normal; Enquadramento de Microempresa - ME		
NOME EMPRESARIAL JOSE CARLOS DE ASSIS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA		PORTE ME
LOGRADOURO AVENIDA JANDIRA		NÚMERO 452
COMPLEMENTO ANDAR 1 SALA 03	BAIRRO/DISTRITO INDIANOPOLIS	CEP 04080002
MUNICÍPIO SÃO PAULO		UF SP
E-MAIL EDILEUZA@FSPRODUCOESARTISTICAS.COM.BR		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	CNPJ - SEDE	NIRE - SEDE
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: JOSE CARLOS DE ASSIS - Sócio-Administrador DATA ASSINATURA: ASSINATURA: 		VALORES RECOLHIDOS DARE R\$ 165,81 DARF Isto

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:
	

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA RESPONSABILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

PROTOCOLO

28/09/2021

Página 1 de 1



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
UNIPESSOAL**

JOSÉ CARLOS DE ASSIS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Pelo presente instrumento particular de contrato social, o abaixo assinado, senhor:

JOSÉ CARLOS DE ASSIS, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 28/06/1951, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 5.020.843-3 SSP/SP e do CPF nº 416.164.998-34, residente e domiciliado neste município de São Paulo, estado de São Paulo à Rua Dom Henrique, nº 645 – Jardim Luzitânia - CEP: 04032-120;

De acordo com a medida provisória nº 881 de 30/04/2019, convertida na Lei 13.874 de 20/09/2019, que incluiu o parágrafo único no artigo 1.052 do código civil, resolve promover a constituição de uma sociedade limitada unipessoal que se regerá pelas seguintes cláusulas:

I – DENOMINAÇÃO E SEDE

A sociedade limitada unipessoal tem como razão social: **JOSÉ CARLOS DE ASSIS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** e tem sua sede no município de São Paulo - estado de São Paulo, à Avenida Jandira, nº 452 – 1º Andar – Sala 03 – Indianópolis - CEP: 04080-002, podendo abrir filiais, sucursais, agências ou escritórios no país ou exterior.

II - OBJETIVO SOCIAL

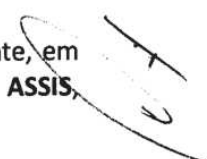
A empresa tem por objetivo social:

Produção de eventos musicais e artísticos em geral, bem como a organização de shows e eventos, locação de equipamentos musicais e de iluminação, divulgação de patrocínios, edição de músicas e letras de músicas, o registro e a cessão de direitos autorais de composições musicais, bem como a gestão de direitos autorais e obras literárias e produção musical.

III – DURAÇÃO

A sociedade limitada unipessoal iniciou as atividades em 28/09/2021 e sua duração é por tempo indeterminado.

IV - REPRESENTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

A sociedade limitada unipessoal será representada e administrada, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, com plenos e gerais poderes pelo sócio único **JOSÉ CARLOS DE ASSIS**,


isoladamente, podendo nomear procuradores para representá-lo, dentre outras atribuições:

I – Representar a sociedade em juízo e fora dele, ativa e passivamente, perante terceiros, repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais;

II – Administrar os negócios sociais em geral e praticar, para tanto, todos os atos necessários ou relacionados ao objeto social da sociedade até o limite estabelecido no parágrafo segundo, dispondo, dentre outros poderes, dos necessários para:

a) Zelar pela observância da lei e deste contrato social e pelo cumprimento das deliberações tomadas;

b) Administrar os negócios sociais, podendo celebrar contratos, assinar documentos, movimentar contas bancárias e emitir, aceitar e endossar cheques relativos e duplicatas;

III - Comprar, vender, permutar, onerar a título de garantia ou, por qualquer outra forma, adquirir ou alienar bens imóveis da sociedade, determinando os respectivos preços, termos e condições;

IV – Celebrar contratos de financiamento ou empréstimo com qualquer instituição, em especial instituições financeiras ou administradoras de crédito;

V – Efetuar doações, conceder fiança ou aval, bem como qualquer outro ato de natureza gratuita que comprometa ou possa comprometer patrimonialmente a sociedade;

VI – Renunciar ou dispor, de qualquer forma, a quaisquer direitos de que a sociedade seja titular.

PARÁGRAFO ÚNICO: São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos praticados pelo administrador, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social da sociedade limitada unipessoal.

V - CAPITAL SOCIAL

O capital social totalmente integralizado e subscrito, neste ato em moeda corrente nacional, é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, detido em sua totalidade pelo sócio único:

SÓCIO	QUOTAS	R\$	%
JOSÉ CARLOS DE ASSIS	10.000	10.000,00	100%
TOTAL	10.000	10.000,00	100%

[Handwritten signature]

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas e o mesmo responde solidariamente pela integralização do capital social, conforme artigo 1052 do Código Civil.

VI - HONORÁRIO DOS SÓCIOS

A título de honorários o sócio único terá direito a uma retirada mensal, em conformidade com a legislação do Imposto de Renda, em valor a ser fixado.

VII - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio único, o qual fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

VIII - LUCROS SOCIAIS

O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano. Serão levantados balanços gerais, correspondentes aos exercícios sociais, devendo o lucro verificado, após as deduções legais, ser distribuído ao sócio na proporção de suas quotas ou deixados em lucros suspensos.

IX - DISSOLUÇÃO OU LIQUIDAÇÃO

A retirada do sócio único não acarretará a dissolução da sociedade. No falecimento ou na interdição do sócio único, a sucessão dar-se-á por alvará judicial ou na partilha, por sentença judicial ou escritura pública de partilha de bens, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor dos seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificando em balanço especialmente levantado para este fim.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sociedade limitada unipessoal poderá dissolver-se por livre e espontânea vontade do sócio, respondendo pelo limite do capital social e se houver patrimônio líquido o mesmo receberá o valor correspondente as suas quotas em relação ao patrimônio apurado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio.

X - DESIMPEDIMENTO DO SÓCIO

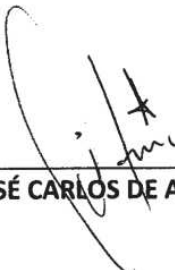
O sócio único e administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

XI - ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Quando houver modificação do contrato social, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra, terá o sócio único o direito de retirar-se da sociedade nos trinta dias subsequente à reunião, aplicando-se no silêncio do contrato social antes vigente, o disposto no art. 1.031 do código civil.

E, por expressão da verdade, nomeia o foro da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas sobre o contrato que assina em 01 (uma) via.

São Paulo, 28 de setembro de 2021.



JOSÉ CARLOS DE ASSIS

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

À Junta Comercial do Estado de São Paulo

NOME					
JOSE CARLOS DE ASSIS					
NACIONALIDADE			ESTADO CIVIL		
BRASILEIRO			Casado (a)		
CPF	COR OU RAÇA	IDENTIFICAÇÃO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EMISSOR	UF
41616499834	Sem Declaração	50208433	13/08/2020	SSP	SP
DOMICILIADO (A)				NÚMERO	
DOM HENRIQUE				645	
BAIRRO / DISTRITO				CEP	
JARDIM LUZITANIA				04032120	
COMPLEMENTO					
MUNICÍPIO				UF	
São Paulo				SP	
Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.					
NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIO/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL					
LOCALIDADE	São Paulo	DATA	28/09/2021		
NOME	JOSE CARLOS DE ASSIS	ASSINATURA			

28/09/2021

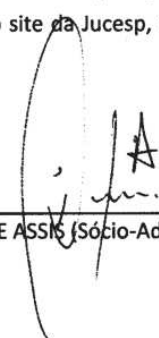
Página 1 de 1

DECLARAÇÃO

Eu, JOSE CARLOS DE ASSIS, portador do Documento de Identificação nº 50208433, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 41616499834, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa JOSE CARLOS DE ASSIS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) AVENIDA JANDIRA, 452 ANDAR 1 SALA 03 - Bairro: INDIANÓPOLIS, São Paulo - SP CEP 04080002, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

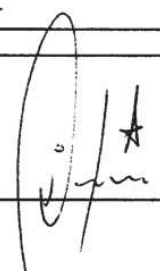
Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.



JOSE CARLOS DE ASSIS (Sócio-Administrador)
50208433

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME

NOME EMPRESARIAL		NIRE
JOSE CARLOS DE ASSIS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA		
DECLARAÇÃO		
Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial Do Estado de São Paulo, A Sociedade JOSE CARLOS DE ASSIS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, estabelecida na AVENIDA JANDIRA, 452 ANDAR 1 SALA 03 - Bairro: INDIANÓPOLIS, São Paulo - SP CEP 04080002, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de Microempresa, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.		
LOCALIDADE		DATA
São Paulo - SP		28/09/2021
NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL		
NOME	ASSINATURA	
JOSE CARLOS DE ASSIS (Sócio-Administrador)		

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

TERMO DE CONFERÊNCIA E DIGITALIZAÇÃO

Certifico e dou fé que conferi a documentação referente ao processo **SPP2131524653** da empresa **JOSE CARLOS DE ASSIS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** e que as imagens digitalizadas deste processo eletrônico são fiéis aos documentos físicos protocolizados nesta Junta Comercial.

Assina o presente termo de conferência e digitalização, mediante certificado digital, o funcionário/empregado público **Barbara Ivy Belmont**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 29/09/2021.

Barbara Ivy Belmont, CPF: 35536166875

Este documento foi assinado digitalmente por Barbara Ivy Belmont e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2131524653.

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2131524653** de Constituição Normal da empresa **JOSE CARLOS DE ASSIS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.**

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Barbara Ivy Belmont.**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 29/09/2021.

Barbara Ivy Belmont, CPF: 35536166875

Este documento foi assinado digitalmente por Barbara Ivy Belmont e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2131524653.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Certifico que a constituição e enquadramento Microempresa, assinado digitalmente, da empresa **JOSE CARLOS DE ASSIS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, e protocolado sob o número **SPP2131524653** em **29/09/2021**, encontra-se registrado na Jucesp, sob o NIRE da matriz **35237862459**.

Assina o registro, mediante certificado digital, o(a) Secretário(a)-Geral – Gisela Simiema Ceschin.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 29/09/2021.

Gisela Simiema Ceschin, CPF: 31134372884

Este documento foi assinado digitalmente por Gisela Simiema Ceschin e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2131524653.

**FERNANDO
& SOROCABA**

DECLARAÇÃO DE ALVARÁ

A empresa **JOSE CARLOS DE ASSIS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS**, pessoa jurídica de direitos, inscrita no CNPJ sob nº 43.706.788/0001-69, estabelecida a Av. Jandira, nº 452, Bairro: Indianópolis, Município São Paulo – SP, Cidade de São Paulo (SP), CEP: 04080-002, doravante denominada Empresa, neste ato representada por se(S) sócios(s) que adiante subscrevem: **JOSE CARLOS DE ASSIS**, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº **416.164.998-34** e no RG nº 5.020.843-3, reside e domiciliado a cidade de São Paulo – SP, sócio administrador da empresa acima identificada;

DECLARO, sob as penas da lei, não possuir licença de funcionamento para a Empresa, seja alvará de Funcionamento ou Auto de Licenciamento, em virtude de estar enquadrado em uma das hipóteses de dispensa, nos termos da legislação (Lei nº 10.205/1986 e Decretos 49.969/2008 e 51.044/2009, todos do município de São Paulo).

Comprometo – me ainda a monitorar eventual alteração de legislação no tocante a dispensa de licença de funcionamento para a Empresa e garantir o respectivo cumprimento desta legislação. Por este motivo, **ASSUMO** total responsabilidade por eventuais problemas futuros, garantindo a veracidade das informações acima, respondendo integralmente civil, administrativa e inclusive criminalmente, nos termos do art. 299, do código penal, se comprovada a falsidade ou inexistência da declaração ora prestada, respondendo também em caso de alteração de legislação e não cumprimento de eventual obrigação.

Sendo o que havia para informar e declarar, subscrevo.

São Paulo (SP), 24 de fevereiro de 2025.

DocuSigned by
Jose Carlos de Assis
Assinado por: JOSE CARLOS DE ASSIS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA:43706788000169
CPF: 41616499834
Papel: José Carlos de Assis
Data/Hora da Assinatura: 24/02/2025 | 10:22:14 PST
O: ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
L: SÃO PAULO, S. SP, C: BR
Emissor: AC SAFEWEB RFB v5
05638A9E9B584D0...



Jose Carlos de Assis
CPF: 416.164.998-34

JOSE CARLOS DE ASSIS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
Av. Jandira, 452 – Moema - São Paulo/SP
Fone 11 5054-9393

FERNANDO & SOROCABA

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa **JOSE CARLOS DE ASSIS PRODUCOES ARTISTICAS**, CNPJ: 43.706.788/0001-69, com sede na Av. Jandira 452, Moema, São Paulo/SP, declara sob as penas da lei que:

- a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Federal e Estadual;
- inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente e processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- tem disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos e ferramentas necessários ao cumprimento e efetiva entrega do objeto desta licitação.

Por ser verdade, firma a presente declaração em uma via.

São Paulo (SP) 24 de fevereiro de 2025.

DocuSigned by
José Carlos de Assis

Assinado por: JOSE CARLOS DE ASSIS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA:43706788000169
CPF: 41616499834
Papel: José Carlos de Assis
Data/Hora da Assinatura: 24/02/2025 | 10:35:35 PST

O: ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
L: SAO PAULO, S: SP, C: BR
Emissor: AC SAFEWEB RFB v5

05638A9E9B50170

JOSE CARLOS DE ASSIS PRODUCOES ARTISTICAS
José Carlos de Assis.

JOSE CARLOS DE ASSIS PRODUCOES ARTISTICAS
Rua Jandira, 452 – Moema - São Paulo/SP
Fone 11 5054-9393

FERNANDO & SOROCABA

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

A empresa **JOSÉ CARLOS DE ASSIS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS**, inscrita no CNPJ/MF sob número **43.706.788/0001-69**, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (o) **José Carlos de Assis**, portador (a) da Carteira de Identidade nº **5.020.843-3 SSP/SP** e do CPF nº **416.164.998-34**, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Outros sim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis

São Paulo (SP), 24 de fevereiro de 2025.

DocuSigned by
José Carlos de Assis
Assinado por: JOSE CARLOS DE ASSIS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA:43706788000169
CPF: 41616499834
Papeli: José Carlos de Assis
Data/Hora da Assinatura: 24/02/2025 | 10:38:44 PST
O: ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
L: SAO PAULO, S: SP, C: BR
Emissor: AC SAFEWEB RFB v5

JOSÉ CARLOS DE ASSIS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS
José Carlos de Assis
CPF: 416.164.998-34

JOSÉ CARLOS DE ASSIS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS
Rua Jandira, 452 – Moema - São Paulo - SP

Fone 11 5054-9393

Decreto Administrativo 291/2025 | Anexo: Declaracao_De_Menor.pdf (1/1)

56/149

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
FERNANDO FAKRI DE ASSIS

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
33328328 SESPSP

CPF
219.427.648-39

DATA NASCIMENTO
15/09/1980

FILIAÇÃO
JOSE CARLOS DE ASSIS
RENATA MARIA NOGUEIRA
FAKRI DE ASSIS

PERMISSÃO
ACC

CAT. HAB.
D

Nº REGISTRO
00880077518

VALIDADE
27/03/2024

1ª HABILITAÇÃO
30/09/1998

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SANTO ANDRÉ, SP

DATA EMISSÃO
28/03/2019

81100505435
SP963217844

Paulo Roberto Falcão Ribeiro Diretor Presidente Detran-SP
ASSINATURA DO EMISSOR

SÃO PAULO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1806100075

PROIBIDO PLASTIFICAR
1806100075

08 TAREFIA DE NOTAS DA CAPITAL
C. T. P. L. ACARITTO
CÓPIA REPROGRÁFICA EXTRAÍDA
NÉSSAS NOTAS CONFORME ORIGINAL
APRESENTADO, ROWFE.

07 MAR 2022





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
FERNANDO ZORZANELLO BONIFACIO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
812050 RO RO

CPF
775.484.772-87

DATA NASCIMENTO
21/04/1984

FILIAÇÃO
SERGIO ARANTES BONIFACIO

FILMENA ZORZANELLO BONIFACIO

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
03458176820

VALIDADE
03/11/2031

1ª HABILITAÇÃO
15/12/2004

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
GOIANIA, GO

DATA EMISSÃO
18/03/2025

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

96465153185
GO156044005

GOIÁS

DENATRAN CONTRAN

2365763099

QR-CODE



29ª TABELA DE NOTAS DA CAPITAL
PRISCILA DE C. T. P. L. R. G. A. P. I. T. O.
AUTENTICACÃO: AUTENTICAÇÃO A PRESIDENTE
COPIA NISSAS 112883
APRESENTAR A TABELA ORIGINAL
AUTENTICACÃO
AU1083A10484911
NÃO SOMENTE A TABELA DA SUBSTITUTORA
PELEGRINI

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
JOSE CARLOS DE ASSIS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
5020843 SSP/SP

CPF
416.164.998-34

DATA NASCIMENTO
28/06/1951

FILIAÇÃO
JOSE PEDRO DE ASSIS

DRUZINA ZAPOLA DE ASSIS

S

PERMISSÃO ☐ ACC ☐ CAT. HAB. **B**

Nº REGISTRO
02748157523

VALIDADE
24/08/2020

1ª HABILITAÇÃO
22/09/1969

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SÃO PAULO, SP

DATA EMISSÃO
25/08/2017

96885886630
SP868154822

Maxwell Borges de Moura Vieira Diretor Presidente do Detran-SP
ASSINATURA DO EMISSOR

SÃO PAULO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1501614649

PROIBIDO PLASTIFICAR
1501614649

29ª TABELA DE NOTAS DA CAPITAL
PRISCILA DE C. T. P. L. AGAPITO
AUTENTICAÇÃO: AUTENTICO APRESENTE
CÓPIA REPROGRAFICA APRESENTE
NESSAS NOTAS CONFORME EXTRAÍDA
APRESENTADO DOU FE ORIGINAL

37 JUL. 2019



PIABT.
R\$3,60

IDENTICAÇÃO
SANTOS
PADA

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.706.788/0001-69
Razão Social: JOSE CARLOS DE ASSIS PRODUcoes ARTISTICA
Endereço: AV JANDIRA / INDIANOPOLIS / SAO PAULO / SP / 04080-002

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/07/2025 a 31/07/2025

Certificação Número: 2025070300185689117784

Informação obtida em 15/07/2025 12:14:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

RELAÇÃO DE CAMARINS TOUR 2025

CAMARIM I – ARTISTAS

Menu

01 Cesta de frutas variadas (não pode faltar maçã, pera, banana, uva sem semente e melão , melancia já cortada)
01 Mix de Nuts (castanhas)
01 Tabua de frios
02 Potes de Atum (Gosmes da Costa sem óleo)
01 Pacote de torradas Bauducco integral
01 Pacote de torradas Bauducco normal
01 Pote de manteiga Aviação ou Presidente
01 Adoçante pequeno
10 Pães francês frescos
200 Gramas de Queijo mussarela fatiado
200 Gramas de presunto fatiado
200 Gramas mortadela defumada fatiado
05 File de frango grelhado ou frango caipira com quiabo
05 File de peixe merluza grelhado
01 Porção de arroz branco
01 Bisnaga de ketchup Hellmanns ou Heinz
01 Bisnaga de maionese Hellmanns ou Heinz
01 Queijo Minas
01 Goiaba Cascão em barra ou doce de leite
Brigadeiros Gourmet
02 Pacote de biscoite de polvilho
01 Caixa de bombons variados
01 Caixa de chicletes Menthos ou Trident
01 Tostex ou sanduicheira grill

Bebidas

- 12 Garrafas de 510ml de água mineral natural sem gás;
- 24 Garrafas de 510ml de água mineral gelada sem gás;
- 06 Garrafas de 510ml de água com gás
- 16 Latas de Coca-Cola zero;(indispensável no camarim)
- 02 Caixas de 1L de água de coco;
- 12 Latas de cervejas Heineken ou Original
- 12 Energéticos Red Bull
- 06 Energeticos Monster Mango Loco
- 01 Garrafa de Whisky 12 anos (Chivas Regal, Old Par, Black Label);
- 01 Vodka (Absolut);
- 01 Garrafas de ICE TEA zero (2 LITROS ou 6 de 500 ml)
- 01 Garrafa de café *sem açúcar;
- 01 Pacote gelo filtrado

CAMARIM I – ARTISTAS

Diversos

10 Toalhas de rosto brancas
06 Pratos
06 Garfos
06 Facas
04 Colheres
01 Balde com pegador de gelo
02 Pacotes de guardanapos de papel
01 Toalha de mesa
01 Mesa de 1.50 a 1.180
01 Sofá de 2 lugares
02 Poltronas
01 Arara de roupas
01 Espelho grande
01 Banheiro dentro do camarim
01 Ar-condicionado
01 Micro-ondas (INDISPENSÁVEL)
01 Geladeira
01 Ponto de ac 110V
01 Ponto de ac 220V
01 Tapete 2x2 ou forrado com carpete

Só será aceito camarim feito de Octanorm ou alvenaria com tamanho mínimo de 4x4
NÃO SERÁ ACEITO CAMARINS FEITO COM LONAS

- Obs : Caso não tenha uma das voltagens colocar um transformador .

CAMARIM II – BANDA E PRODUÇÃO

Menu

- 06 Pizzas vários sabores ou galinhada ou arroz com stroganoff ou carreteiro para 20 pessoas
- Porção de frango a passarinho para 20 pessoas
- 02 Bolos caseiros; (Cenoura, Coco, Etc.)
- 25 Pães com carne louca
- Frutas Variadas

Bebidas

- 04 Garrafas de café adoçado;(sendo 2 a tarde na passagem de som)
- 30 Latas de refrigerantes (variados);
- 10 Latas de suco Del Valle sabores variados
- 96 Garrafas de água mineral 510ml gelada, sendo 48 na montagem
- 12 Garrafas de água com gás
- 24 Energético Red Bull
- 12 Gatorades;
- 03 Garrafas de Chá gelado (Pêssego ou Limão)
- 03 Garrafas de 1,5ml H2oh Limoneto
- Adoçante e açúcar

Diversos

- 10 Toalhas de rosto brancas
- 24 Pratos descartáveis
- 01 Pacote de garfos descartáveis
- 01 Pacote de facas descartáveis
- 02 Pacotes de guardanapos de papel
- 01 Pacote copos descartáveis para café
- 01 Pacote copos descartáveis de 300 ml
- 01 Mesa 1.50 a 1.80 com toalha
- 12 Cadeiras
- 01 Banheiro dentro do camarim
- 01 Ar-condicionado
- 01 Micro-ondas (INDISPENSÁVEL)
- 01 Geladeira
- 01 Ponto de ac 110V
- 01 Ponto de ac 220V
- 01 Tapete 2x2 ou forrado com carpete

Só será aceito camarim feito de Octanorm ou alvenaria com tamanho mínimo de 4x4

NÃO SERÁ ACEITO CAMARINS FEITO COM LONAS

Não será em quaisquer condições, dividir, remanejar, o camarim com demais artistas quando se tratar de festivais ou qualquer outro evento.

Em ambos os camarins Artista/Banda deverá conter BANHEIROS “LIMPOS”

O camarim deverá estar pronto e abastecido três horas antes do show, sendo que o mesmo deverá estar *trancado* e a chave com o responsável pelo camarim da dupla.

Qualquer dúvida favor entrar em contato.

FERNANDO ★ SOROCABA



ANGELO SZYMANSKI
Telefone: (42) 99115 7648

MAPA DE PALCO 2024

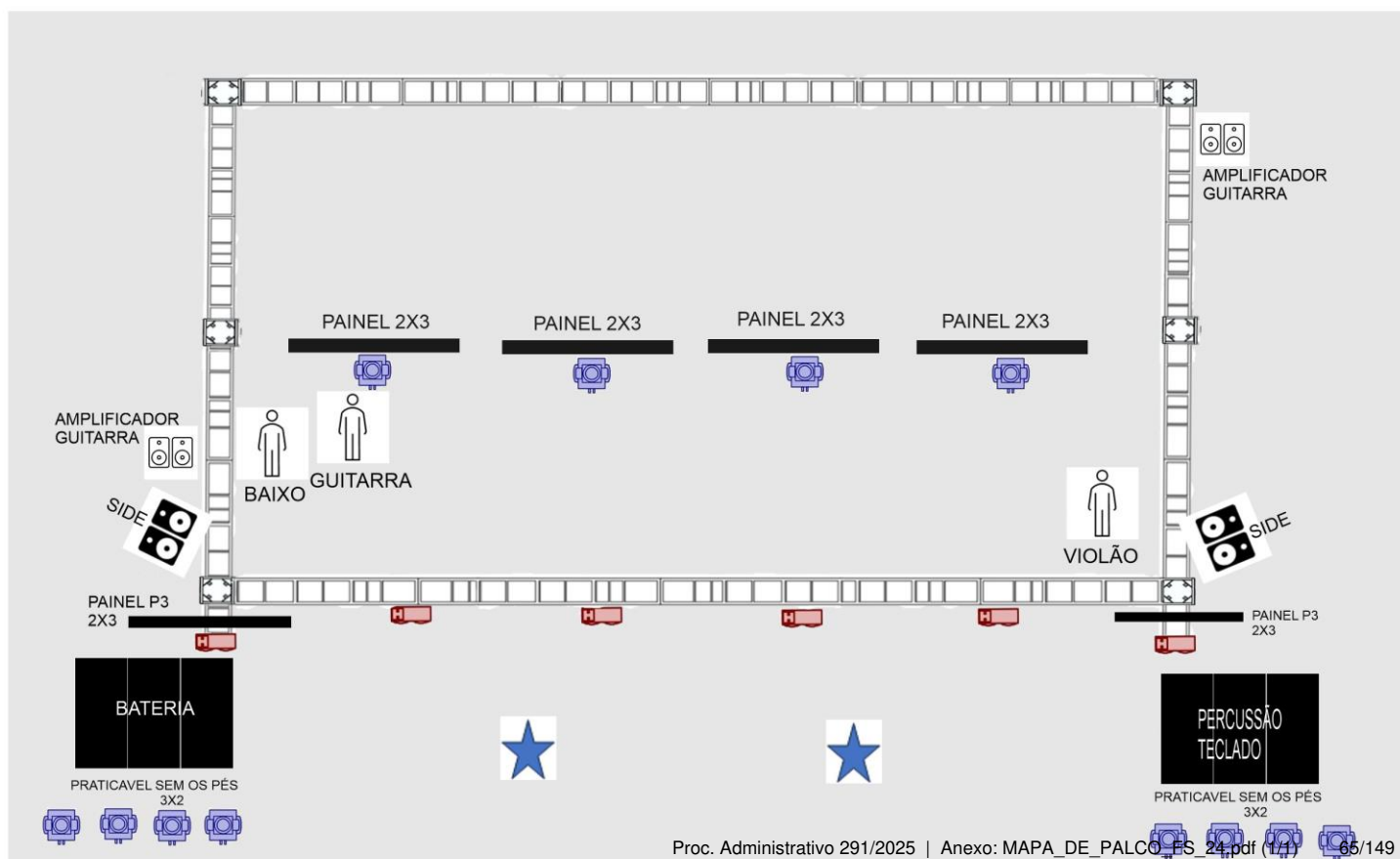
- Grid deverá estar recuado de 2 a 2,5m e na frente do pé direito será montado os praticáveis sem pés
- Deixar toda a frente do palco livre sem quaisquer tipos de material ou amplificadores
- Console do monitor deverá ser montado lado oposto de onde estiver racks de iluminação
- Não usamos a mesma energia para som e iluminação, som e luz deverá estar em geradores separados
- Usamos 12 praticáveis, sendo 6 no palco sem pés e 6 fora no palco para passarela, a altura deles dependerá da altura do piso do palco
- Deixar o palco organizado e cases vazios como os materiais não utilizados deverá ser retirado do palco

Dúvidas favor entrar em contato com a produção

Rogério Corrêa (iluminador) 43 99126 1106

Robson Inácio (monitor) 12 97402 2034

Giovane Gonçalves (produtor) 43 99155 2323





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

20241118u43706788000169

Número da Nota
00000514

Data e Hora de Emissão
18/11/2024 14:49:49

Código de Verificação
CMFU-QD5V

PRESTADOR DE SERVIÇOS
CPF/CNPJ: **43.706.788/0001-69** Inscrição Municipal: **7.075.600-7**
Nome/Razão Social: **JOSE CARLOS DE ASSIS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**
Endereço: **AV JANDIRA 452, ANDAR 1 - INDIANOPOLIS - CEP: 04080-002**
Município: **São Paulo** UF: **SP**

TOMADOR DE SERVIÇOS
Nome/Razão Social: **MUNICIPIO DE ESPIRITO SANTO DO TURVO**
CPF/CNPJ: **57.264.509/0001-69** Inscrição Municipal: **----**
Endereço: **Rua LINO DOS SANTOS S/N - JARDIM CANAA - CEP: 18935-017**
Município: **Espírito Santo do Turvo** UF: **SP** E-mail: **rh1@espíritossantodoturvo.sp.gov.br**

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS
CPF/CNPJ: **----** Nome/Razão Social: **----**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS
Referente ao show artístico musical da dupla Fernando & Sorocaba no dia 16/11/2024, no município de Espírito Santo do Turvo/SP.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº06/2024
PROCESSO Nº4373/2024
CONTRATO Nº90/2024

CONTA PARA DEPOSITO:
Banco Santander
AG- 4790- CONTA-13004126-3
CNPJ/PIX: 43.706.788/0001-69
JOSE CARLOS DE ASSIS PRODUCOES ARTISTICAS

Lei do embasamento PERSE: Artigo 4º da Lei nº 14.859/2024 (PIS/ COFINS/ IRPJ e CSLL) e também Artigo 4º da Lei nº 14.390/2022 (IRPJ e CSLL), tratativa de alíquota zero para os impostos federais. (Imposto IRPJ)

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 420.000,00

INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-

Código do Serviço
07218 - Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	420.000,00	3,00%	12.600,00	0,00

Município da Prestação do Serviço Espírito Santo do Turvo - SP	Número Inscrição da Obra -	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte -
--	--------------------------------------	---

OUTRAS INFORMAÇÕES
(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de São Paulo; (3) Esta NFS-e não gera crédito; (4) O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

20250617u43706788000169

Número da Nota

00000620

Data e Hora de Emissão

17/06/2025 15:39:18

Código de Verificação

FMZ2-UAUD

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 43.706.788/0001-69Inscrição Municipal: 7.075.600-7

Nome/Razão Social: JOSE CARLOS DE ASSIS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Endereço: AV JANDIRA 452, ANDAR 1 - INDIANÓPOLIS - CEP: 04080-002

Município: São PauloUF: SP

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES

CPF/CNPJ: 82.777.301/0001-90Inscrição Municipal: ----

Endereço: R RUA BENJAMIN CONSTANT 13 - CENTRO - CEP: 88501-110

Município: LagesUF: SCE-mail: ti.prefeituradelages@gmail.com

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: ----Nome/Razão Social: ----

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Referente ao show artístico musical da dupla ''Fernando & Sorocaba'' no dia 19/06/2025, a ser realizado na 35ª Festa Nacional do Pinhão de 2025, no município de Lages/SC.

Contrato nº 93/2025

Empenho nº 6688/2025

CONTA PARA DEPOSITO:

Banco Santander

AG- 4790- CONTA-13004126-3

CNPJ/PIX: 43.706.788/0001-69

JOSE CARLOS DE ASSIS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 470.000,00

INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	22.560,00	-	-	-

Código do Serviço

07218 - Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	470.000,00	2,00%	9.400,00	0,00

Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte
Lages - SC	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de São Paulo; (3) Esta NFS-e não gera crédito pois o tomador não possui inscrição municipal em São Paulo; (4) O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

Número da Nota

00000623

Data e Hora de Emissão

24/06/2025 10:36:41

Código de Verificação

XH5E-CNPF

20250624u43706788000169

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 43.706.788/0001-69Inscrição Municipal: 7.075.600-7

Nome/Razão Social: JOSE CARLOS DE ASSIS PRODUcoes ARTISTICAS LTDA

Endereço: AV JANDIRA 452, ANDAR 1 - INDIANOPOLIS - CEP: 04080-002

Município: São PauloUF: SP

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CPF/CNPJ: 20.920.617/0001-32Inscrição Municipal: ----

Endereço: AV AVENIDA CLODOVEU LEITE DE FARIA 400 - CENTRO - CEP: 38930-000

Município: MedeirosUF: MG E-mail: mislaineandrade@yahoo.com.br

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: ----Nome/Razão Social: ----

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Referente ao show artistico musical da dupla ''Fernando & Sorocaba'' no dia 21/06/2025, para festividade do evento XXIII Festa do Produtor Rural de Medeiros 2025, no municipio de Medeiros/MG.

Contrato nº 342025

Processo nº 42/2025

Inexigibilidade nº 18/2025

Número da NAF: 000731 - Empenho: 001400

CONTA PARA DEPOSITO:

Banco Santander

AG- 4790- CONTA-13004126-3

CNPJ/PIX: 43.706.788/0001-69

JOSE CARLOS DE ASSIS PRODUcoes ARTISTICAS

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 400.000,00

INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	19.200,00	-	-	-

Código do Serviço

07218 - Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	400.000,00	5,00%	20.000,00	0,00

Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte
Medeiros - MG	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de São Paulo; (3) Esta NFS-e não gera crédito pois o tomador não possui inscrição municipal em São Paulo; (4) O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço;

Para a realização do show da dupla Fernando e Sorocaba necessitamos que o palco, camarins, house mix e geradores comportam o cenário, equipamentos e acomodações dos artistas, banda e técnicos.

Palco

16 metros de largura/frente.

14 metros de profundidade.

6 metros de pé direito livre sobre o piso do palco até o teto

1,80 altura piso e passarela no centro de 2x4

2 áreas de serviço 3x6.

Piso liso sem ondulações

02 flis para sustentar o sistema me som 10 metros de altura e 2 metros de largura.

01 house mix 4x3 coberta com o piso a 30cm de altura

02 camarins 10x5 em Octanorm, com piso, ar-condicionado, coberto e fechado.

Grid de Q50

12x6,5 com 6m de altura, 6 pés e 3 travessas por cima das laterais e montado recuado 2 metros

Geradores devem ser colocados o mais longe possível dos camarins e do palco

01 Gerador 160 kva para som

01 Gerador 160 kva para iluminação

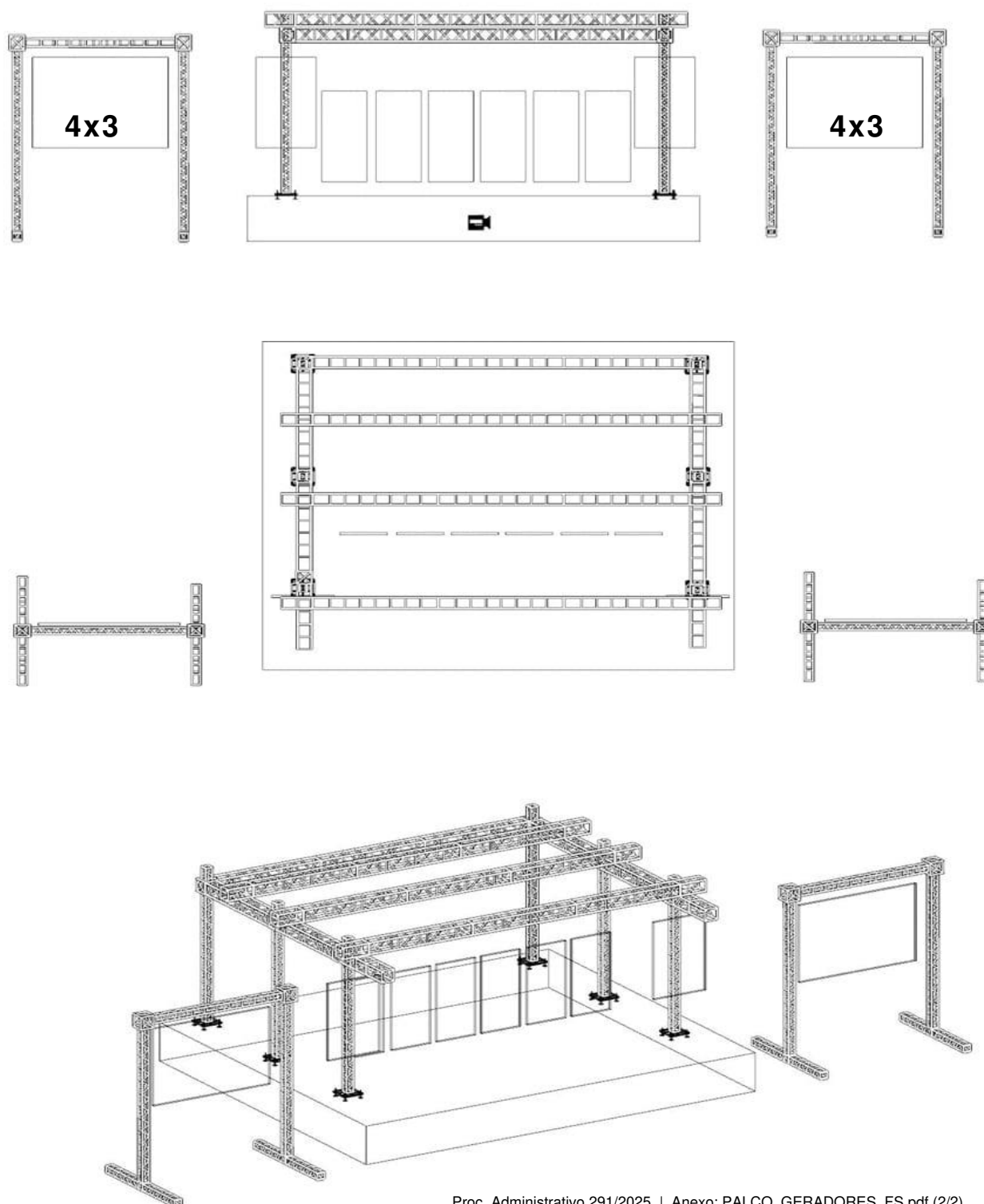
01 Gerador ou rede para stand-by

Carregadores

12 pessoas acima de 18 anos para descarregar e carregar os equipamentos, o não comparecimento dos mesmos será cobrado uma **multa de R\$ 2.500,00**

PAINÉIS DE LED

Dever ser montado pelo contratante dois painéis de led nas laterais do palco após o PA (1 de cada lado do palco) com tamanho mínimo de 4x3 para ser usado de simultânea de nossas câmeras



FERNANDO & SOROCABA

São Paulo, 16 de Julho de 2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

PROPOSTA

Segue proposta para realização do show da dupla Fernando & Sorocaba.

DATA: 05/03/2026

CIDADE: GUAPIRAMA/PR

APRESENTAÇÃO ARTÍSTICAS: R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais).

INCLUSO NO VALOR: Cachê, transporte do ônibus, carreta, diária de alimentação, hospedagem, carregadores, transporte local, abastecimento de camarim e Impostos.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser efetuado através de depósito bancário nas seguintes condições:

R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais) no dia 02/03/2026, através de Transferência Bancária (TED).

CONTA PARA DEPOSITO:

Banco Santander

AG- 4790 - CONTA – 13004126-3

CNPJ/PIX: 43.706.788/0001-69

JOSE CARLOS DE ASSIS PRODUcoes ARTISTICAS

POR CONTA DO CONTRATANTE:

- Rider (palco, Som, Luz)
- Estrutura e Mobília de Camarim Octanorm (5x5m)
- Geradores
- Segurança
- ECAD

DocuSigned by

Jose Carlos de Assis

Assinado por: JOSE CARLOS DE ASSIS PRODUcoes ARTISTICAS LTDA-43706788000169

CPF: 41616499834

Papel: Jose Carlos de Assis

Data/Hora da Assinatura: 16/07/2025 | 11:51:33 PDT

O: ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB

L: SAO PAULO, S: SP, C: BR

Emissor: AC-SAFEWEB RFB v5

05638A9E5B584D0

JOSE CARLOS DE ASSIS PRODUcoes ARTISTICAS

José Carlos de Assis.

JOSE CARLOS DE ASSIS PRODUcoes ARTISTICAS

Rua Jandira, 452 – Moema - São Paulo/SP

Fone 11 5054-9393

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 3B16EA5B-C466-44E1-814D-5CFEB0457897
 Assunto: Complete com o Docusign: Proposta Fernando & Sorocaba.doc
 Envelope fonte:
 Documentar páginas: 1
 Assinar páginas: 1
 Assinatura guiada: Ativado
 Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado
 Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Status: Concluído
 Remetente do envelope:
 José Carlos de Assis
 AV JANDIRA 452 ANDAR 1 SALA 03
 São Paulo, SP 04080-002
 assis@fernandoesorocaba.com.br
 Endereço IP: 187.102.133.66

Rastreamento de registros

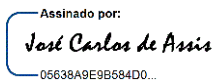
Status: Original
 16/07/2025 11:38:06
 Portador: José Carlos de Assis
 assis@fernandoesorocaba.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário

José Carlos de Assis
 ID: 416.164.998-34
 Cargo do Signatário: José Carlos de Assis
 assis@fernandoesorocaba.com.br
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Assinatura

Assinado por:

 05638A9E9B584D0...
 Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 187.102.133.66

Registro de hora e data

Enviado: 16/07/2025 11:47:04
 Visualizado: 16/07/2025 11:47:11
 Assinado: 16/07/2025 11:51:37

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP-Brasil
 Emissor da assinatura: AC SAFEWEB RFB v5
 CPF do signatário: 41616499834
 Cargo do Signatário: José Carlos de Assis

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da Docusign

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	16/07/2025 11:47:04
Entrega certificada	Segurança verificada	16/07/2025 11:47:11
Assinatura concluída	Segurança verificada	16/07/2025 11:51:37
Concluído	Segurança verificada	16/07/2025 11:51:38
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora

RIDER TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO **2025**

REFLETORES

- 08 Refletores Cob (02 na passarela se houver)
- 06 Mini Brut 6 lâmp
- 02 Luzes de serviço no teto do palco

CONSOLE :

- 01 Console Grand MA 2 ou MA3 mode 2
(FULL, LIGHT, ULTRA LIGHT, WING COM FADER)

EFEITOS

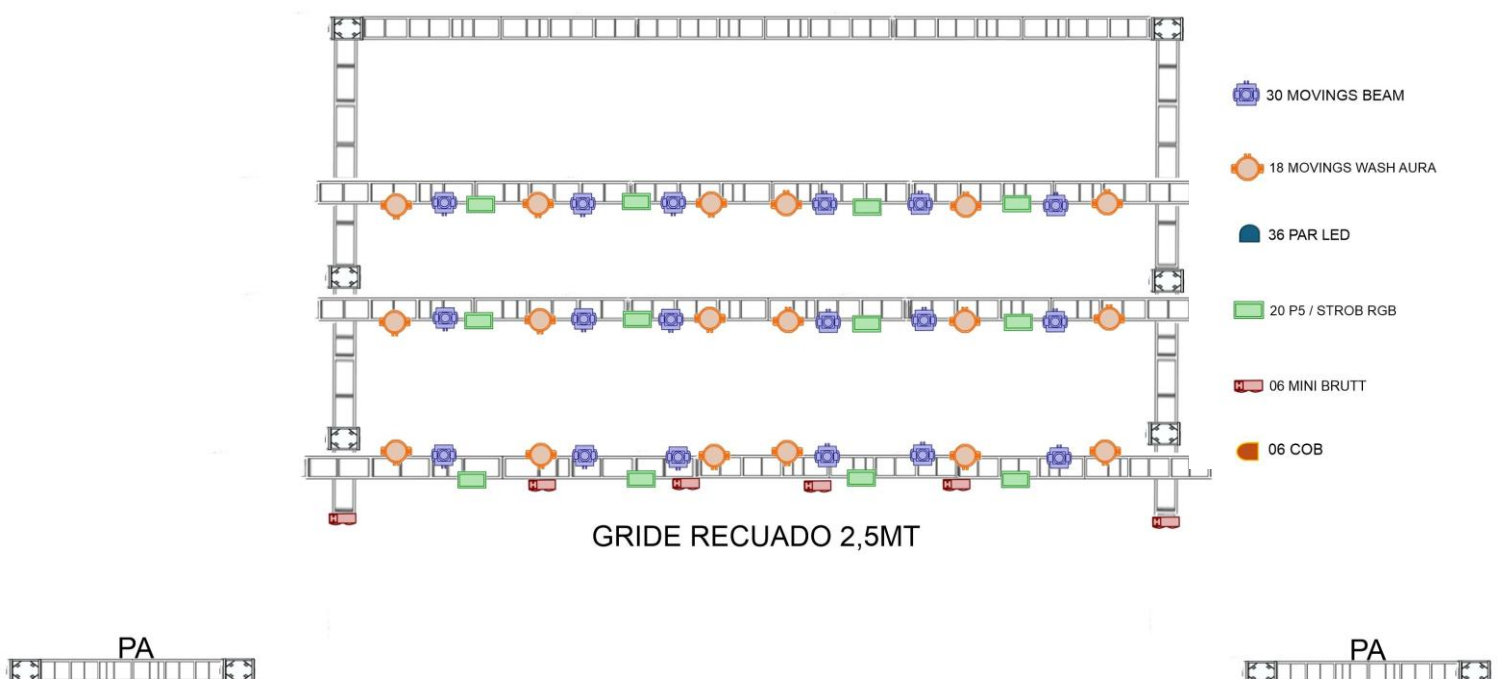
- 30 Movings Beam
- 36 Par Led
- 18 Movings Wash led Aura
- 20 P5 ou Strobos de led RGB
- 02 Máquinas de fumaça com Ventiladores
- 02 Movings BSW ou SPOT na house do Pa

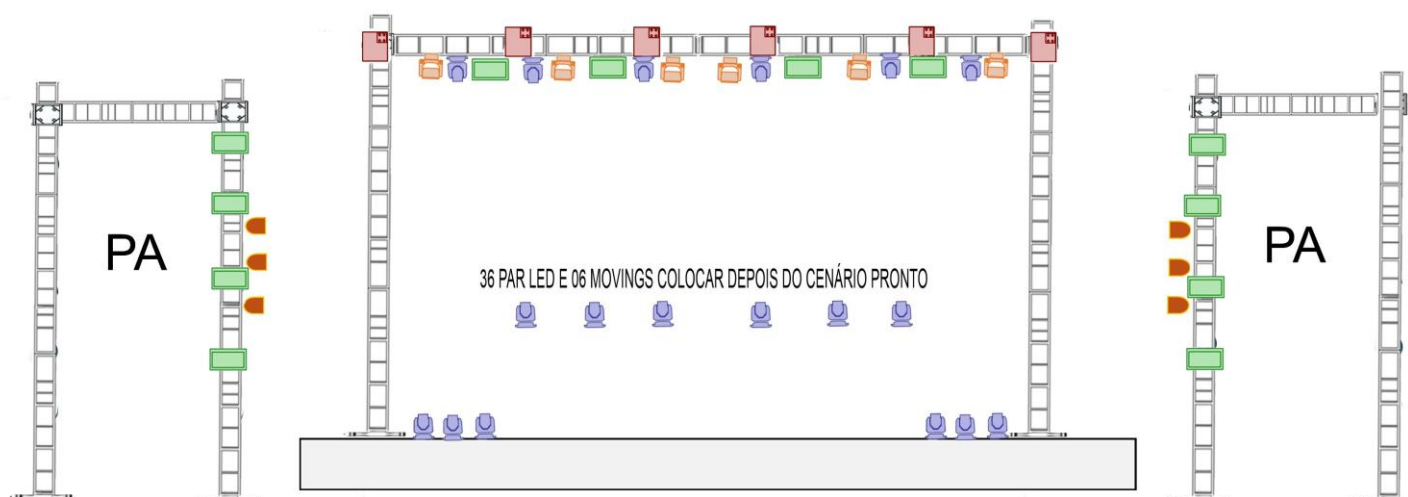
OBSERVAÇÕES

- **TODOS OS EQUIPAMENTOS E GRIDE DEVEM ESTAR ATERRADOS**
- **GERADOR DE USO EXCLUSIVO PARA ILUMINAÇÃO (ACIMA DE 160 KVA)**
- **NÃO SERÁ ACEITO SISTEMA DE SOM LIGADO NO MESMO GERADOR QUE A LUZ**
- **MATERIAL NÃO USADO COMO CASES VAZIOS DEVEM SER RETIRADO DO PALCO**

GRIDE DE LUZ

- Gride recuado 2,5mt
- Truss Q50
- Não será aceito grid de ferro
- Pés direito com 6 metros
- Grid com 12 metros de boca e 6,5 de profundidade (3m,sleeve,3m)
- 03 Linhas por cima





CASO TENHA ALGUMA DÚVIDA
ESTOU À SUA DISPOSIÇÃO PARA AJUDÁ-LO

ROGÉRIO CORRÊA – (43) 99126 1106

Avenida Jandira, 452 - Moema - CEP 04080-002 São Paulo - SP 11 5051-7376

www.fernandoesorocaba.com.br

RIDER TECNICO DE SOM TOUR 2025

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O P.A.:

MESAS DE SOM SUGERIDAS: CL5 YAMAHA, DIGIDESIGN PROFILE, MIX RACK, VI 3000 SOUNDCRAFT, ALLENHEATH AVANTIS.

O P.A DEVE SER COMPATÍVEL COM O ESPAÇO A SER SONORIZADO OBSERVANDO POR VEZES A NECESSIDADE DE TORRES DE DELAY PARA UMA MELHOR COBERTURA SONORA; CASO SEJA CASA DE SHOWS OBSERVAR A NECESSIDADE DE SONORIZAR OS CAMAROTES. MODELOS SUGERIDOS DE P.A: CLAIR BROTHERS, NEXO GEOT, GEOS12, ELETRO VOICE XLD 291 JBL VERTEC, JBL VTX, LS AUDIO SLINPEC 210Y, SLINPEC 26P, V-DOSC, NORTON LS3, RCF.

O P.A DEVE REPRODUZIR 120 DB SPL EM CURVA C WEIGHTED A 30 METROS SEM DISTORÇÃO EM SUAS VIAS.

USAMOS EM NOSSOS SHOWS FRONT FILL PARA UMA MELHOR COBERTURA SONORA; MODELOS SUGERIDOS ACOMPANHAR O P.A.

A HOUSE MIX DEVE ESTAR POSICIONADA SEMPRE A FRENTE DO PALCO, NUNCA NA LATERAL, PARA QUE SEJA POSSÍVEL EXECUTAR O TRABALHO CORRETAMENTE.

P.A DE 3 OU 4 VIAS ALINHADO E PROCESSADO.

INTERCON PARA COMUNICAÇÃO ENTRE P.A E MONITOR.

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O MONITOR:

MESAS DE SOM SUGERIDAS: CL5/ CL3 YAMAHA, DM7, RIVAGE YAMAHA. RIO com **64in 30out**

SIDE FILL L/R DE 3 OU 4 VIAS DEVIDAMENTE PROCESSADO, SEMPRE QUE POSSÍVEL EM MODO FLY; MODELOS SUGERIDOS: KF760 EAW LINE ARRAY, LINE ARRAY CLAIR BROTHERS, NEXO, TURBO SOUND, JBL VERTEC, DEB, NORTON, ELETRO VOICE, V-DOSC, LS ÁUDIO SLINPEC210Y SLINPEC 4260 COM SUB SLINPEC 218, RCF HDL 30.

4 MONITORES, MODELOS SUGERIDOS: LS ÁUDIO MQ6Y, MQ12H, MARTIN ÁUDIO LE100 OU LE200, NEXO 45N12, JBL VTX M22 OU M20. MONITORES SM400EAW, SM222EAW, SOMENTE SE FOREM ORIGINAIS COM SEU PROCESSADOR.

NÃO USAMOS CÓPIAS DE MONITORES, MONITORES SOMENTE ORIGINAIS.

3 AMPLIFICADORES PARA GUITARRA THE TWIN FENDER REVERB OU FENDER DELUXE 112.

1 AMPLIFICADOR PARA CONTRA BAIXO GALLIEN KRUEGER 800 RB OU HARTKE SYSTEM 410XLV2 COM HARTKE SISTEM-115XL.

1 BATERIA COMPLETA PARA MODO STAND BY DA BANDA.

4 MICROFONES WIRELESS SM58 OU BETA 58A, SISTEMA AXIENT DIGITAL OU SISTEMA UR4 COM **DISTRIBUIDOR E ANTENAS DIRECIONAIS**. NÃO ACEITAMOS SENNHEISER EW100/ EW300/ EW500.

1 SUB PARA BATERIA SB 850 EAW OU SIMILAR DE QUALIDADE.

18 PEDESTAIS DE BOA QUALIDADE PARA BANDA E ARTISTAS

12 PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICOS

4 CANAIS DE IN EAR SHURE PSM900/ PSM300 COM COMBINER E ANTENA. (PRODUÇÃO)

É INDISPENSÁVEL A COMUNICAÇÃO ENTRE P.A E MONITOR VIA INTERCON.

SISTEMA DE AC 110 VOLTS DEVIDAMENTE ATERRADO COM SUAS RÉGUAS DE AC EM PONTOS ESPECÍFICOS NO PALCO. (12 PONTOS/ RÉGUAS)

CASO A ENERGIA DO LOCAL SEJA GERADOR, PEDIMOS UM GERADOR SÓ PARA O SOM DE NO MÍNIMO 120KVA PARA TRABALHARMOS COM FOLGA, **NUNCA LIGAR O SISTEMA DE LUZ NO MESMO GERADOR.**

CABOS P10, XLR, SUBSNAKE, DIRECT BOX, MICROFONES PARA BATERIA E PERCUSSÃO, MICROFONES DE COMUNICAÇÕES INTERNA, OBSERVAR INPUT LIST. **TER NO MINIMO 90 CABOS XLR (CABOS MICROFONE 2/ 5/ 10/ 15 MTS) E 04 SUBSNAKE 20MTS CADA.**

CASO NESTE EVENTO TENHA BANDA DE ABERTURA, É NECESSÁRIO QUE A LOCADORA TENHA CABOS XLR SUFICIENTES PARA TODAS AS CONEXÕES APRESENTADAS, NUNCA DESPLUGANDO O QUE JÁ FOI PLUGADO PARA NÃO TERMOS PROBLEMAS.

A LOCADORA DEVE DISPONIBILIZAR OUTRA MESA DE SOM DE MONITOR PARA A BANDA DE ABERTURA, NÃO COMPARTILHAMOS A MESA DE MONITOR POR JÁ TERMOS TIDO ALGUNS PROBLEMAS EM RELAÇÃO A ISTO.

QUALQUER DÚVIDA EM RELAÇÃO A ESTE RIDER TÉCNICO E INPUT LIST, ENTRE EM CONTATO COM NOSSO PRODUTOR E TÉCNICOS RESPONSÁVEIS.

PRODUTOR GIOVANE (43) 99155 2323.

OPERADOR DE P.A, GAGO (13) 98123 6612.

OPERADOR DE MONITOR ROBSON (12) 97402 2034

Avenida Jandira, 452 - Moema - CEP 04080-002 São Paulo - SP 11 5051-7376

www.fernandoesorocaba.com.br

INPUT LIST:

CH: 01	KK DRUMS	BETA 52A SHURE
CH: 02	SNARE TOP	SENNHEISER 604
CH: 03	SNARE EFFECT	SENNHEISER 604
CH: 04	SNARE 02	SENNHEISER 604
CH: 05	HI HAT	SM 81 SHURE
CH: 06	TON 01	SENNHEISER 604
CH: 07	TON 02	SENNHEISER 604
CH: 08	TON 03	SENNHEISER 604
CH: 09	SURDO	SENNHEISER 604
CH: 10	ROTONTON	SENNHEISER 604
CH: 11	OVER L	SM 81 SHURE
CH: 12	OVER R	SM 81 SHURE
CH: 13	CONGA HI	BETA 57 SHURE
CH: 14	CONGA LOW	BETA 57 SHURE
CH: 15	TIMBAL	BETA 57 SHURE
CH: 16	PANDEIRO	BETA 57 SHURE
CH: 17	BONGO	SM 58 SHURE
CH: 18	EFEITOS	SM 81 SHURE
CH: 19	BAIXO	DIRECT BOX PASSIVO
CH: 20	GTR MAURICIO	SENNHEISER E609
CH: 21	VIOLAO MAURICIO	WIRELESS PRÓPRIO
CH: 22	STEEL	DIRECT BOX PASSIVO
CH: 23	VIOLAO PAULINHO	WIRELESS PRÓPRIO
CH: 24	ACORDEON	WIRELESS PRÓPRIO
CH: 25	KEY ACORDEON L	DIRECT BOX PASSIVO
CH: 26	KEY ACORDEON R	DIRECT BOX PASSIVO
CH: 27	LOOP -L	DIRECT BOX PASSIVO
CH: 28	LOOP -R	DIRECT BOX PASSIVO
CH: 29	CORDAS -L	DIRECT BOX PASSIVO
CH: 30	CORDAS -R	DIRECT BOX PASSIVO
CH: 31	PIANO FERNANDO L	DIRECT BOX PASSIVO
CH: 32	PIANO FERNANDO R	DIRECT BOX PASSIVO
CH: 33	AMBI L	SM57 SHURE
CH: 34	AMBI R	SM57 SHURE
CH: 35	GTR FERNANDO - L	E609 SENNHEISER
CH: 36	GTR FERNANDO - R	E609 SENNHEISER
CH: 37	VIOLÃO 01 FERNANDO	WIRELESS PRÓPRIO
CH: 38	VIOLÃO 02 FERNANDO	WIRELESS PRÓPRIO
CH: 39	VIOLÃO 01 SOROCABA	WIRELESS PRÓPRIO
CH: 40	VIOLÃO 02 SOROCABA	WIRELESS PRÓPRIO
CH: 41	BACURINHA	DIRECT BOX PASSIVO
CH: 42	BANJO	WIRELESS PRÓPRIO
CH: 43	VOZ FERNANDO	WIRELESS PRÓPRIO
CH: 44	VOZ SOROCABA	WIRELESS PRÓPRIO
CH: 45	STAND BY 01	WIRELESS LOCADORA SM58 AXIENT
CH: 46	STAND BY 02	WIRELESS LOCADORA SM58 AXIENT
CH: 47	VOZ ROLDIE YAGO	AKG P3S
CH: 48	VOZ ROLDIE XUXU	AKG P3S
CH: 49	COMUNIC FERNANDO	SM58 SHURE CHAVE ON/OFF LOCADORA
CH: 50	COMUNIC SOROCABA	SM58 SHURE CHAVE ON/OFF LOCADORA
CH: 51	COMUNIC PRODUTOR	SM58 SHURE CHAVE ON/OFF LOCADORA
CH: 52	CONTAGEM SKILL	DIRECT BOX PASSIVO
CH: 53	COMUNIC SKILL	SM58 SHURE CHAVE ON/OFF LOCADORA
CH: 54	CONTAGEM BANDA	DIRECT BOX PASSIVO
CH: 55	VOZ MAESTRO KEY	SM58 SHURE CHAVE ON/OFF LOCADORA
CH: 56	CLICK TOOLS	DIRECT BOX PASSIVO
CH: 57	CONTAGEM DUPLA	BETA 57 SHURE
CH: 58	COMUNIC TEC MON	SM 58 SHURE
CH: 59	COMUNIC TALK SOROCABA	XLR

VIAS AUXILIARES:

01 DRUMS L	POWER PLAY L
02 DRUMS R	POWER PLAY R
03 BASS L	PSM 900 SHURE
04 BASS R	PSM 900 SHURE
05 GTR MAURICIO L	PSM 900 SHURE
06 GTR MAURICIO R	PSM 900 SHURE
07 PAULINHO L	PSM 900 SHURE
08 PAULINHO R	PSM 900 SHURE
09 ACORDEON L	PSM 900 SHURE
10 ACORDEON R	PSM 900 SHURE
11 FERNANDO L *	PSM 1000 SHURE
12 FERNANDO R *	PSM 1000 SHURE
13 SOROCABA L *	PSM 1000 SHURE
14 SOROCABA R *	PSM 1000 SHURE
15 SPOT L	MONITOR LOCADORA
16 SPOT R	MONITOR LOCADORA
17 PERCUSSAO L	POWERPLAY L
18 PERCUSSAO R	POWERPLAY R
19 MIX L	PSM 1000 SHURE
20 MIX R	PSM 1000 SHURE
21 SUB DRUMS	LOCADORA
22 EFEITOS	
23 EFEITOS L	
24 EFEITOS R	

*** PA NÃO PODE SER MONTADO JUNTO COM O GRID DA LUZ, DEIXAR GRID DO PA A 3MT DE DISTANCIA DO GRID DA LUZ**

*** FRENTE DO PALCO TOTALMENTE LIVRE E GRID RECUADO 2 METROS**

PRODUTOR GIOVANE (43) 99155 2323.

OPERADOR DE P.A , GAGO (13) 98123 6612.

OPERADOR DE MONITOR ROBSON (12) 97402 2034



ROOM LIST - TOUR 2025
ARTISTAS

NOME	OCUPAÇÃO	TIPO/APTO	N APTO
FERNANDO FAKRI	CANTOR	SINGLE/SUITE	
FERNANDO ZORZANELLO	CANTOR	SINGLE/SUITE	
PAULA BERNARDES	SECRETÁRIA	SINGLE	
VICTOR DI MAURO	SECRETÁRIO	SINGLE	
TOTAL: 04 SINGLE CASAL			

Os quartos do Artista, Secretário e Segurança deverão ser no mesmo andar ou o mais perto possível.
Qualquer dúvida entre em contato com antecedência.

Giovane Goncalves / Produtor Geral
Cel. (43) 99155-2323
E-mail: giovane@fernandoesorocaba.com.br



ROOM LIST - TOUR 2025

BANDA

	NÚMERO APTO	NOME	TIPO/APTO
01		GIOVANE GONÇALVES	SINGLE
02		PAULO PERIN / RODRIGO PAVAN	Duplo
03		RODRIGO MORAES / RICARDO ROSÁRIO	Duplo
04		GIOVANI MARQUES / GUILHERME PRUDENTE	Duplo
05		CARLOS ESTEVES / THALLES SANTOS	Duplo
06		MAURICIO JESUS / JOEL AMARO	Duplo
07		ROGERIO CORREA / VINICIUS SANTOS	Duplo
08		EDUARDO OLIVEIRA / RODNEY COELHO	Duplo
09		PARIDE SCANARANI / KLEBER PIRES	Duplo
10		FÁBIO GORGATTI / WELLINGTON RIBEIRO	Duplo
11		VINICIUS OLIVEIRA / LEONARDO SOUSA	Duplo
12		NELSON JUNIOR / JOÃO MORAES	Duplo
13		PAULO GRACIANO / RICARDO DUARTE	Duplo
14		ROBSON INÁCIO / JOSÉ OLIVEIRA	Duplo
15		MARCIO LIMA / ANGELO SZYMANSKI	Duplo
16		CLEBER ANDRADE / CELSO MORAES	Duplo

TOTAL DE: 01 SINGLE - 15 DUPLOS

CASO DE DÚVIDAS FAVOR ENTRAR EM CONTATO COM PRODUTOR GERAL
Giovane Goncalves
Cel. (43) 99155-2323
E-mail: giovane@fernandoesorocaba.com.br



ROOM LIST - TOUR 2025

	NÚMERO APTO	NOME	TIPO/APTO
01		FERNANDO FAKRI	SINGLE/SUITE
02		FERNANDO ZORZANELLO	SINGLE/SUITE
03		VICTOR DI MAURO	SINGLE
04		PAULA BERNARDES	SINGLE
05		GIOVANE GONÇALVES	SINGLE
06		PAULO PERIN / RODRIGO PAVAN	Duplo
07		RODRIGO MORAES / RICARDO ROSÁRIO	Duplo
08		GIOVANI MARQUES / GUILHERME PRUDENTE	Duplo
09		CARLOS ESTEVES / THALLES SANTOS	Duplo
10		MAURICIO JESUS / JOEL AMARO	Duplo
11		ROGERIO CORREA / VINICIUS SANTOS	Duplo
12		EDUARDO OLIVEIRA / RODNEY COELHO	Duplo
13		PARIDE SCANARANI / KLEBER PIRES	Duplo
14		FÁBIO GORGATTI / WELLINGTON RIBEIRO	Duplo
15		VINICIUS OLIVEIRA / LEONARDO SOUSA	Duplo
16		NELSON JUNIOR / JOÃO MORAES	Duplo
17		PAULO GRACIANO / RICARDO DUARTE	Duplo
18		ROBSON INÁCIO / JOSÉ OLIVEIRA	Duplo
19		MARCIO LIMA / ANGELO SZYMANSKI	Duplo
20		CLEBER ANDRADE / CELSO MORAES	Duplo

TOTAL DE: 06 SINGLE - 15 DUPLOS

CASO DE DÚVIDAS FAVOR ENTRAR EM CONTATO COM PRODUTOR GERAL

Giovane Goncalves

Cel. (43) 99155-2323

E-mail: giovane@fernandoesorocaba.com.br

FERNANDO & SOROCABA

Termo de Vedação de Conduta

Eu **JOSE CARLOS DE ASSIS** responsável pela empresa **JOSE CARLOS DE ASSIS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **43.706.788/0001-69** representante exclusiva do (a) artista/banda **FERNANDO & SOROCABA** declaro estar ciente e dar conhecimento ao (s) artista (s) da vedação de qualquer ato promocional de cunho político ou comercial, bem como de incitação da mesma natureza durante sua apresentação musical, devendo se restringir aos atos inerentes para a consecução do objeto lícito, conforme convênio firmado com o Ministério do Turismo.

São Paulo (SP), 24 de fevereiro de 2025.

DocuSigned by
José Carlos de Assis

Assinado por: JOSE CARLOS DE ASSIS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA:43706788000169
CPF: 41616499834
Papel: José Carlos de Assis
Data/Hora da Assinatura: 24/02/2025 | 10:50:47 PST

O: ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
L: SAO PAULO, S: SP, C: BR
Emissor: AC SAFEWEB RFB v5

JOSE CARLOS DE ASSIS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
JOSE CARLOS DE ASSIS

JOSE CARLOS DE ASSIS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
Av. Jandira, 452 – Moema - São Paulo/SP
Fone 11 5054-9393

De: Silvia G. - DAPG-LICIT

Para: DAPG-LICIT

Data: 14/08/2025 às 15:31:28

TERMO DE AUTUAÇÃO

Nesta data, autuei o presente processo administrativo na Seção de Licitação.

—

Silvia Andreia de Oliveira Gonçalves

De: Silvia G. - DAPG-LICIT

Para: AJ

Data: 14/08/2025 às 15:31:38

Remeto à Coordenadoria Jurídica para análise da juridicidade da fase preparatória nos termos do artigo 53 da Lei nº 14.133/21 e do artigo 78 do Decreto Municipal nº 2.748/23.

—
Silvia Andreia de Oliveira Gonçalves

Proc. Administrativo 3- 291/2025

De: Vanessa C. - AJ

Para:

Data: 15/08/2025 às 17:00:36

Setores envolvidos:

DEDUC, DAPG-LICIT, AJ

Contratação de Show Artístico em comemoração ao Aniversário de Guapirama

ANÁLISE JURÍDICA INICIAL

Considerando a documentação apresentada pela Unidade Requisitante, esta Procuradoria Jurídica não vislumbra, por ora, nenhum óbice de ordem legal para o início do presente processo licitatório, restando atendido o art. 24 do Decreto Municipal 2748/2023, que regulamentou, no âmbito do Município de Guapirama, a Lei 14.133/2021.

Encaminhe-se ao Chefe do Poder Executivo, para análise a respeito da conveniência e oportunidade da aquisição/contratação pretendida, e autorização para início do procedimento.

Guapirama, 15 de agosto de 2025.

—
Vanessa Padilha Catossi

OAB-PR 39.017



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FF81-3E14-873D-5EA8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VANESSA PADILHA CATOSSÍ (CPF 038.XXX.XXX-75) em 15/08/2025 17:00:45 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guapirama.1doc.com.br/verificacao/FF81-3E14-873D-5EA8>

Proc. Administrativo 4- 291/2025

De: Silvia G. - DAPG-LICIT

Para: 1.PREF

Data: 18/08/2025 às 07:48:47

Setores envolvidos:

1.PREF, DAPG-LICIT, DEDUC, AJ

Contratação de Show Artístico em comemoração ao Aniversário de Guapirama

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E ENCAMINHAMENTO

Autorizo e determino a abertura de procedimento licitatório para **Contratação de show artistico da Dupla "Fernando e Sorocaba" alusiva a comemoração do aniversário do Município de Guapirama em março de 2026**, no valor máximo de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil), conforme necessidade apontada pelo Departamento Solicitante no DFD, ETP e TR, portanto, encaminho para a realização das seguintes providências:

1. à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. à elaboração de parecer jurídico;
3. à elaboração de minuta de edital correspondente a modalidade e respectivo instrumento contratual;

Cordialmente,

Pedro de Oliveira

Prefeito Municipal

—
Silvia Andreia de Oliveira Gonçalves



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E19B-0BFD-8174-F716

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PEDRO DE OLIVEIRA (CPF 373.XXX.XXX-68) em 18/08/2025 09:02:06 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guapirama.1doc.com.br/verificacao/E19B-0BFD-8174-F716>

Proc. Administrativo 5- 291/2025

De: Silvia G. - DAPG-LICIT

Para: DFIN-CONT

Data: 18/08/2025 às 09:04:27

Segue para indicação de recursos orçamentários.

—

Silvia Andreia de Oliveira Gonçalves

Proc. Administrativo 6- 291/2025

De: Carla S. - DFIN-CONT

Para: AJ

Data: 20/08/2025 às 14:56:29

Setores envolvidos:

1.PREF, DFIN-CONT, DAPG-LICIT, DEDUC, AJ

Contratação de Show Artístico em comemoração ao Aniversário de Guapirama

Guapirama, 20 de agosto de 2025.

Referência: Informação Orçamentária

Processo 1DOC n.º 291/2025

Contratação de Show Artístico em Comemoração ao Aniversário de Guapirama

Em atendimento a vossa solicitação, informo a previsão Orçamentária para o objeto:

- **“Contratação de show artístico da Dupla “Fernando e Sorocaba” alusiva a comemoração do aniversário do Município de Guapirama em março de 2026, no valor máximo de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil), conforme necessidade apontada pelo Departamento Solicitante no DFD, ETP e TR.”**

Sendo a seguinte:

09 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPOR

09.04 – Divisão de Cultura

1339200102.071000 Apoio e incentivo cultural, a difusão das manifestações culturais e datas comemorativas do Município.

D = 2144 – 3.3.90.39.23.00 – Festividades e Homenagens - R\$350.000,00

FR – 000 – Recursos Ordinários Livres

Atenciosamente

Carla Vanderlea de Souza Santos





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A579-1FFC-5EFC-94E6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CARLA VANDERLEA DE SOUZA SANTOS (CPF 025.XXX.XXX-06) em 20/08/2025 14:57:11

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guapirama.1doc.com.br/verificacao/A579-1FFC-5EFC-94E6>

Proc. Administrativo 7- 291/2025

De: Josiane C. - DAPG-LICIT

Para: AJ

Data: 20/08/2025 às 14:57:02

Segue para parecer jurídico acerca da modalidade do processo.

—
JOSIANE NUNES CARVALHO

Chefe da Divisão de Licitação

Portaria nº 21/2025



Proc. Administrativo 8- 291/2025

De: Vanessa C. - AJ

Para:

Data: 25/08/2025 às 17:22:51

Setores envolvidos:

1.PREF, DFIN-CONT, DAPG-LICIT, DEDUC, AJ

Contratação de Show Artístico em comemoração ao Aniversário de Guapirama

Segue em anexo parecer jurídico favorável ao prosseguimento do certame, com a efetivação da contratação pretendida, após a **complementação da documentação recomendada**.

—

Vanessa Padilha Catossi

OAB-PR 39.017

Anexos:

PARECER_JURIDICO_168_Inexigibilidade_Fernando_e_Sorocaba_.pdf



MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
ESTADO DO PARANÁ
Departamento Jurídico

PARECER JURÍDICO nº 168/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 291/2025

UNIDADE REQUISITANTE RESPONSÁVEL	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA VANESSA MENDES
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA "FERNANDO E SOROCABA" ALUSIVA A COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA EM MARÇO DE 2026

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo, ora em fase de análise técnico-jurídica preliminar, cujo objeto é a Contratação de show artístico da Dupla "Fernando e Sorocaba" alusiva a comemoração do aniversário do Município de Guapirama em março de 2026, no valor máximo de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil).

Os presentes autos eletrônicos são compostos por:

- i) Solicitação de abertura;
- ii) Documento de Formalização de Demanda – DFD;
- iii) Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- iv) Termo de Referência - TR;
- v) Mapa de riscos;
- vi) Documentação da empresa Jose Carlos de Assis Produções Artísticas Ltda, consistente em: comprovante de inscrição e de situação junto ao CNPJ, certidão de regularidade tributária federal, estadual e municipal, certificado de regularidade perante o FGTS, certidão negativa de débitos trabalhistas, clipagem, contrato de exclusividade artística, ato constitutivo, declaração de dispensa de alvará, declaração de idoneidade, declaração que não emprega menores de idade, documentos pessoais dos artistas e do representante legal da empresa, relação de itens para o camarim, mapa de palco, notas fiscais, relação de equipamentos necessários, proposta de preço, rider técnico de iluminação, som, lista de quartos e termo de vedação de conduta.
- vii) Termo de autuação;
- viii) Análise jurídica inicial;
- ix) Termo de autorização e encaminhamento;
- x) Informações orçamentárias;

É o relato necessário.



MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
ESTADO DO PARANÁ
Departamento Jurídico

II – DA INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO

O art. 37, inc. XXI, da Constituição Federal estabelece que a Administração Pública, de forma geral, está adstrita aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, especialmente em relação aos processos de contratação, compras e alienações, sendo que está diretamente vinculada à Lei 14.133/2021, pela qual lhe é exigida a realização de processo licitatório, de forma isonômica, pública, célere e sem formalidades excessivas a ponto de burocratizar ou tornar menos competitivo o processo de aquisição de bens e contratação de serviços.

Dito isso, tem-se que a inexigibilidade de licitação é um processo *sui generis* à normalidade dos processos de contratação pública, sendo permitida apenas quando da ocorrência das hipóteses elencadas no art. 74 da Lei 14.133/2021, tratando-se, portanto, de exceção à regra. Tais exceções, por seu turno, justificam-se à medida que a competição, nos casos previstos, revela-se inviável e, por vezes, inexequível, com o que o certamente licitatório não é exigido do ente público. O rol legal, por sua vez, é exemplificativo, consoante se observa na redação do *caput*, do aludido artigo:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

No caso em apreço, pretende-se a contratação de show artístico da dupla "Fernando e Sorocaba" alusiva a comemoração do aniversário do Município de Guapirama em março de 2026.

Referida contratação insere-se no contexto de realização de evento cultural promovido pelo Município de Guapirama, alusivo ao aniversário da cidade, visando proporcionar lazer à população, fomentar a cultura musical brasileira e fortalecer o turismo e a economia local.

A dupla goza de reconhecimento nacional, com carreira consolidada e repertório amplamente difundido no cenário sertanejo. Sua notoriedade está evidenciada pela presença constante em rádios, plataformas digitais e eventos de grande porte em todo o país, o que garante expressiva capacidade de atrair público, elemento essencial para o êxito do evento, o que permite o enquadramento à hipótese de inexigibilidade acima mencionada, patente estar sendo a contratação intermediada por empresa de representação artística que goza de exclusividade de representação, conforme comprova a documentação de exclusividade apresentada nos autos.





MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
ESTADO DO PARANÁ
Departamento Jurídico

Dessa forma, resta configurada a inviabilidade de competição, sendo impossível a realização de processo licitatório, com o que a contratação direta da dupla **Fernando e Sorocaba** é medida que se justifica, tanto pela pertinência cultural e social do evento, quanto pelo enquadramento legal da inexigibilidade, garantindo a observância do princípio da legalidade e a efetiva realização do interesse público.

Por outro lado, importante se faz aqui mencionar a exigências legais, para a realização do processo de contratação direta, previstas no art. 72 da Lei 14.133/2021, que regulamenta a instrução do processo de dispensa de licitação:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I – documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II – estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI – razão da escolha do contratado;

VII – justificativa de preço;

VIII – autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Verificando-se os autos do processo administrativo, notadamente a documentação que o instrui, percebe-se que os incisos I, II, III, IV, VI, VII e VIII encontram-se satisfeitos, conforme se percebe das peças componentes dos presentes autos eletrônicos.

Especificamente quanto à exigência prevista no inciso V, pela qual a lei determina o preenchimento dos requisitos de habilitação, convém destacar seu atendimento parcial, não tendo sido juntada aos autos documentação comprobatória da habilitação econômico-financeira.

Por fim, quanto às condições contratuais, devem ser observadas, no que forem pertinentes, as prescrições do art. 92 da Lei 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
ESTADO DO PARANÁ
Departamento Jurídico

III - CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, conclui-se que:

a) a contratação pretendida enquadra-se nas hipóteses de inexigibilidade de licitação;

b) as exigências legais para contratação direta encontram-se satisfeitas, ressalvada a necessidade de apresentação de documentos comprobatórios da habilitação econômico-financeira;

c) o Departamento Contábil apontou que há dotação orçamentária disponível;

Esta Procuradoria Jurídica, limitando-se exclusivamente à análise técnica, sem adentrar ao mérito administrativo da contratação, tal como conveniência e oportunidade da Administração, exara seu **parecer favorável ao processo administrativo nº 291/2025**, opinando pela realização da contratação pretendida, sob a forma de inexigibilidade de licitação, uma vez observadas as cautelas e exigências legais acima mencionadas.

É o parecer, s. m. j.

Guapirama, 25 de agosto de 2025.

Vanessa Padilha Catossi
OAB-PR 39.017





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E5D5-28A1-E015-A4E1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VANESSA PADILHA CATOSI (CPF 038.XXX.XXX-75) em 25/08/2025 17:23:22 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guapirama.1doc.com.br/verificacao/E5D5-28A1-E015-A4E1>

De: Filipe C. - DAPG-LICIT

Para: DAPG-LICIT

Data: 26/08/2025 às 15:27:24

Juntada aos autos dos relatórios da Agente de Contratação e Equipe de Apoio referente a Inexigibilidade nº 23/2025.

—
Filipe Figueira Calixto
Auxiliar Administrativo

Anexos:

JUSTIFICATIVA_DE_INEXIGIBILIDADE_DE_LICITACAO_N_23.pdf

JUSTIFICATIVA_DO_PRECO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Filipe Figueira Calixto	26/08/2025 15:28:15	1Doc	FILIFE FIGUEIRA CALIXTO CPF 100.XXX.XXX-62
Josiane Nunes Carvalho	27/08/2025 09:33:41	1Doc	JOSIANE NUNES CARVALHO CPF 077.XXX.XXX-66
Wanderly de Oliveira Dos S...	27/08/2025 13:51:14	1Doc	WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS CPF 869.XXX....
Solange	28/08/2025 08:33:45	1Doc	SOLANGE CPF 050.XXX.XXX-90

Para verificar as assinaturas, acesse <https://guapirama.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **E61F-FA59-8EF3-10C5**



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2025

PROCESSO Nº 97/2025

PROCESSO IDOC Nº 291/2025

Trata-se de ABERTURA DE LICITAÇÃO – INEXIGIBILIDADE – **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA DUPLA "FERNANDO E SOROCABA" ALUSIVA A COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA EM MARÇO DE 2026.** As atribuições do Agente de Contratação e Equipe, previstas no art. 8º da Lei nº 14.133/2021, consistem em assessoria nos processos licitatórios, incluindo compra direta, por meio de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Deste modo, as eventuais manifestações proferidas pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, através da Portaria nº 174/2025, acerca dos processamentos das aquisições e contratações diretas, são elaboradas de acordo com as determinações, informações e documentação fornecidas pelos Departamentos Municipais, que detém o conhecimento fático e técnico das necessidades das Unidades Administrativas.

A contratação de show artístico de dupla sertaneja consagrada no cenário nacional caracteriza hipótese de inexigibilidade de licitação, isso porque, em casos como esse, a competição torna-se inviável, uma vez que o objeto possui natureza singular e exclusiva, não sendo possível a substituição do artista ou da dupla por outro fornecedor sem descaracterizar o próprio objeto pretendido. A Administração Pública não busca apenas a execução de um serviço genérico de entretenimento, mas sim a apresentação artística de determinada dupla sertaneja, cuja notoriedade, prestígio e identidade são intransferíveis.

A questão encontra-se disciplinada no art. 74 da lei nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Consoante, a doutrina de Marçal Justen Filho ressalta que a inexigibilidade é cabível quando a escolha do contratado é indissociável do objeto, de modo que não há como cogitar pluralidade de propostas

Rua 2 de março, 460, Centro, Guapirama – PR
CEP: 86.465-000 | CNPJ 75.443.812/0001-00
Contato: 43 99103-7433 | E-mail: licitacao@guapirama.pr.gov.br

Assinado por 4 pessoas: FILIPE FIGUEIRA CALIXTO, JOSIANE NUNES CARVALHO, WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS e SOLANGE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guapirama.1doc.com.br/verificacao/E61F-FA59-8EF3-10C5>





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

viáveis. Em complemento, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) consolidou entendimento de que a contratação direta de artistas consagrados é possível, desde que observados os requisitos legais, especialmente a comprovação de que a contratação será realizada diretamente com o artista ou por meio de empresário exclusivo, evitando intermediários não autorizados.

Cumprе destacar que, o Município de Guapirama realizará, no mês de março de 2026, as festividades alusivas ao seu aniversário de emancipação política e administrativa. O evento é tradicional, atrai público local e regional, fortalece a cultura e o turismo e gera incremento no comércio. A contratação do show de Fernando & Sorocaba, dupla sertaneja de renome nacional, objetiva abrilhantar a programação e atrair grande público, garantindo a relevância e o sucesso do evento.

Portanto, no caso da contratação de show artístico por renomada dupla sertaneja, a inviabilidade de competição decorre da própria natureza do objeto, que só pode ser atendido pelo artista, configurando a hipótese de inexigibilidade de licitação.

Ademais, após lançamento do Processo Administrativo, contendo os documentos necessários para instauração do processo, resta como futura contratada a empresa JOSE CARLOS DE ASSIS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, representante legal da famigerada dupla sertaneja FERNANDO & SOROCABA, conforme os documentos de habilitação encaminhados pela entidade solicitante, segundo indicação do documento.

Em razão das considerações expostas e, com fulcro no caput do artigo 74 da Lei Federal 14.133/21, declara-se a Inexigibilidade de licitação com a contratação direta de JOSE CARLOS DE ASSIS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ: 43.706.788/0001-69, com preço total de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), dos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR TOTAL
1	SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA FERNANDO & SOROCABA, DURAÇÃO MÍNIMA DE 90 MINUTOS, COM BANDA DE APOIO E EQUIPE TÉCNICA COMPLETA.	1	APRESENTAÇÃO	350.000,00

Especificações detalhadas encontram-se descritas no Termo de Referência.

Os recursos destinados à contratação em referência encontram previsão no Pocesso digital 291/2025 conforme despacho 6, conforme segue:

Rua 2 de março, 460, Centro, Guapirama – PR
CEP: 86.465-000 | CNPJ 75.443.812/0001-00
Contato: 43 99103-7433 | E-mail: licitacao@guapirama.pr.gov.br

Assinado por 4 pessoas: FILIPE FIGUEIRA CALIXTO, JOSIANE NUNES CARVALHO, WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS e SOLANGE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guapirama.1doc.com.br/verificacao/E61F-FA59-8EF3-10C5> e informe o código E61F-FA59-8EF3-10C5





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

09 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

09.04 – Divisão de Cultura

1339200102.071000 Apoio e incentivo cultural, a difusão das manifestações culturais e datas comemorativas do Município.

D = 2144 – 3.3.90.39.23.00 – Festividades e Homenagens - R\$350.000,00

FR – 000 – Recursos Ordinários Livres

Com base no princípio da legalidade, publicidade e transparência (artigo 5º, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/21); em atendimento, deve-se publicar o termo de ratificação no Portal da Transparência do Município.

Guapirama, 26 de Agosto de 2025.

JOSIANE NUNES CARVALHO

Agente de Contratação

(Portaria n.º 174/2025, publicada no DOM, em 31/07/2025)

SOLANGE BRANDELIK

Equipe de Apoio

FILIPPE FIGUEIRA CALIXTO

Equipe de Apoio

WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS

Equipe de Apoio

Rua 2 de março, 460, Centro, Guapirama – PR
CEP: 86.465-000 | CNPJ 75.443.812/0001-00
Contato: 43 99103-7433 | E-mail: licitacao@guapirama.pr.gov.br

Assinado por 4 pessoas: FILIPE FIGUEIRA CALIXTO, JOSIANE NUNES CARVALHO, WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS e SOLANGE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guapirama.1doc.com.br/verificacao/E61F-FA59-8EF3-10C5> e informe o código E61F-FA59-8EF3-10C5





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

JUSTIFICATIVA DO PREÇO
E ESCOLHA DO FORNECEDOR

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Trata-se de Procedimento de Contratação Direta por Inexigibilidade, aberto pelo Município de Guapirama, com fundamento na hipótese do artigo 74, caput, inciso II, da Lei 14.133/2021, 1º de abril de 2021, devendo o fundamento ser ratificado, se devidamente justificado, pela comissão de contratação no decorrer dos autos.

1.2. O objeto da contratação trata-se da **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA DUPLA "FERNANDO E SOROCABA" ALUSIVA A COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA EM MARÇO DE 2026**, conforme descrição detalhada constante no termo de referência.

1.3 A Dotação Orçamentária da despesa correrá à conta as seguintes dotações do orçamento vigente: 09.04 – Divisão de Cultura, 1339200102.071000 – Apoio e incentivo cultural, a difusão das manifestações culturais e datas comemorativas do Município, 3.3.90.39.23.00 – Festividades e Homenagens, fonte livre, de acordo com a Parecer Contábil de Disponibilidade Orçamentária.

2. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

2.1 Nos termos do Termo de Referência, a Área Administrativa – Direção do Departamento Municipal de Educação e Cultura informa a necessidade de contratação da empresa JOSE CARLOS DE ASSIS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA para prestação de show artístico em data comemorativa para a cidade.

2.2 Destaca no item 2 do DFD, que a presente contratação revela-se inviável quanto à competição entre fornecedores para a prestação dos serviços, em razão das singularidade e exclusividade inerente a natureza de um show artístico, o qual confere identidade própria ao objetivo da contratação.

2.3 Justifica-se que a escolha da renomada dupla sertaneja Fernando & Sorocaba encontra-se devidamente fundamentada e alinhada às diretrizes estabelecidas quanto à forma de execução dos serviços, considerando-se a exclusividade de representação e o notório renome dos artistas. A dupla atende integralmente aos requisitos técnicos e de qualidade previstos no Termo de Referência, sendo a única capaz de satisfazer, de maneira plena, as especificações e objetivos definidos para o festival guapiramense.

3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

3.1. Considerando os procedimentos para a contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei nº 14.133/2021. A empresa JOSE CARLOS DE ASSIS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, CNPJ nº 43.706.788/0001-69 demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal através dos documentos anexos ao processo administrativo.





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

4. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

4.1. Em observância ao art. 23 § 4º da Lei nº 14.133/2021, referente a comprovação de que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, foi solicitado a empresa fornecedora de serviços de consultoria técnica contábil para esta municipalidade, a apresentação de contratos junto a outros órgãos. Conforme contratos anexos, semelhante ao objeto pretendido, com variação das áreas e quantidades de atendimentos, tem-se conforme abaixo:

Prefeitura Espírito Santo do Turvo – CNPJ: 57.264.509/0001-69
Objeto: Contratação de Show Artístico Musical da Dupla Fernando e Sorocaba
Contrato nº 90/2024
Valor: R\$ 420.000,00
Data do Contrato: 18/11/2024

Prefeitura do Município de Lages – CNPJ: 82.777.301/0001-90
Objeto: Contratação de Show Artístico Musical da Dupla Fernando e Sorocaba
Contrato nº 93/2025
Valor: R\$ 470.000,00
Data do Contrato: 17/06/2025

Prefeitura Municipal de Medeiros – CNPJ: 20.920.617/0001-32
Objeto: Contratação de Show Artístico Musical da Dupla Fernando e Sorocaba
Contrato nº 34/2025
Valor: R\$400.000,00
Data do Contrato: 24/06/2025

4.2. Nos termos do art. 72, II da Lei nº 14.133, de 2021, foi feita a estimativa de despesas, através de pesquisa dos preços praticados pelo mercado, demonstrado nos autos do processo, na forma estabelecida pelo art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, se chegando ao preço de referência de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

4.3. Portanto, tem-se por justificado o preço contratado cumprindo ressaltar que os preços estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração contratá-lo sem qualquer afronta à lei de regência.

Guapirama, 26 de Agosto de 2025.

JOSIANE NUNES CARVALHO
Agente de Contratação

SOLANGE BRANDELIK
Equipe de Apoio

FILIFE FIGUEIRA CALIXTO
Equipe de Apoio

WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS
Equipe de Apoio
Portaria 174/2025





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E61F-FA59-8EF3-10C5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FILIPE FIGUEIRA CALIXTO (CPF 100.XXX.XXX-62) em 26/08/2025 15:28:13 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JOSIANE NUNES CARVALHO (CPF 077.XXX.XXX-66) em 27/08/2025 09:33:39 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS (CPF 869.XXX.XXX-34) em 27/08/2025 13:51:11 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



SOLANGE (CPF 050.XXX.XXX-90) em 28/08/2025 08:33:42 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guapirama.1doc.com.br/verificacao/E61F-FA59-8EF3-10C5>

Proc. Administrativo 10- 291/2025

De: Filipe C. - DAPG-LICIT

Para: DAPG-LICIT

Data: 26/08/2025 às 15:30:55

Encaminha-se para assinatura a Autorização da Autoridade Competente e o Termo de Ratificação da Inexigibilidade 23/2025.

—
Filipe Figueira Calixto
Auxiliar Administrativo

Anexos:

AUTORIZACAO_DA_AUTORIDADE_COMPETENTE.pdf

TERMO_DE_RATIFICACAO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Pedro de Oliveira	26/08/2025 15:37:32	1Doc PEDRO DE OLIVEIRA CPF 373.XXX.XXX-68

Para verificar as assinaturas, acesse <https://guapirama.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **7030-DBEB-92F5-C0D4**



AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 23/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 97/2025 - 1DOC 291/2025

ARTIGO Nº. 74, CAPUT, INCISO II, DA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES Nº. 14.133/2021

1. PREÂMBULO

O **MUNICIPIO DE GUAPIRAMA, ESTADO DO PARANÁ**, entidade de natureza pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.443.812/0001-00, com sede à Rua Dois de março, nº 460, na cidade de Guapirama – PR, neste ato devidamente representado pelo prefeito Senhor PEDRO DE OLIVEIRA, residente e domiciliado nesta cidade, nos termos do art. 74, caput, inciso II, da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, torna público que, realiza **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA DUPLA "FERNANDO E SOROCABA" ALUSIVA A COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA EM MARÇO DE 2026**, conforme descrição detalhada constante no termo de referência, incluindo auxílio do jurídico nas rotinas da Nova Lei de Licitações nº. 14.133/21 e com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O objeto pretendido pelo Município de Guapirama e ora processado através da hipótese de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, caput, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, com as justificativas presentes nos autos. Encontra-se aplicado ao presente processo as seguintes legislações:

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; e
- Lei Federal nº. 14.133, de Abril de 2021.

A previsão legal de afastamento da obrigação de licitar, encontra respaldo na legislação vigente Lei Federal n. 14.133/2021, art. 74, conforme exposto:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico. (grifo nosso)

3. JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA ÁREA ADMINISTRATIVA

O Município de Guapirama realizará, no mês de março de 2026, as festividades alusivas ao seu aniversário de emancipação política e administrativa. Trata-se de evento tradicional, que atrai público local e regional, fortalece a cultura e o turismo e contribui para o incremento do comércio e

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

prefeitura@guapirama.pr.gov.br

www.guapirama.pr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Gabinete do Prefeito

da economia local. Nesse contexto, a contratação do show da dupla sertaneja Fernando & Sorocaba, de renome nacional, objetiva abrilhantar a programação oficial, atrair grande público e garantir a relevância e o sucesso do evento. A escolha do artista não se confunde com mera prestação de serviço musical genérico, pois a consagração da dupla confere identidade própria ao espetáculo, impossibilitando a substituição por outros cantores sem descaracterizar o objetivo da festividade.

A natureza da contratação, portanto, é exclusiva e singular, configurando hipótese de inexigibilidade de licitação, conforme dispõe o art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Isso porque a competição é inviável, a apresentação de Fernando & Sorocaba somente pode ser executado pelos próprios artistas.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) e a doutrina de Marçal Justen Filho são uníssonas em afirmar que a inexigibilidade é cabível quando a escolha do contratado é indissociável do objeto, inexistindo pluralidade de alternativas aptas a atender a necessidade da Administração. Nesses casos, exige-se apenas a comprovação de:

- I- Notória consagração do artista, devidamente demonstrada;
- II- Exclusividade do empresário ou representante, por meio de documento comprobatório;
- III- Justificativa de preço, atestando compatibilidade do valor do cachê com o praticado no mercado;
- IV- Parecer jurídico, confirmando a legalidade do procedimento.

Assim, após a devida análise dos autos, verificou-se o atendimento das comprovações exigidas, notadamente a consagração da dupla, a comprovação de exclusividade de seu representante, a justificativa de preço e o parecer jurídico favorável. Diante do caráter tradicional do evento, de sua relevância cultural e econômica para o Município, e da singularidade da apresentação de Fernando & Sorocaba, resta caracterizada a inviabilidade de competição, legitimando-se, portanto, a contratação direta por meio de inexigibilidade de licitação.

4. OBJETO E SERVIÇOS CONTRATADOS

Contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia móvel, nas seguintes quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR TOTAL
1	SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA FERNANDO & SOROCABA, DURAÇÃO MÍNIMA DE 90 MINUTOS, COM BANDA DE APOIO E EQUIPE TÉCNICA COMPLETA.	1	APRESENTAÇÃO	350.000,00

5. CONTRATAÇÃO

JOSE CARLOS DE ASSIS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ: 43.706.788/0001-69, Endereço: Av. Jandira 1º andar sala 03, nº 452, Bairro Indianopolis, na cidade de São Paulo – SP, CEP 04.080.002, representada pelo Sr. José Carlos de Assis portador do CPF 416.164.998-34 e RG 5.020.843-3 SSP/SP.

A escolha do contratado encontra amparo legal, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração, devidamente justificada pela área requisitante.

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

prefeitura@guapirama.pr.gov.br

www.guapirama.pr.gov.br





6. DA FORMA DE PAGAMENTO

O Município de Guapirama pagará ao contratado o valor total de **R\$ 350.000,00** (trezentos e cinquenta mil reais), mediante a contraprestação da execução dos serviços, apresentação de nota fiscal eletrônica e ateste do fiscal responsável pelo recebimento definitivo dos serviços na nota fiscal, em até 30 dias.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados de uma só vez, previsto para março de 2026.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2025; consta nos autos do processo digital 291/2025 o parecer contábil no despacho 06/2025.

09 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

09.04 – Divisão de Cultura

1339200102.071000 Apoio e incentivo cultural, a difusão das manifestações culturais e datas comemorativas do Município.

D = 2144 – 3.3.90.39.23.00 – Festividades e Homenagens - R\$350.000,00

FR – 000 – Recursos Ordinários Livres

9. DO FORO

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de JOAQUIM TAVORA/PR.

10. DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO

Considerando o acima exposto acolho as justificativas apresentadas para a Inexigibilidade de Licitação e AUTORIZO publicação no site oficial do Município.

11. RATIFICAÇÃO DO ATO

Considerando as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a contratação por Inexigibilidade de Licitação, encaminhando-se os autos para os demais procedimentos que o compõe.

Guapirama, 26 de Agosto de 2025.

PEDRO DE OLIVEIRA

Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Gabinete do Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 23/2025

Processo Administrativo nº 97/2025

1Doc: 291/2025

Respaldo no inciso II, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, o **PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**, torna público que nos autos do processo nº 97/2025, **RATIFICOU** a contratação por inexigibilidade de licitação da empresa **JOSE CARLOS DE ASSIS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no **CNPJ 43.706.788/0001-69**, no valor de **R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA "FERNANDO E SOROCABA" ALUSIVA A COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA EM MARÇO DE 2026**.

DETERMINO a publicação da presente ratificação para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Guapirama 26 de Agosto de 2025.

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7030-DBEB-92F5-C0D4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PEDRO DE OLIVEIRA (CPF 373.XXX.XXX-68) em 26/08/2025 15:37:31 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guapirama.1doc.com.br/verificacao/7030-DBEB-92F5-C0D4>

Proc. Administrativo 11- 291/2025

De: Filipe C. - DAPG-LICIT

Para: DAPG-LICIT

Data: 26/08/2025 às 16:39:51

Juntada Extrato da Publicação do Termo de Ratificação e PNCP da Inexigibilidade 23/2025.

—
Filipe Figueira Calixto
Auxiliar Administrativo

Anexos:

Portal_Nacional_de_Contratacoes_Publicas.pdf

RATIFICACAO_WWW.pdf



[Home](#) > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 23 | Processo 97/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 26/08/2025

Local: Guapirama/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE GUAPIRAMA **Unidade compradora:** 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 26/08/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 75443812000100-1-000096/2025 **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Objeto:

CONTRATACAO DE SHOW ARTISTICO DA DUPLA FERNANDO E SOROCABA ALUSIVA A COMEMORACAO DO ANIVERSARIO DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA EM MARCO DE 2026

Informação complementar:

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 350.000,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estima
1	SHOW ARTISTICO MUSICAL DA DUPLA FERNANDO SOROCABA	1	R\$ 350.000,00	R\$ 350.000,00

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1



[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado



<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>



[0800 978 9001](tel:08009789001)

deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



Prefeitura Municipal de Guapirama

Licitações e Contratos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Gabinete do Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 23/2025

Processo Administrativo nº 97/2025

1Doc: 291/2025

Respaldo no inciso II, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, o **PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**, torna público que nos autos do processo nº 97/2025, **RATIFICOU** a contratação por inexigibilidade de licitação da empresa **JOSE CARLOS DE ASSIS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no **CNPJ 43.706.788/0001-69**, no valor de **R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA "FERNANDO E SOROCABA" ALUSIVA A COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA EM MARÇO DE 2026**.

DETERMINO a publicação da presente ratificação para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Guapirama 26 de Agosto de 2025.

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
prefeitura@guapirama.pr.gov.br
www.guapirama.pr.gov.br

De: Filipe C. - DAPG-LICIT

Para:

Data: 27/08/2025 às 13:15:00

Conforme a solicitação de diligência do setor jurídico no despacho 09 do presente processo, junta-se aos autos a certidão de Falência e Concordata da empresa JOSE CARLOS DE ASSIS PRODUÇÕES ARTISITICAS LTDA, comprovando assim, a regularidade econômica-financeira.

—

Filipe Figueira Calixto

Auxiliar Administrativo

Anexos:

Certidao_de_Falencia_e_Concordata.pdf



24/07/2025

0088403947

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 3078199**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 23/07/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

JOSE CARLOS DE ASSIS, CNPJ: 43.706.788/0001-69, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Não é necessária a complementação com a certidão do sistema eproc.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 24 de julho de 2025.

PEDIDO Nº:

0088403947



De: Filipe C. - DAPG-LICIT

Para:

Data: 01/09/2025 às 11:29:10

Bom dia, prezados!

Segue para apreciação e assinatura o contrato 41/2025 referente a contratação do show da Dupla Sertaneja Fernando & Sorocaba.

att

—

Filipe Figueira Calixto
Auxiliar Administrativo

Anexos:

CONTRATO_N_41_2025_FeS.pdf



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

CONTRATO Nº 41/2025
INEXIGIBILIDADE 23/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 97/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS – CACHE

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS, as partes abaixo qualificadas têm entre si, justas e contratadas as cláusulas e condições a seguir estabelecidas e mutuamente aceitas:

- (i) De um lado, como **CONTRATADA**:
FERNANDO & SOROCABA, dupla musical, neste ato representada pela empresa **JOSÉ CARLOS DE ASSIS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS.**; devidamente inscrita no CNPJ: 43.706.788/0001-69 com endereço na Avenida Jandira, 452, Moema, São Paulo – SP, CEP 04080-002, tendo como representante o Sr. **JOSE CARLOS DE ASSIS** inscrito no CPF/MF sob n.º **416.164.998-34**, portador do **RG 5.020.843-3 SSP/SP**.
- (ii) E, de outro, como **CONTRATANTE**:

Nome / Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Endereço Completo: RUA 2 DE MARÇO, Nº 460, CENTRO
Cidade / Estado: GUAPIRAMA / PARANÁ
CNPJ/MF: 75.443.812/0001-00
Inscrição Estadual/Municipal: ISENTO
Representante: PEDRO DE OLIVEIRA
CPF/MF: 373.208.909-68
RG: 1.498.450
Telefones: (43) 99101-3889
e-mail: licitacao@guapirama.pr.gov.br / prefeitura@guapirama.pr.gov.br

1. DO OBJETO:

1.1. É objeto deste contrato, como responsabilidade da CONTRATADA, na condição de agente representante credenciado da dupla musical FERNANDO & SOROCABA sua apresentação nas cidades, locais, datas e horários, conforme abaixo:

Data:	05/03/2026
Cidade/Estado:	GUAPIRAMA/PR
Local:	PARQUE DE EXPOSIÇÕES ALCIDES PRUDENTE PAVAN
Horário de início:	23h59min
Duração:	01h:30min (uma hora e trinta minutos).



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

1.2. O Show mencionado no caput desta cláusula compreende unicamente a apresentação pública ou privada dos artistas/banda, conforme determinado acima, não podendo ser entendido em qualquer hipótese, sob qualquer alegação ou pretexto, que este contrato esteja vinculado ou associado a qualquer outro tipo de atividade que não a acima prevista;

1.3. As condições estabelecidas somente poderão ser alteradas mediante acordo firmado por escrito entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA;

1.4. A apresentação será considerada realizada caso sofra interrupção após transcorridos 40 (quarenta) minutos de seu início ou sofra interrupção causada por falta de energia elétrica. Nestes casos, caberá à CONTRATADA o recebimento integral da remuneração descrita neste Contrato;

2. DO PREÇO CONTRATADO:

2.1. Como remuneração, a título de honorários, pela apresentação dos ARTISTAS, e cobertura de despesas, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância abaixo descrita:

R\$ 350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) que fará face ao pagamento de apresentação artísticas. Os valores referentes as demais despesas estão inclusas nesse montante, de acordo com a proposta da **CONTRATADA**.

2.2. Fica acordado que o pagamento será efetuado através de depósito bancário nas seguintes condições: O pagamento deverá ser efetuado no valor de **R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)** até o dia **05/03/2026**.

2.2.1. Fica acordado que o pagamento referente a diária de alimentação da equipe da **CONTRATADA**, é de responsabilidade do agente (produtor) da banda, assim como previsto na proposta ofertada, estando a CONTRATANTE eximida de valores adicionais.

CONTA PARA DEPÓSITO:

BANCO SANTANDER – 033

AG: 4790

C/C: 13004126-3

CNPJ/PIX: 43.706.788/0001-69

JOSE CARLOS DE ASSIS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

2.3. A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento da parcela acima no dia aprazado de seu vencimento. O não cumprimento desta obrigação autoriza o cancelamento automático do show contratado, correndo a total responsabilidade, da não realização do evento, por conta da CONTRATANTE perante terceiros, ficando a data livre para ser negociada com outros interessados

2.3.1. O não cumprimento do pagamento estabelecido nos itens acima, bem como a falta da comprovação de pagamento para o e-mail andrematias@fernandoesorocaba.com.br, desobriga a CONTRATADA da realização da apresentação do show ora pactuado.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

2.3.2. Em caso de cancelamento em razão da falta de pagamento, ficará a CONTRATANTE obrigada a comunicar tal fato à imprensa falada, escrita e televisiva, além de ressarcir eventuais gastos de produção (palco, som, luz, seguranças etc.) e demais gastos tidos até o momento do cancelamento a quem de direito, eximindo a CONTRATADA de qualquer responsabilidade quanto ao evento.

2.4. O pagamento da quantia descrita acima somente será considerado quitado pela CONTRATADA após a efetiva confirmação de que o valor depositado está disponível para movimentação pela CONTRATADA;

2.5. Caso o CONTRATANTE não venha a efetuar o pagamento da parcela única até o dia apurado de seu vencimento, além de configurar violação ao presente instrumento, desobrigando, desta forma, a CONTRATADA da realização da apresentação musical, sem gerar qualquer obrigação, seja de que natureza for para a mesma, fará jus, a título de arras, ao valor da multa estipulada no presente contrato, sem prejuízo de pedido de indenização suplementar, se provar prejuízo maior, nos termos do artigo 419 do Código Civil.

2.6. A CONTRATADA não sofrerá retenção de INSS conforme previsto no inciso XXI do artigo 155 da Instrução Normativa n. 100/2003, por não se tratar o presente instrumento de cessão de mão de obra, uma vez que os serviços aqui dispostos têm caráter eventual, conforme previsto no artigo 152 da mesma instrução. A CONTRATADA não sofrerá ainda retenção de PIS/COFINS/CSLL por não se tratar o presente instrumento de locação de mão de obra, porquanto os serviços a que trata o presente instrumento são prestados diretamente pelos sócios da CONTRATADA e também pelo fato de não se enquadrarem como organização de feiras, congressos, seminários, simpósios e congêneres;

2.7. A importância relativa à remuneração da CONTRATADA e dos ARTISTAS, serão pagos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, de acordo com as condições previstas na cláusula anterior. Na hipótese da CONTRATADA concordar em receber qualquer valor em atraso, tal fato não constituirá novação contratual, devendo ser entendido como mera liberalidade;

3. DA EQUIPE:

3.1. A equipe da CONTRATADA é composta por 34 (trinta e quatro) integrantes;

4. DA HOSPEDAGEM:

4.1. É de responsabilidade financeira da CONTRATADA, hospedar-se no hotel em que lhe vier ser conveniente, conforme previsto na proposta firmada com a CONTRATANTE.

5. DA ALIMENTAÇÃO:

É de responsabilidade financeira da CONTRATADA os valores referentes a sua alimentação, conforme previsto na proposta firmada com a CONTRATANTE.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

6. DO TRANSPORTE:

6.1. Fica sob a responsabilidade da CONTRATADA o pagamento do transporte rodado em viagem (percurso realizado ida e volta ao destino do evento) à equipe e artistas.

6.2. Fica sob a responsabilidade financeira da CONTRATADA o seu transporte local, conforme previsto na proposta firmada com a CONTRATANTE.

7. DOS CARREGADORES:

7.1. Fica sob a responsabilidade financeira da CONTRATADA dispor dos carregadores suficientes para cobrir sua necessidade, conforme previsto na proposta firmada com a CONTRATANTE.

8. DO CAMARIM:

8.1. Fica sob a responsabilidade da CONTRATADA providenciar, nos camarins, o abastecimento dos itens que constam da ficha técnica de produção, os quais ficarão exclusivamente à disposição dos ARTISTAS e de toda a sua equipe.

8.2. A CONTRATANTE ficará responsável pela disponibilização dos camarins necessários à CONTRATADA, providenciando a estrutura física e a mobília adequada ao pleno uso dos artistas e equipe.

9. DA PRODUÇÃO:

9.1. Será da exclusiva responsabilidade do CONTRATANTE, ficando às suas expensas, a montagem do palco para a realização do espetáculo objeto deste instrumento, devendo ser observadas as especificações técnicas de acordo com o RIDER TÉCNICO DA DUPLA, e autorização prévia do produtor técnico responsável.

9.2. Caberá exclusivamente a CONTRATANTE a liberação da realização do espetáculo junto a todos os órgãos públicos e entidades de classe, bem como junto às autoridades locais, inclusive o pagamento do ECAD (Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais), além de todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições de qualquer espécie ou natureza devidos, por força de Lei, a todos e quaisquer órgãos Municipais, Estaduais ou Federais, com antecedência de 05 (cinco) dias da data prevista para a realização da apresentação artística a que se refere o presente instrumento.

9.3. Obriga-se ainda o CONTRATANTE, sob pena de rescisão imediata do presente instrumento, nos mesmos moldes do parágrafo anterior, a não realizar e não permitir que se realize no dia e local previsto para a apresentação dos ARTISTAS, nenhuma outra apresentação artística de qualquer natureza, seja a que título for, sob qualquer hipótese, alegação ou pretexto.

9.4. Caso venha a existir alguma outra apresentação artística no palco a ser utilizado pela CONTRATADA, está deverá ser comunicada com antecedência e sua realização somente se dará com sua autorização expressa;



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

9.5. Os equipamentos de sonorização e iluminação correrão por conta do CONTRATANTE e deverão estar montados, testados e liberados para uso da banda com 12h (doze horas) antes do show, seguindo as especificações técnicas do rider técnico da dupla, para prévia aprovação da produção dos artistas, ficando restrito exclusivamente ao uso dos mesmos.

9.6. Deverá a CONTRATANTE trabalhar com empresas de som devidamente credenciadas pela CONTRATADA ou apresentar em tempo hábil a empresa responsável para que haja autorização pelo produtor técnico da CONTRATADA;

9.7. O não atendimento técnico por parte do CONTRATANTE, assim devidamente especificado no rider técnico, inclusive de toda iluminação necessária descrita no referido documento aderente, bem como a ausência de qualquer documentação e/ou cumprimento das obrigações perante os órgãos públicos, que impossibilite a realização do show pela CONTRATADA, confere à esta o direito de não realizar o show e dá-lo como cumprido, cabendo à CONTRATANTE o pagamento integral do valor do cachê estipulado neste contrato;

9.8. Caso haja pane (defeito) nos equipamentos de sonorização ou iluminação alugados pelo CONTRATANTE, que impossibilitem a realização do show, as penalidades cabíveis deverão cair exclusivamente sobre a empresa ou pessoa responsável, ficando a CONTRATADA isenta de culpa e com direito ao recebimento integral do valor deste contrato.

9.9. O CONTRATANTE tem por obrigação manter energia elétrica suficientemente estável e contínua para a realização do show providenciando para tanto, 03 (TRES) geradores de 250 KVA cada um (que deverão ficar ligados), ou 02 (DOIS) geradores de 250 KVA e uma chave reversora e demais equipamentos, obedecendo ao RIDER TÉCNICO disponível no site oficial da dupla. Caso isso não seja possível e venha a prejudicar ou comprometer o evento, deve o CONTRATANTE pagar integralmente o cachê mais despesas de transporte e alimentação à CONTRATADA.

9.10. Não será autorizada em hipótese alguma, a colocação de mesas e cadeiras na frente do palco e/ou em áreas denominadas “área vip”, ressalvado os locais com assentos já fixados, declarando o CONTRATANTE ter pleno e total conhecimento acerca desta proibição. Havendo descumprimento, a produção da dupla poderá retirá-las para a execução do show, a critério da CONTRATADA;

10. DA VISTORIA:

10.1. A CONTRATADA se reserva ao direito de efetuar prévia vistoria do palco, grades, camarins, equipamentos de som, luz, e demais itens necessários à apresentação, podendo considerá-los fora dos padrões solicitados e cancelar apresentação de pleno direito, a menos que as modificações requeridas sejam atendidas até 6 (seis) horas antes do horário de início da apresentação;

11. DA DIVULGAÇÃO:

11.1. Será de exclusiva responsabilidade e às expensas do CONTRATANTE a preparação, produção e veiculação de peças publicitárias, tais como: veiculações na TV, inserções em rádios da região, jornais da região, carro de som, outdoors na



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

região, panfletos e cartazes vitrine;

11.2. Fica expressamente proibido a gravação ou emissão sonora ou audiovisual por qualquer meio existente ou que venha a existir, da apresentação ora contratada total ou parcialmente ficando apenas autorizada a gravação da apresentação ora contratada, parcialmente, somente para fins publicitários. Caso contrário o CONTRATANTE estará sujeito às penalidades previstas em lei;

11.3. Não efetuar, nem permitir o uso de máquinas filmadoras ou gravadores no interior do local da apresentação. A produção do Artista se reserva ao direito de recolher, com ajuda da segurança local, os equipamentos e materiais utilizados, tais como fitas, cameras, gravadores, entre outros, que serão devolvidos ao fim da apresentação;

11.4. Não vincular, através da mídia ou de peças publicitárias, a apresentação do Artista ou o nome de qualquer integrante de sua equipe a qualquer partido político, candidato a eleições ou instituições religiosas, nem permitir a utilização do local do evento para estas finalidades no dia da apresentação;

11.5. Não podendo ainda a CONTRATANTE assumir, em nome dos ARTISTAS, qualquer compromisso, jantar, entrevista, passeio ou visita, sem que haja sido previamente acordado entre as partes;

11.6. Poderá a CONTRATADA, independentemente de qualquer comunicação prévia para a CONTRATANTE e de qualquer compromisso assumido por esta, divulgar livremente, inclusive no palco e nos telões, as marcas e produtos de seus patrocinadores durante a realização do espetáculo contratado;

12. DOS DANOS MATERIAIS E MORAIS PERANTE A CONTRATADA:

12.1. Assume o CONTRATANTE, toda a responsabilidade por eventuais danos causados aos bens pertencentes aos ARTISTAS e à CONTRATADA, independentemente de dolo ou culpa própria ou de terceiros, extensiva essa responsabilidade aos casos de perda, furtos simples ou motivados por caso fortuito ou de força maior, comprometendo-se e obrigando-se pela restauração e/ou restituição do equipamento, a critério da CONTRATADA, sempre em iguais quantidades, modelos e marcas, estendendo a responsabilidade ao período entre a chegada dos referidos equipamentos à cidade até a sua retirada, para destino seguinte.

12.2. O CONTRATANTE responderá isoladamente por todos e quaisquer danos materiais e/ ou morais a que sejam submetidos ou experimentem a CONTRATADA, o ARTISTA ou terceiros que decorram direta ou indiretamente do objeto deste contrato, desde que provocados por sua imprudência, imperícia ou negligência, destacando-se nessas prováveis ações ou omissões, notadamente, mas não restrito, ao cumprimento das formalidades legais inerentes ao espetáculo, ausência de pagamentos mesmo que a terceiros, também em razão do espetáculo, possíveis tumultos por falta de segurança, atrasos em transporte e outros.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

13. DA RESPONSABILIDADE CIVIL PERANTE TERCEIROS:

13.1. A CONTRATANTE responderá isoladamente por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais a que sejam submetidos ou experimentem a CONTRATADA, os ARTISTAS ou terceiros que decorram direta ou indiretamente do objeto deste contrato, desde que provocados por sua imprudência, imperícia ou negligência, elencando-se nessas prováveis ações ou omissões, notadamente, mas não restrito, o cumprimento das formalidades legais inerentes ao espetáculo, ausência de pagamentos mesmo que a terceiros, também em razão do espetáculo, possíveis tumultos por falta de segurança, atraso no transporte dos Artistas, músicos, equipe, equipamentos e decorrentes de falhas de natureza técnica nas instalações dos equipamentos, curtos-circuitos, incêndios, desabamentos, acidentes provocados por excesso de lotação ou imperícia técnica ou na segurança, etc.;

13.2. Toda a responsabilidade Civil relativa ao Espetáculo caberá ao CONTRATANTE, respondendo individual e isoladamente perante as autoridades do local de realização. Responderá também, da mesma forma perante a Justiça do Trabalho, pelos trabalhadores contratados, pelos serviços de segurança, serviços médicos, e de todos os terceiros por ele contratados, esclarecendo que a CONTRATADA não possui nenhuma solidariedade para com o mesmo que e não responderá por nada neste quesito, devendo ser excluída a CONTRATADA de quaisquer eventuais processos, garantindo-lhe o direito de regresso, e devolução de todas as despesas até sua exclusão da lide em qualquer ação a que a mesma vier a ser incluída;

13.3. A CONTRATADA não poderá ser responsabilizada civil ou criminalmente, por qualquer ocorrência fortuita que possa ocorrer no transporte de pessoas ou coisas e tampouco no desenvolvimento do show;

13.4. O CONTRATANTE deverá excluir a CONTRATADA de quaisquer audiências, e processos, sejam administrativos ou judiciais, preventivos ou cautelares, respondendo sozinha perante as autoridades municipais, estaduais e federais;

13.5. O CONTRATANTE também está obrigado a providenciar todas as medidas necessárias para garantir a segurança e a integridade física dos artistas e do público presente ao evento, arcando com toda e qualquer despesa de assistência médica referente a lesões corporais durante o período do evento, atendendo as obrigações legais que impõem a instalação de posto de atendimento médico e sua respectiva infraestrutura (médicos, enfermeiros, desfibriladores, macas fixas e dobráveis, etc.) bem como as exigências sanitárias de acordo com o público previsto;

13.6. A CONTRATANTE exclui a CONTRATADA de qualquer responsabilidade por brigas ou acidentes no local do evento. Não será incitada pela(os) banda/artistas qualquer atitude que possa vir a prejudicar o local do evento ou o próprio CONTRATANTE;

13.7. Deverá ainda o CONTRATANTE estipular Apólice de Seguro de Acidentes Pessoais para cada Espectador, cobertura Individual de Morte Acidental R\$ 17.000,00 e Invalidez Total e Parcial Permanente por Acidental R\$ 17.000,00 garantindo a capacidade de lotação ou público máximo de acordo com os ingressos colocados à venda e Seguro de Responsabilidade Civil Geral do Organizador de Eventos com verba segurada mínima de RC Eventos Artísticos, Esportivos e Similares R\$



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

100.000,00 (cem mil reais) e que tenha ainda as Coberturas Adicionais de: RC Artista, RC Fornecimento de Bebidas e Comestíveis e RC Danos Morais;

14. DAS DILIGÊNCIAS DO CONTRATANTE:

14.1. Cabe ao CONTRATANTE diligenciar junto à segurança pública e fornecer segurança particular para a total integridade física dos artistas envolvidos, sua equipe de produção e do público em geral, estendendo-se aos equipamentos e instrumentos ora utilizados na realização do evento contratado.

14.2. A segurança mencionada abrange desde o momento da chegada dos ARTISTAS e de toda a sua equipe na cidade onde se realizará (ão) o(s) evento(s), estendendo-se por todo o horário de permanência no (s) local (is) do(s) espetáculo(s) e no período que permanecerem à disposição do CONTRATANTE.

14.3. Durante a realização do(s) espetáculo(s) haverá (ao), além do Corpo de Bombeiros e Força Pública, como obrigatoriedade de lei, uma equipe de segurança qualificados, habilitados, desarmados e em trajes civis, que serão destinados à segurança dos camarins, palco e equipamentos, além daqueles envolvidos na segurança pessoal dos artistas e sua equipe.

14.4. O(s) evento(s) poderá (ão) ser interrompido(s), a qualquer momento, caso seja constatado imperícia profissional dos seguranças e/ou comportamento inadequado por parte do público presente com relação aos artistas, não sendo cabível nenhuma penalidade sobre a CONTRATADA de multa contratual, considerado assim, de fato, o(s) evento(s) como realizado(s). A CONTRATADA isenta-se, por completo, de ressarcir quaisquer danos causados pelo público presente no(s) local (is) do(s) evento(s), seja ao CONTRATANTE, seja a terceiros.

14.5. Torna-se terminantemente proibido, o acesso e/ou permanência de pessoas no palco que não sejam diretamente ligadas à apresentação, com exceção de pessoas prévia e devidamente credenciadas pela produção dos artistas.

14.6. O CONTRATANTE fica responsável pela guarda dos instrumentos musicais, sonorização e iluminação pertencentes à equipe nos locais por ela estabelecidos como hotéis, camarins, palco e compartimentos propriamente designados para tal, sendo a CONTRATANTE obrigada a ressarcir o músico ou acompanhante integralmente em 24 (vinte e quatro) horas pela perda de seu equipamento ou pertences, caso os locais próprios e estipulados pela CONTRATANTE sejam violados e os mesmos objetos subtraídos, quebrados ou destruídos. Os músicos e seus acompanhantes são totalmente responsáveis pelos seus pertences fora dos locais acima indicados.

14.7. A não apresentação do espetáculo por impedimento de qualquer órgão público ou falta de providência da CONTRATANTE com relação, mas não limitado, ao exposto no parágrafo anterior, obriga da mesma forma o integral cumprimento das obrigações previstas no presente instrumento de responsabilidade da CONTRATANTE, especialmente, mas não limitado, ao que se referem ao pagamento dos honorários, despesas e demais dos ARTISTAS e da CONTRATADA;



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

14.8. Quanto ao local do evento, só será aceita a mudança referente ao local onde ocorrerá o show se tiver à aprovação da CONTRATADA;

14.9. Não comercializar, nem permitir que seja comercializado por terceiros, produto vinculado à imagem do Artista, à sua marca ou ao seu nome;

14.10. A CONTRATADA se reserva o direito de comercializar souvenirs de sua marca, cujos resultados financeiros lhe pertencerão exclusivamente, não cabendo a CONTRATANTE impedir que essa comercialização se efetue;

14.11. A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA a quantia de 100 (cem) ingressos (sendo 50 camarote e 50 pista) a título de cortesia por show, para atender aos Fãs-clube e patrocinadores, para uso exclusivo da CONTRATADA;

15. DA RESCISÃO:

15.1. Caso o evento ora pactuado não seja realizado no dia, hora e local pactuado, por culpa direta do CONTRATANTE, a obrigação por parte da CONTRATADA ficará resolvida para todos os fins de direito, desobrigando-a da realização do show, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer tipo de indenização ou ressarcimento;

15.2. Em caso de rescisão deste contrato, por culpa de quaisquer das partes, sobre a parte que o fizer, incidirá uma multa de 100% (cem por cento) do valor do cachê combinado, sendo reduzida proporcionalmente conforme abaixo discriminado:

15.2.1 – A contratante ficará isenta da obrigação se o cancelamento for notificado com o mínimo de 90 (noventa) dias de antecedência da realização do evento.

15.2.2 – A multa será reduzida em 50% (cinquenta por cento) na hipótese de a notificação de cancelamento ocorrer no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência da realização do evento.

15.2.3 – Na hipótese de cancelamento ocorrer em prazo inferior a 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência da realização do evento, não haverá qualquer abatimento na obrigação contratual que se trata o item 15.2 acima, devendo o CONTRATANTE o pagamento integral do valor do cachê contratado.

15.3. Estão excluídos do caput acima os seguintes motivos:

- I) Em caso de envolvimento em acidente rodoviário durante o percurso até o local do evento e que venha a impedir o cumprimento contratual, devendo a CONTRATADA ressarcir qualquer valor, se pago antecipadamente, ao CONTRATANTE;
- II) Em caso fortuito ou força maior que venha impedir a locomoção da CONTRATADA no dia do show, motivos esses compreendidos por tempestades, furacões, inundações, etc., ou qualquer outro fato ocasionado pela natureza;
- III) Em caso de enfermidade dos componentes da dupla “FERNANDO E SOROCABA”, que impossibilite um dos artistas a se apresentar na data do show (devidamente documentado com Atestado Médico);



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

IV) Em caso de falecimento de qualquer pessoa da família da equipe “FERNANDO E SOROCABA”.

15.4. No caso de não apresentação pela ausência dos artistas em virtude de casos fortuitos e alheios a sua vontade, tais como, mas não limitado a, enfermidade, acidente, impossibilidade de acesso ao local de evento, inclusive por falta de condições atmosféricas que permita o pouso e/ou decolagem de aeronaves, catástrofes de qualquer natureza, risco de contágio, além de solução para a hipótese, e que não possa ser imputada responsabilidade a nenhuma delas, deverá a CONTRATANTE de qualquer forma honrar com os pagamentos acordados no presente instrumento;

15.5. Caso a apresentação seja cancelada com base no item 15.4., haverá nova apresentação mediante o pagamento do cachê da equipe técnica e de toda a produção, incluindo, mas não se limitando a, transporte, alimentação e hospedagem. A nova data de apresentação será marcada posteriormente conforme indicação da CONTRATADA e concordada pelo CONTRATANTE. Em caso de novo cancelamento, será pago o correspondente a 50 % (cinquenta por cento) da remuneração descrita na Cláusula 2. Deste Contrato, na data do novo cancelamento;

15.6. No caso da eventual inadimplência da CONTRATANTE, quanto ao pagamento de quaisquer das parcelas estipuladas nas cláusulas acima, notadamente aquelas especificadas na cláusula segunda, considerar-se-á, automaticamente rescindido o presente instrumento, independentemente de qualquer compromisso assumido, perante a CONTRATANTE, ficando desde já a CONTRATADA desobrigada de realizar o show, em razão do inadimplemento do contrato pela CONTRATANTE e autorizada a negociar a presença do ARTISTA em qualquer outra praça ou local, de acordo com suas necessidades ou interesses, ficando ainda desobrigados com relação a qualquer pagamento, devolução de parcelas pagas em seu proveito ou do ARTISTA ou indenização, seja a que título for.

15.6.1. Caso ocorra a situação prevista na cláusula 15.6, a CONTRATADA poderá ingressar com ação judicial competente para fazer valer seu direito em receber integralmente o valor dos honorários devidos pelo CONTRATANTE, além da cobrança pelas eventuais perdas e danos experimentados em razão do cancelamento do show.

15.7. Em caso de inobservância da CONTRATANTE quanto ao atendimento das especificações técnicas mencionadas na cláusula nona, bem como as demais obrigações previstas neste contrato, incluindo, mas não se limitando, às autorizações perante os órgãos públicos, recolhimentos de impostos, esta deverá pagar à CONTRATADA, além de todas as multas e penalidades previstas no presente contrato, uma multa correspondente à 50% (cinquenta por cento) do valor dos honorários descritos na cláusula segunda.

16. DA CESSÃO:

16.1. O CONTRATANTE não poderá ceder parcial ou totalmente seus direitos ou obrigações decorrentes deste Contrato sem a prévia autorização por escrito da CONTRATADA;

16.2. Caso o CONTRATANTE venha a ceder seus direitos ou obrigações, fica desde já acordado que o CONTRATANTE



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

permanecerá, de forma irrevogável e irretratável, obrigado solidariamente ao fiel cumprimento deste Contrato, na qualidade de fiador e principal pagador da pessoa a quem ele tiver feito a cessão (Cessionário), renunciando aos benefícios previstos nos artigos 827, 834, 835, 837 e 838 do Código Civil Brasileiro, dos artigos 261 e 262 do Código Comercial Brasileiro e do artigo 595 do Código de Processo Civil Brasileiro;

16.3. Na hipótese de repasse do show para terceiros, obriga-se o CONTRATANTE, declarando expressamente neste ato que exime a CONTRATADA de qualquer responsabilidade neste sentido;

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS:

17.1. O repertório musical será de inteira responsabilidade da CONTRATADA e não haverá nenhuma oposição por parte do CONTRATANTE. A escolha do repertório fica a critério da CONTRATADA.

17.2. A falta da devolução pela CONTRATANTE do presente instrumento devidamente assinado, inclusive das testemunhas, com firma reconhecida em cartório, juntamente com cópia autenticada do Contrato Social da CONTRATANTE à CONTRATADA, no prazo máximo de 72h (setenta e duas horas), implicará na sua total e plena ineficácia, não podendo o presente instrumento ser considerado sequer como mera proposta de prestação de serviços, ainda que a CONTRATANTE tenha efetuado o eventual pagamento de quaisquer parcelas antecipadas que neste caso, serão devolvidas à CONTRATANTE 50% (cinquenta por cento) do valor pago.

17.3. A contratação dos serviços constantes do presente instrumento configurará em hipótese algum reconhecimento de sociedade de fato, parceria ou qualquer instituto correlato, não podendo subsidiariamente por qualquer ato ilícito ou qualquer outra prática contrária ao ordenamento jurídico pátrio, seja de ordem trabalhista, cível, tributária ou de qualquer outra natureza.

17.4. O presente contrato também encerra todas as tratativas entre CONTRATANTE e CONTRATADA, não sendo admitido, pois, qualquer tipo de reivindicação quanto ao que aqui não esteja expressamente previsto e contratado e, sobre o que tenham acordado as partes. Especialmente, não terão qualquer validade acertos praticados por terceiros, mesmo que funcionários dos ARTISTAS, da CONTRATADA ou da CONTRATANTE, que não estejam endossados por escrito pelos representantes legais de ambas, devendo todas e quaisquer correspondências de parte a parte seguir com protocolo ou através de carta registrada, para o endereço que consta do presente instrumento, permitido o uso de E MAIL ou mesmo FAX desde que posteriormente confirmados sobre seu efetivo recebimento, ficando obrigadas, ambas as partes a comunicar imediatamente acerca de eventual alteração de endereço.

18. DO FORO:

18.1. O presente instrumento é celebrado com cláusula de irrevogabilidade obrigando inclusive os herdeiros ou sucessores das partes envolvidas.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

18.2. As partes elegem, para a discussão de todas as questões do presente contrato, e que não comportem solução amigável, o Foro Central da Comarca da Capital de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, e independentemente do domicílio atual e/ ou futuro das partes CONTRATANTES, sendo que a parte considerada responsável pelos eventuais prejuízos causados, deverá ser condenada também, ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios à razão de 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação, além dos juros moratórios à razão de 12% (doze por cento) ao ano.

E assim, por estarem justos, avençados e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das duas testemunhas infra-assinadas.

GUAPIRAMA/PR, 28 de Agosto de 2025.

PREFEITURA DE GUAPIRAMA
PEDRO DE OLIVEIRA
CONTRATANTE

DocuSigned by
José Carlos de Assis
Assinado por: JOSE CARLOS DE ASSIS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA:43706788000169
CPF: 41616499834
Papel: José Carlos de Assis
Data/Hora da Assinatura: 01/09/2025 | 07:08:15 PDT
O: ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
L: SAO PAULO, S: SP, C: BR
Emissor: AC SAFEWEB RFB v5
0563BA9E9B584D0
JOSE C DE ASSIS PROD ARTÍSTICAS
CONTRATADA

Proc. Administrativo 12- 291/2025

De: Filipe C. - DAPG-LICIT

Para: 1.PREF

Data: 01/09/2025 às 11:30:56

Bom dia, prezados!

Segue para apreciação e assinatura o contrato 41/2025 referente a contratação do show da Dupla sertaneja Fernando & Sorocaba.

att

—

Filipe Figueira Calixto
Auxiliar Administrativo

Anexos:

CONTRATO_N_41_2025_FeS.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Pedro de Oliveira	01/09/2025 11:35:46	1Doc PEDRO DE OLIVEIRA CPF 373.XXX.XXX-68

Para verificar as assinaturas, acesse <https://guapirama.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **7BB2-D00C-B204-9268**



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

CONTRATO Nº 41/2025
INEXIGIBILIDADE 23/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 97/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS – CACHE

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS, as partes abaixo qualificadas têm entre si, justas e contratadas as cláusulas e condições a seguir estabelecidas e mutuamente aceitas:

- (i) De um lado, como **CONTRATADA**:
FERNANDO & SOROCABA, dupla musical, neste ato representada pela empresa **JOSÉ CARLOS DE ASSIS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS.**; devidamente inscrita no CNPJ: 43.706.788/0001-69 com endereço na Avenida Jandira, 452, Moema, São Paulo – SP, CEP 04080-002, tendo como representante o Sr. **JOSE CARLOS DE ASSIS** inscrito no CPF/MF sob n.º **416.164.998-34**, portador do **RG 5.020.843-3 SSP/SP**.
- (ii) E, de outro, como **CONTRATANTE**:

Nome / Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Endereço Completo: RUA 2 DE MARÇO, Nº 460, CENTRO
Cidade / Estado: GUAPIRAMA / PARANÁ
CNPJ/MF: 75.443.812/0001-00
Inscrição Estadual/Municipal: ISENTO
Representante: PEDRO DE OLIVEIRA
CPF/MF: 373.208.909-68
RG: 1.498.450
Telefones: (43) 99101-3889
e-mail: licitacao@guapirama.pr.gov.br / prefeitura@guapirama.pr.gov.br

1. DO OBJETO:

1.1. É objeto deste contrato, como responsabilidade da CONTRATADA, na condição de agente representante credenciado da dupla musical FERNANDO & SOROCABA sua apresentação nas cidades, locais, datas e horários, conforme abaixo:

Data:	05/03/2026
Cidade/Estado:	GUAPIRAMA/PR
Local:	PARQUE DE EXPOSIÇÕES ALCIDES PRUDENTE PAVAN
Horário de início:	23h59min
Duração:	01h:30min (uma hora e trinta minutos).



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

1.2. O Show mencionado no caput desta cláusula compreende unicamente a apresentação pública ou privada dos artistas/banda, conforme determinado acima, não podendo ser entendido em qualquer hipótese, sob qualquer alegação ou pretexto, que este contrato esteja vinculado ou associado a qualquer outro tipo de atividade que não a acima prevista;

1.3. As condições estabelecidas somente poderão ser alteradas mediante acordo firmado por escrito entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA;

1.4. A apresentação será considerada realizada caso sofra interrupção após transcorridos 40 (quarenta) minutos de seu início ou sofra interrupção causada por falta de energia elétrica. Nestes casos, caberá à CONTRATADA o recebimento integral da remuneração descrita neste Contrato;

2. DO PREÇO CONTRATADO:

2.1. Como remuneração, a título de honorários, pela apresentação dos ARTISTAS, e cobertura de despesas, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância abaixo descrita:

R\$ 350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) que fará face ao pagamento de apresentação artísticas. Os valores referentes as demais despesas estão inclusas nesse montante, de acordo com a proposta da **CONTRATADA**.

2.2. Fica acordado que o pagamento será efetuado através de depósito bancário nas seguintes condições: O pagamento deverá ser efetuado no valor de **R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)** até o dia **05/03/2026**.

2.2.1. Fica acordado que o pagamento referente a diária de alimentação da equipe da **CONTRATADA**, é de responsabilidade do agente (produtor) da banda, assim como previsto na proposta ofertada, estando a CONTRATANTE eximida de valores adicionais.

CONTA PARA DEPÓSITO:

BANCO SANTANDER – 033

AG: 4790

C/C: 13004126-3

CNPJ/PIX: 43.706.788/0001-69

JOSE CARLOS DE ASSIS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

2.3. A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento da parcela acima no dia apurado de seu vencimento. O não cumprimento desta obrigação autoriza o cancelamento automático do show contratado, correndo a total responsabilidade, da não realização do evento, por conta da CONTRATANTE perante terceiros, ficando a data livre para ser negociada com outros interessados

2.3.1. O não cumprimento do pagamento estabelecido nos itens acima, bem como a falta da comprovação de pagamento para o e-mail andrematias@fernandoesorocaba.com.br, desobriga a CONTRATADA da realização da apresentação do show ora pactuado.

Assinado por 1 pessoa: PEDRO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guapirama.1doc.com.br/verificacao/7BB2-D00C-B204-9268> e informe o código 7BB2-D00C-B204-9268





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

2.3.2. Em caso de cancelamento em razão da falta de pagamento, ficará a CONTRATANTE obrigada a comunicar tal fato à imprensa falada, escrita e televisiva, além de ressarcir eventuais gastos de produção (palco, som, luz, seguranças etc.) e demais gastos tidos até o momento do cancelamento a quem de direito, eximindo a CONTRATADA de qualquer responsabilidade quanto ao evento.

2.4. O pagamento da quantia descrita acima somente será considerado quitado pela CONTRATADA após a efetiva confirmação de que o valor depositado está disponível para movimentação pela CONTRATADA;

2.5. Caso o CONTRATANTE não venha a efetuar o pagamento da parcela única até o dia aprazado de seu vencimento, além de configurar violação ao presente instrumento, desobrigando, desta forma, a CONTRATADA da realização da apresentação musical, sem gerar qualquer obrigação, seja de que natureza for para a mesma, fará jus, a título de arras, ao valor da multa estipulada no presente contrato, sem prejuízo de pedido de indenização suplementar, se provar prejuízo maior, nos termos do artigo 419 do Código Civil.

2.6. A CONTRATADA não sofrerá retenção de INSS conforme previsto no inciso XXI do artigo 155 da Instrução Normativa n. 100/2003, por não se tratar o presente instrumento de cessão de mão de obra, uma vez que os serviços aqui dispostos têm caráter eventual, conforme previsto no artigo 152 da mesma instrução. A CONTRATADA não sofrerá ainda retenção de PIS/COFINS/CSLL por não se tratar o presente instrumento de locação de mão de obra, porquanto os serviços a que trata o presente instrumento são prestados diretamente pelos sócios da CONTRATADA e também pelo fato de não se enquadrarem como organização de feiras, congressos, seminários, simpósios e congêneres;

2.7. A importância relativa à remuneração da CONTRATADA e dos ARTISTAS, serão pagos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, de acordo com as condições previstas na cláusula anterior. Na hipótese da CONTRATADA concordar em receber qualquer valor em atraso, tal fato não constituirá novação contratual, devendo ser entendido como mera liberalidade;

3. DA EQUIPE:

3.1. A equipe da CONTRATADA é composta por 34 (trinta e quatro) integrantes;

4. DA HOSPEDAGEM:

4.1. É de responsabilidade financeira da CONTRATADA, hospedar-se no hotel em que lhe vier ser conveniente, conforme previsto na proposta firmada com a CONTRATANTE.

5. DA ALIMENTAÇÃO:

É de responsabilidade financeira da CONTRATADA os valores referentes a sua alimentação, conforme previsto na proposta firmada com a CONTRATANTE.

Assinado por 1 pessoa: PEDRO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guapirama.1doc.com.br/verificacao/7BB2-D00C-B204-9268> e informe o código 7BB2-D00C-B204-9268





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

6. DO TRANSPORTE:

6.1. Fica sob a responsabilidade da CONTRATADA o pagamento do transporte rodado em viagem (percurso realizado ida e volta ao destino do evento) à equipe e artistas.

6.2. Fica sob a responsabilidade financeira da CONTRATADA o seu transporte local, conforme previsto na proposta firmada com a CONTRATANTE.

7. DOS CARREGADORES:

7.1. Fica sob a responsabilidade financeira da CONTRATADA dispor dos carregadores suficientes para cobrir sua necessidade, conforme previsto na proposta firmada com a CONTRATANTE.

8. DO CAMARIM:

8.1. Fica sob a responsabilidade da CONTRATADA providenciar, nos camarins, o abastecimento dos itens que constam da ficha técnica de produção, os quais ficarão exclusivamente à disposição dos ARTISTAS e de toda a sua equipe.

8.2. A CONTRATANTE ficará responsável pela disponibilização dos camarins necessários à CONTRATADA, providenciando a estrutura física e a mobília adequada ao pleno uso dos artistas e equipe.

9. DA PRODUÇÃO:

9.1. Será da exclusiva responsabilidade do CONTRATANTE, ficando às suas expensas, a montagem do palco para a realização do espetáculo objeto deste instrumento, devendo ser observadas as especificações técnicas de acordo com o RIDER TÉCNICO DA DUPLA, e autorização prévia do produtor técnico responsável.

9.2. Caberá exclusivamente a CONTRATANTE a liberação da realização do espetáculo junto a todos os órgãos públicos e entidades de classe, bem como junto às autoridades locais, inclusive o pagamento do ECAD (Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais), além de todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições de qualquer espécie ou natureza devidos, por força de Lei, a todos e quaisquer órgãos Municipais, Estaduais ou Federais, com antecedência de 05 (cinco) dias da data prevista para a realização da apresentação artística a que se refere o presente instrumento.

9.3. Obriga-se ainda o CONTRATANTE, sob pena de rescisão imediata do presente instrumento, nos mesmos moldes do parágrafo anterior, a não realizar e não permitir que se realize no dia e local previsto para a apresentação dos ARTISTAS nenhuma outra apresentação artística de qualquer natureza, seja a que título for, sob qualquer hipótese, alegação ou pretexto.

9.4. Caso venha a existir alguma outra apresentação artística no palco a ser utilizado pela CONTRATADA, está deverá ser comunicada com antecedência e sua realização somente se dará com sua autorização expressa;

Assinado por: PETERO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guapirama.1doc.com.br/verificacao/7BB2-D00C-B204-9268> e informe o código 7BB2-D00C-B204-9268





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

9.5. Os equipamentos de sonorização e iluminação correrão por conta do CONTRATANTE e deverão estar montados, testados e liberados para uso da banda com 12h (doze horas) antes do show, seguindo as especificações técnicas do rider técnico da dupla, para prévia aprovação da produção dos artistas, ficando restrito exclusivamente ao uso dos mesmos.

9.6. Deverá a CONTRATANTE trabalhar com empresas de som devidamente credenciadas pela CONTRATADA ou apresentar em tempo hábil a empresa responsável para que haja autorização pelo produtor técnico da CONTRATADA;

9.7. O não atendimento técnico por parte do CONTRATANTE, assim devidamente especificado no rider técnico, inclusive de toda iluminação necessária descrita no referido documento aderente, bem como a ausência de qualquer documentação e/ou cumprimento das obrigações perante os órgãos públicos, que impossibilite a realização do show pela CONTRATADA, confere à esta o direito de não realizar o show e dá-lo como cumprido, cabendo à CONTRATANTE o pagamento integral do valor do cachê estipulado neste contrato;

9.8. Caso haja pane (defeito) nos equipamentos de sonorização ou iluminação alugados pelo CONTRATANTE, que impossibilitem a realização do show, as penalidades cabíveis deverão cair exclusivamente sobre a empresa ou pessoa responsável, ficando a CONTRATADA isenta de culpa e com direito ao recebimento integral do valor deste contrato.

9.9. O CONTRATANTE tem por obrigação manter energia elétrica suficientemente estável e contínua para a realização do show providenciando para tanto, 03 (TRES) geradores de 250 KVA cada um (que deverão ficar ligados), ou 02 (DOIS) geradores de 250 KVA e uma chave reversora e demais equipamentos, obedecendo ao RIDER TÉCNICO disponível no site oficial da dupla. Caso isso não seja possível e venha a prejudicar ou comprometer o evento, deve o CONTRATANTE pagar integralmente o cachê mais despesas de transporte e alimentação à CONTRATADA.

9.10. Não será autorizada em hipótese alguma, a colocação de mesas e cadeiras na frente do palco e/ou em áreas denominadas “área vip”, ressalvado os locais com assentos já fixados, declarando o CONTRATANTE ter pleno e total conhecimento acerca desta proibição. Havendo descumprimento, a produção da dupla poderá retirá-las para a execução do show, a critério da CONTRATADA;

10. DA VISTORIA:

10.1. A CONTRATADA se reserva ao direito de efetuar prévia vistoria do palco, grades, camarins, equipamentos de som, luz, e demais itens necessários à apresentação, podendo considerá-los fora dos padrões solicitados e cancelar apresentação de pleno direito, a menos que as modificações requeridas sejam atendidas até 6 (seis) horas antes do horário de início da apresentação;

11. DA DIVULGAÇÃO:

11.1. Será de exclusiva responsabilidade e às expensas do CONTRATANTE a preparação, produção e veiculação de peças publicitárias, tais como: veiculações na TV, inserções em rádios da região, jornais da região, carro de som, outdoors no

Assinado por: PEDRO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guapirama.1doc.com.br/verificacao/7BB2D00C-B204-9268> e informe o código 7BB2-D00C-B204-9268





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

região, panfletos e cartazes vitrine;

11.2. Fica expressamente proibido a gravação ou emissão sonora ou audiovisual por qualquer meio existente ou que venha a existir, da apresentação ora contratada total ou parcialmente ficando apenas autorizada a gravação da apresentação ora contratada, parcialmente, somente para fins publicitários. Caso contrário o CONTRATANTE estará sujeito às penalidades previstas em lei;

11.3. Não efetuar, nem permitir o uso de máquinas filmadoras ou gravadores no interior do local da apresentação. A produção do Artista se reserva ao direito de recolher, com ajuda da segurança local, os equipamentos e materiais utilizados, tais como fitas, cameras, gravadores, entre outros, que serão devolvidos ao fim da apresentação;

11.4. Não vincular, através da mídia ou de peças publicitárias, a apresentação do Artista ou o nome de qualquer integrante de sua equipe a qualquer partido político, candidato a eleições ou instituições religiosas, nem permitir a utilização do local do evento para estas finalidades no dia da apresentação;

11.5. Não podendo ainda a CONTRATANTE assumir, em nome dos ARTISTAS, qualquer compromisso, jantar, entrevista, passeio ou visita, sem que haja sido previamente acordado entre as partes;

11.6. Poderá a CONTRATADA, independentemente de qualquer comunicação prévia para a CONTRATANTE e de qualquer compromisso assumido por esta, divulgar livremente, inclusive no palco e nos telões, as marcas e produtos de seus patrocinadores durante a realização do espetáculo contratado;

12. DOS DANOS MATERIAIS E MORAIS PERANTE A CONTRATADA:

12.1. Assume o CONTRATANTE, toda a responsabilidade por eventuais danos causados aos bens pertencentes aos ARTISTAS e à CONTRATADA, independentemente de dolo ou culpa própria ou de terceiros, extensiva essa responsabilidade aos casos de perda, furtos simples ou motivados por caso fortuito ou de força maior, comprometendo-se e obrigando-se pela restauração e/ou restituição do equipamento, a critério da CONTRATADA, sempre em iguais quantidades, modelos e marcas, estendendo a responsabilidade ao período entre a chegada dos referidos equipamentos à cidade até a sua retirada, para destino seguinte.

12.2. O CONTRATANTE responderá isoladamente por todos e quaisquer danos materiais e/ ou morais a que sejam submetidos ou experimentem a CONTRATADA, o ARTISTA ou terceiros que decorram direta ou indiretamente do objeto deste contrato, desde que provocados por sua imprudência, imperícia ou negligência, destacando-se nessas prováveis ações ou omissões, notadamente, mas não restrito, ao cumprimento das formalidades legais inerentes ao espetáculo, ausência de pagamentos mesmo que a terceiros, também em razão do espetáculo, possíveis tumultos por falta de segurança, atrasos em transporte e outros.

Assinado por 1 pessoa: PEDRO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guapirama.1doc.com.br/verificacao/7BB2-D00C-B204-9268> e informe o código 7BB2-D00C-B204-9268





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

13. DA RESPONSABILIDADE CIVIL PERANTE TERCEIROS:

13.1. A CONTRATANTE responderá isoladamente por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais a que sejam submetidos ou experimentem a CONTRATADA, os ARTISTAS ou terceiros que decorram direta ou indiretamente do objeto deste contrato, desde que provocados por sua imprudência, imperícia ou negligência, elencando-se nessas prováveis ações ou omissões, notadamente, mas não restrito, o cumprimento das formalidades legais inerentes ao espetáculo, ausência de pagamentos mesmo que a terceiros, também em razão do espetáculo, possíveis tumultos por falta de segurança, atraso no transporte dos Artistas, músicos, equipe, equipamentos e decorrentes de falhas de natureza técnica nas instalações dos equipamentos, curtos-circuitos, incêndios, desabamentos, acidentes provocados por excesso de lotação ou imperícia técnica ou na segurança, etc.;

13.2. Toda a responsabilidade Civil relativa ao Espetáculo caberá ao CONTRATANTE, respondendo individual e isoladamente perante as autoridades do local de realização. Responderá também, da mesma forma perante a Justiça do Trabalho, pelos trabalhadores contratados, pelos serviços de segurança, serviços médicos, e de todos os terceiros por ele contratados, esclarecendo que a CONTRATADA não possui nenhuma solidariedade para com o mesmo que e não responderá por nada neste quesito, devendo ser excluída a CONTRATADA de quaisquer eventuais processos, garantindo-lhe o direito de regresso, e devolução de todas as despesas até sua exclusão da lide em qualquer ação a que a mesma vier a ser incluída;

13.3. A CONTRATADA não poderá ser responsabilizada civil ou criminalmente, por qualquer ocorrência fortuita que possa ocorrer no transporte de pessoas ou coisas e tampouco no desenvolvimento do show;

13.4. O CONTRATANTE deverá excluir a CONTRATADA de quaisquer audiências, e processos, sejam administrativos ou judiciais, preventivos ou cautelares, respondendo sozinha perante as autoridades municipais, estaduais e federais;

13.5. O CONTRATANTE também está obrigado a providenciar todas as medidas necessárias para garantir a segurança e a integridade física dos artistas e do público presente ao evento, arcando com toda e qualquer despesa de assistência médica referente a lesões corporais durante o período do evento, atendendo as obrigações legais que impõem a instalação de posto de atendimento médico e sua respectiva infraestrutura (médicos, enfermeiros, desfibriladores, macas fixas e dobráveis, etc.) bem como as exigências sanitárias de acordo com o público previsto;

13.6. A CONTRATANTE exclui a CONTRATADA de qualquer responsabilidade por brigas ou acidentes no local do evento. Não será incitada pela(os) banda/artistas qualquer atitude que possa vir a prejudicar o local do evento ou o próprio CONTRATANTE;

13.7. Deverá ainda o CONTRATANTE estipular Apólice de Seguro de Acidentes Pessoais para cada Espectador, cobertura Individual de Morte Acidental R\$ 17.000,00 e Invalidez Total e Parcial Permanente por Acidental R\$ 17.000,00 garantindo capacidade de lotação ou público máximo de acordo com os ingressos colocados à venda e Seguro de Responsabilidade Civil Geral do Organizador de Eventos com verba segurada mínima de RC Eventos Artísticos, Esportivos e Similares R\$ 17.000,00.

Assinado por: PEDRO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guapirama.1doc.com.br/verificacao/7BB2-D00C-B204-9268> e informe o código 7BB2-D00C-B204-9268





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

100.000,00 (cem mil reais) e que tenha ainda as Coberturas Adicionais de: RC Artista, RC Fornecimento de Bebidas e Comestíveis e RC Danos Morais;

14. DAS DILIGÊNCIAS DO CONTRATANTE:

14.1. Cabe ao CONTRATANTE diligenciar junto à segurança pública e fornecer segurança particular para a total integridade física dos artistas envolvidos, sua equipe de produção e do público em geral, estendendo-se aos equipamentos e instrumentos ora utilizados na realização do evento contratado.

14.2. A segurança mencionada abrange desde o momento da chegada dos ARTISTAS e de toda a sua equipe na cidade onde se realizará (ão) o(s) evento(s), estendendo-se por todo o horário de permanência no (s) local (is) do(s) espetáculo(s) e no período que permanecerem à disposição do CONTRATANTE.

14.3. Durante a realização do(s) espetáculo(s) haverá (ao), além do Corpo de Bombeiros e Força Pública, como obrigatoriedade de lei, uma equipe de segurança qualificados, habilitados, desarmados e em trajes civis, que serão destinados à segurança dos camarins, palco e equipamentos, além daqueles envolvidos na segurança pessoal dos artistas e sua equipe.

14.4. O(s) evento(s) poderá (ão) ser interrompido(s), a qualquer momento, caso seja constatado imperícia profissional dos seguranças e/ou comportamento inadequado por parte do público presente com relação aos artistas, não sendo cabível nenhuma penalidade sobre a CONTRATADA de multa contratual, considerado assim, de fato, o(s) evento(s) como realizado(s). A CONTRATADA isenta-se, por completo, de ressarcir quaisquer danos causados pelo público presente no(s) local (is) do(s) evento(s), seja ao CONTRATANTE, seja a terceiros.

14.5. Torna-se terminantemente proibido, o acesso e/ou permanência de pessoas no palco que não sejam diretamente ligadas à apresentação, com exceção de pessoas prévia e devidamente credenciadas pela produção dos artistas.

14.6. O CONTRATANTE fica responsável pela guarda dos instrumentos musicais, sonorização e iluminação pertencentes à equipe nos locais por ela estabelecidos como hotéis, camarins, palco e compartimentos propriamente designados para tal, sendo a CONTRATANTE obrigada a ressarcir o músico ou acompanhante integralmente em 24 (vinte e quatro) horas pela perda de seu equipamento ou pertences, caso os locais próprios e estipulados pela CONTRATANTE sejam violados e os mesmos objetos subtraídos, quebrados ou destruídos. Os músicos e seus acompanhantes são totalmente responsáveis pelos seus pertences fora dos locais acima indicados.

14.7. A não apresentação do espetáculo por impedimento de qualquer órgão público ou falta de providência do CONTRATANTE com relação, mas não limitado, ao exposto no parágrafo anterior, obriga da mesma forma o integral cumprimento das obrigações previstas no presente instrumento de responsabilidade da CONTRATANTE, especialmente, mas não limitado, ao que se referem ao pagamento dos honorários, despesas e demais dos ARTISTAS e da CONTRATADA.

Assinado por: JOSE CARLOS DE ASSIS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guapirama.1doc.com.br/verificacao/7BB2-D00C-B204-9268> e informe o código 7BB2-D00C-B204-9268





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

14.8. Quanto ao local do evento, só será aceita a mudança referente ao local onde ocorrerá o show se tiver à aprovação da CONTRATADA;

14.9. Não comercializar, nem permitir que seja comercializado por terceiros, produto vinculado à imagem do Artista, à sua marca ou ao seu nome;

14.10. A CONTRATADA se reserva o direito de comercializar souvenirs de sua marca, cujos resultados financeiros lhe pertencerão exclusivamente, não cabendo a CONTRATANTE impedir que essa comercialização se efetue;

14.11. A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA a quantia de 100 (cem) ingressos (sendo 50 camarote e 50 pista) a título de cortesia por show, para atender aos Fãs-clube e patrocinadores, para uso exclusivo da CONTRATADA;

15. DA RESCISÃO:

15.1. Caso o evento ora pactuado não seja realizado no dia, hora e local pactuado, por culpa direta do CONTRATANTE, a obrigação por parte da CONTRATADA ficará resolvida para todos os fins de direito, desobrigando-a da realização do show, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer tipo de indenização ou ressarcimento;

15.2. Em caso de rescisão deste contrato, por culpa de quaisquer das partes, sobre a parte que o fizer, incidirá uma multa de 100% (cem por cento) do valor do cachê combinado, sendo reduzida proporcionalmente conforme abaixo discriminado:

15.2.1 – A contratante ficará isenta da obrigação se o cancelamento for notificado com o mínimo de 90 (noventa) dias de antecedência da realização do evento.

15.2.2 – A multa será reduzida em 50% (cinquenta por cento) na hipótese de a notificação de cancelamento ocorrer no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência da realização do evento.

15.2.3 – Na hipótese de cancelamento ocorrer em prazo inferior a 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência da realização do evento, não haverá qualquer abatimento na obrigação contratual que se trata o item 15.2 acima, devendo o CONTRATANTE o pagamento integral do valor do cachê contratado.

15.3. Estão excluídos do caput acima os seguintes motivos:

- I) Em caso de envolvimento em acidente rodoviário durante o percurso até o local do evento e que venha a impedir o cumprimento contratual, devendo a CONTRATADA ressarcir qualquer valor, se pago antecipadamente, ao CONTRATANTE;
- II) Em caso fortuito ou força maior que venha impedir a locomoção da CONTRATADA no dia do show, motivos esses compreendidos por tempestades, furacões, inundações, etc., ou qualquer outro fato ocasionado pela natureza;
- III) Em caso de enfermidade dos componentes da dupla “FERNANDO E SOROCABA”, que impossibilite um dos artistas a se apresentar na data do show (devidamente documentado com Atestado Médico);

Assinado por 1 pessoa: PEDRO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guapirama.1doc.com.br/verificacao/7BB2-D00C-B204-9268> e informe o código 7BB2-D00C-B204-9268





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

IV) Em caso de falecimento de qualquer pessoa da família da equipe “FERNANDO E SOROCABA”.

15.4. No caso de não apresentação pela ausência dos artistas em virtude de casos fortuitos e alheios a sua vontade, tais como, mas não limitado a, enfermidade, acidente, impossibilidade de acesso ao local de evento, inclusive por falta de condições atmosféricas que permita o pouso e/ou decolagem de aeronaves, catástrofes de qualquer natureza, risco de contágio, além de solução para a hipótese, e que não possa ser imputada responsabilidade a nenhuma delas, deverá a CONTRATANTE de qualquer forma honrar com os pagamentos acordados no presente instrumento;

15.5. Caso a apresentação seja cancelada com base no item 15.4., haverá nova apresentação mediante o pagamento do cachê da equipe técnica e de toda a produção, incluindo, mas não se limitando a, transporte, alimentação e hospedagem. A nova data de apresentação será marcada posteriormente conforme indicação da CONTRATADA e concordada pelo CONTRATANTE. Em caso de novo cancelamento, será pago o correspondente a 50 % (cinquenta por cento) da remuneração descrita na Cláusula 2. Deste Contrato, na data do novo cancelamento;

15.6. No caso da eventual inadimplência da CONTRATANTE, quanto ao pagamento de quaisquer das parcelas estipuladas nas cláusulas acima, notadamente aquelas especificadas na cláusula segunda, considerar-se-á, automaticamente rescindido o presente instrumento, independentemente de qualquer compromisso assumido, perante a CONTRATANTE, ficando desde já a CONTRATADA desobrigada de realizar o show, em razão do inadimplemento do contrato pela CONTRATANTE e autorizada a negociar a presença do ARTISTA em qualquer outra praça ou local, de acordo com suas necessidades ou interesses, ficando ainda desobrigados com relação a qualquer pagamento, devolução de parcelas pagas em seu proveito ou do ARTISTA ou indenização, seja a que título for.

15.6.1. Caso ocorra a situação prevista na cláusula 15.6, a CONTRATADA poderá ingressar com ação judicial competente para fazer valer seu direito em receber integralmente o valor dos honorários devidos pelo CONTRATANTE, além da cobrança pelas eventuais perdas e danos experimentados em razão do cancelamento do show.

15.7. Em caso de inobservância da CONTRATANTE quanto ao atendimento das especificações técnicas mencionadas na cláusula nona, bem como as demais obrigações previstas neste contrato, incluindo, mas não se limitando, às autorizações perante os órgãos públicos, recolhimentos de impostos, esta deverá pagar à CONTRATADA, além de todas as multas e penalidades previstas no presente contrato, uma multa correspondente à 50% (cinquenta por cento) do valor dos honorários descritos na cláusula segunda.

16. DA CESSÃO:

16.1. O CONTRATANTE não poderá ceder parcial ou totalmente seus direitos ou obrigações decorrentes deste Contrato sem a prévia autorização por escrito da CONTRATADA;

16.2. Caso o CONTRATANTE venha a ceder seus direitos ou obrigações, fica desde já acordado que o CONTRATANTE

Assinado por 1 pessoa: PEDRO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guapirama.1doc.com.br/verificacao/7BB2D00C-B204-9268> e informe o código 7BB2-D00C-B204-9268

16





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

permanecerá, de forma irrevogável e irretratável, obrigado solidariamente ao fiel cumprimento deste Contrato, na qualidade de fiador e principal pagador da pessoa a quem ele tiver feito a cessão (Cessionário), renunciando aos benefícios previstos nos artigos 827, 834, 835, 837 e 838 do Código Civil Brasileiro, dos artigos 261 e 262 do Código Comercial Brasileiro e do artigo 595 do Código de Processo Civil Brasileiro;

16.3. Na hipótese de repasse do show para terceiros, obriga-se o CONTRATANTE, declarando expressamente neste ato que exime a CONTRATADA de qualquer responsabilidade neste sentido;

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS:

17.1. O repertório musical será de inteira responsabilidade da CONTRATADA e não haverá nenhuma oposição por parte do CONTRATANTE. A escolha do repertório fica a critério da CONTRATADA.

17.2. A falta da devolução pela CONTRATANTE do presente instrumento devidamente assinado, inclusive das testemunhas, com firma reconhecida em cartório, juntamente com cópia autenticada do Contrato Social da CONTRATANTE à CONTRATADA, no prazo máximo de 72h (setenta e duas horas), implicará na sua total e plena ineficácia, não podendo o presente instrumento ser considerado sequer como mera proposta de prestação de serviços, ainda que a CONTRATANTE tenha efetuado o eventual pagamento de quaisquer parcelas antecipadas que neste caso, serão devolvidas à CONTRATANTE 50% (cinquenta por cento) do valor pago.

17.3. A contratação dos serviços constantes do presente instrumento configurará em hipótese algum reconhecimento de sociedade de fato, parceria ou qualquer instituto correlato, não podendo subsidiariamente por qualquer ato ilícito ou qualquer outra prática contrária ao ordenamento jurídico pátrio, seja de ordem trabalhista, cível, tributária ou de qualquer outra natureza.

17.4. O presente contrato também encerra todas as tratativas entre CONTRATANTE e CONTRATADA, não sendo admitido, pois, qualquer tipo de reivindicação quanto ao que aqui não esteja expressamente previsto e contratado e, sobre o que tenham acordado as partes. Especialmente, não terão qualquer validade acertos praticados por terceiros, mesmo que funcionários dos ARTISTAS, da CONTRATADA ou da CONTRATANTE, que não estejam endossados por escrito pelos representantes legais de ambas, devendo todas e quaisquer correspondências de parte a parte seguir com protocolo ou através de carta registrada, para o endereço que consta do presente instrumento, permitido o uso de E MAIL ou mesmo FAX desde que posteriormente confirmados sobre seu efetivo recebimento, ficando obrigadas, ambas as partes a comunicar imediatamente acerca de eventual alteração de endereço.

18. DO FORO:

18.1. O presente instrumento é celebrado com cláusula de irrevogabilidade obrigando inclusive os herdeiros ou sucessores das partes envolvidas.

Assinado por 1 pessoa: PEDRO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guapirama.1doc.com.br/verificacao/7BB2-D00C-B204-9268> e informe o código 7BB2-D00C-B204-9268

1





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

18.2. As partes elegem, para a discussão de todas as questões do presente contrato, e que não comportem solução amigável, o Foro Central da Comarca da Capital de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, e independentemente do domicílio atual e/ ou futuro das partes CONTRATANTES, sendo que a parte considerada responsável pelos eventuais prejuízos causados, deverá ser condenada também, ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios à razão de 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação, além dos juros moratórios à razão de 12% (doze por cento) ao ano.

E assim, por estarem justos, avençados e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das duas testemunhas infra-assinadas.

GUAPIRAMA/PR, 28 de Agosto de 2025.

PREFEITURA DE GUAPIRAMA
PEDRO DE OLIVEIRA
CONTRATANTE

DocuSigned by
José Carlos de Assis
Assinado por: JOSE CARLOS DE ASSIS PRODUcoes ARTISTICAS LTDA:43706788000169
CPF: 41616499834
Papel: José Carlos de Assis
Data/Hora da Assinatura: 01/09/2025 | 07:08:15 PDT
O: ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
L: SAO PAULO, S: SP, C: BR
Emissor: AC SAFEWEB RFB v5
05638A9E9B584D0
JOSE C DE ASSIS PROD ARTÍSTICAS
CONTRATADA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7BB2-D00C-B204-9268

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PEDRO DE OLIVEIRA (CPF 373.XXX.XXX-68) em 01/09/2025 11:35:39 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guapirama.1doc.com.br/verificacao/7BB2-D00C-B204-9268>

De: Filipe C. - DAPG-LICIT

Para:

Data: 02/09/2025 às 16:26:02

Juntada da Publicação do Extrato de Contrato nº 41/2025.

—
Filipe Figueira Calixto
Auxiliar Administrativo

Anexos:

EXTRATO_CONTRATO_WWW.pdf



Prefeitura Municipal de Guapirama

Licitações e Contratos

EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 23/2025

Data de Assinatura: 01 de Setembro de 2025

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

Contratada: JOSÉ CARLOS DE ASSIS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Valor: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)

Vigência: 01/09/2025 a 31/03/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA DUPLA "FERNANDO E SOROCABA" ALUSIVA A COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA EM MARÇO DE 2026.

Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Proc. Administrativo 13- 291/2025

De: Filipe C. - DAPG-LICIT

Para: DAPG-LICIT

Data: 03/09/2025 às 09:25:22

Certifico e dou fé que, nesta data, encerrados os trâmites pertinentes, promovi o arquivamento do processo de licitação.

—

Filipe Figueira Calixto
Auxiliar Administrativo